



CRONOLOGIA BNB:

histórico de legislações e publicações oficiais
referentes a Biblioteca Nacional de Brasília

Brasília – DF

2020

Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Biblioteca Nacional de Brasília
Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília

CRONOLOGIA BNB:

histórico de legislações e publicações oficiais referentes a Biblioteca Nacional de Brasília

Documento elaborado pela bibliotecária
Aparecida de Fátima Araújo Moura,
integrante da equipe da Gerência de
Gestão da Informação, da Diretoria da
Biblioteca Nacional de Brasília.

Brasília – DF

2020

SUMÁRIO

1960	8
Lei Federal nº 3.751, de 13 de abril de 1960	8
1962	8
Decreto Federal do Conselho de Ministros nº 927A, de 27 de abril de 1962 (Revogado)	8
1987	8
Decreto Distrital nº 10.829, de 14 de outubro de 1987 (Alterado)	8
1988	8
Decreto Federal nº 95.713, de 10 de fevereiro de 1988	8
1990	10
Decreto Federal 99.678, de 8 de novembro de 1990 (Revogado)	10
1992	10
Portaria IPHAN nº 314, de 08 de outubro de 1992	10
1997	10
Lei Distrital nº 1.587, de 25 de julho de 1997	10
2002	11
DODF 004 07-01-2002 Ata da 23ª reunião do CTPB que trata da utilização do Eixo Monumental e criação da Biblioteca Pública Nacional.	11
2003	12
Decreto nº 23.712, de 7 de abril de 2003	12
2005	12
Lei nº 3.699, de 10 de novembro de 2005	12
2006	13
Lei nº 3.828, de 03 de março de 2006	13
Decreto nº 26.717, de 06 de abril de 2006 (Prorrogado)	14
DODF nº 105, de 02 de junho de 2006	15
Decreto nº 26.863, de 31 de maio de 2006	15
Portaria de 26 de dezembro de 2006	16
2007	16
Lei 3.949, de 16 de janeiro de 2007	16
Decreto 27.796, de 20 de março de 2007	16
Decreto 27.831, de 02 de abril de 2007	17

Portaria de 18 de maio de 2007 _____	18
Decreto 28.021, de 05 de junho de 2007 _____	19
2008 _____	20
Portaria nº 8, de 10 de março de 2008 _____	20
Decreto de 08 de abril de 2008 _____	20
Portaria nº 14, de 28 de abril de 2008 _____	20
Decreto de 28 de outubro de 2008 _____	20
Decreto 29.663, de 28 de outubro de 2008 _____	21
Portaria nº 71, de 10 de dezembro de 2008 _____	21
Inexigibilidade de licitação e empenho RNP. 19-12-2008 _____	22
2009 _____	22
Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2009 _____	22
Portaria nº 09, de 19 de fevereiro de 2009 _____	22
Extrato de Termo de Cooperação nº 13/2009 _____	23
Extrato do Convênio de cooperação técnica e apoio recíproco _____	23
Inexigibilidade de licitação RNP projeto Centro Nacional de Referência em inclusão digital na BNB _____	23
2010 _____	24
Extrato – Termo de doação do Sophia _____	24
Decreto 31.653, de 06 de maio de 2010 _____	24
Decretos de 06 de maio de 2010 _____	27
Extrato de contrato – Termo de doação FarejaDoc _____	28
Ordem de serviço nº 221, de 09 de agosto de 2010 _____	28
Decreto 32.587, de 13 de dezembro de 2010 (alterado pelo Decreto 36.325/2015) _____	29
2011 _____	38
Decretos de 11 de fevereiro de 2011 _____	38
Decreto 32.771, de 18 de fevereiro de 2011 _____	38
Decretos de 18 de fevereiro de 2011 _____	40
Decretos de 30 de março de 2011 _____	41
Portaria nº 31, de 18 de maio de 2011 _____	41
Portaria nº 32, de 18 de maio de 2011 _____	42
Termo de doação Santander _____	42
Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011 _____	43

Decretos de 23 de agosto de 2011 _____	47
Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011 (alterado) _____	48
Decretos de 1º de setembro de 2011 _____	51
Decreto nº 33.333, de 11 de novembro de 2011 (alterado pelo Decreto 34.226/2013) ____	52
Decreto de 11 de novembro de 2011 _____	53
2012 _____	54
Decretos de 23 de abril de 2012 _____	54
Decretos de 14 de maio de 2012 _____	55
Decretos de 29 de maio de 2012 _____	55
Decretos de 14 de junho de 2012 _____	56
Decreto de 4 de julho de 2012 _____	56
2013 _____	56
Licitação para compra de livros DODF nº 6, de 8 de janeiro de 2013 _____	56
Termo de convênio Circuito de feiras – DODF nº 12, de 16 de janeiro de 2013 _____	57
Termo de convênio DODF nº 14, de 18 de janeiro de 2013 _____	58
Decretos de 19 de fevereiro de 2013 _____	59
Termos de convênio DODF nº 45, de 4 de março de 2013 _____	59
Decreto nº 34.226, de 22 de março de 2013 _____	60
Decreto de 22 de março de 2013 _____	61
Decretos de 15 de abril de 2013 _____	62
Portaria nº 37, de 24 de junho de 2013 _____	62
Portaria nº 38, de 24 de junho de 2013 _____	65
Ordem de serviço nº 176, de 20 de agosto de 2013 _____	65
Ordem de serviço nº 180, de 30 de agosto de 2013 _____	65
Decretos de 06 de dezembro de 2013 _____	66
2014 _____	66
Decretos de 18 de fevereiro de 2014 _____	66
OS nº 63, de 4 de abril de 2014 _____	67
Portaria nº 34, de 16 de abril de 2014 _____	69
Decreto de 16 de julho de 2014 _____	70
Portaria nº 82, de 25 de novembro de 2014 _____	70
2015 _____	72

Decreto de 08 de janeiro de 2015	72
Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015 (alterado)	72
Decreto de 02 de março de 2015	76
Decretos de 10 de março de 2015	76
OS nº 65, de 31 de março de 2015	76
OS nº 102, de 02 de junho de 2015	77
Decretos de 27 de agosto de 2015	77
Decreto nº 36.717, de 31 de agosto de 2015	77
Portaria nº 68, de 08 de setembro de 2015	78
Portaria nº 103, de 18 de novembro de 2015	78
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015.	79
2016	79
Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016	79
Decretos de 25 de janeiro de 2016	84
Portaria nº 63, de 20 de maio de 2016	84
Portaria nº 71, de 08 de junho de 2016	85
Portaria Federal 166, de 11 de maio de 2016	85
2017	85
Decretos de 23 de maio de 2017	85
Portaria nº 203, de 10 de julho de 2017	86
Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017	86
Decreto nº 38.666, de 04 de dezembro de 2017	90
LOC nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (alterado)	90
Lei nº 6.020, de 14 de dezembro de 2017	93
2018	93
Decreto nº 38.666, de 4 de dezembro de 2017	93
Lei nº 6.100, de 02 de fevereiro de 2018	94
Decreto nº 39.015, de 27 de abril de 2018	95
Decreto nº 39.023, de 02 de maio de 2018 (revogado pelo Dec. 39.028/2018)	96
Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018	96
Decreto nº 39.219, de 6 de julho de 2018	100
Decretos de 6 de julho de 2018	104

OS nº 335, de 28 de setembro de 2018	105
Decretos de 1º de outubro de 2018	106
Portaria nº 343, de 02 de outubro de 2018	106
Portaria nº 381, de 25 de outubro de 2018 (Revogada pela Portaria 212/2019)	112
Portaria nº 452, de 07 de dezembro de 2018	118
2019	118
Decreto de 21 de fevereiro de 2019	118
Decreto de 26 de março de 2019	118
Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019	119
Decreto de 06 de maio de 2019	122
Portaria nº 34, de 05 de fevereiro de 2019	124
Decreto de 05 de julho de 2019	125
Decreto de 08 de julho de 2019	126
Portaria conjunta nº 5, de 29 de agosto de 2019	127
Decreto de 08 de novembro de 2019	133
Decreto de 28 de novembro de 2019	133
Portaria de 05 de dezembro de 2019	134
DESPACHO DO SECRETÁRIO, Em 23 de dezembro de 2019	134
2020	134
Portaria nº 462, de 25 de novembro de 2019	134
Portaria nº 29, de 3 de fevereiro de 2020	135
Lei nº 6.496, de 07 de fevereiro de 2020	135

RESUMO

Apresenta histórico de legislações e publicações oficiais referentes a Biblioteca Nacional de Brasília em âmbito federal e distrital. Inclui estruturas orgânicas, nomeações, leis referentes a livro e leitura entre outras publicações que envolvam a biblioteca de alguma forma.

1960

Lei Federal nº 3.751, de 13 de abril de 1960

Dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal. O art. 38 se refere a qualquer alteração na urbanização do plano piloto.

1962

Decreto Federal do Conselho de Ministros nº 927A, de 27 de abril de 1962 (Revogado)

Constitui Comissão para estudar medidas necessárias à criação, organização e instalação da Biblioteca Nacional de Brasília.

1987

Decreto Distrital nº 10.829, de 14 de outubro de 1987 (Alterado)

Regulamenta o art. 38 da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960 no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília.

1988

Decreto Federal nº 95.713, de 10 de fevereiro de 1988

Institui a Comissão do conjunto cultural federal da Capital da República, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item V, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, junto à Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República, Comissão Especial, com a finalidade de promover estudos e propor ao Presidente da República as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do conjunto cultural

federal da Capital da República, coordenando e executando as por eles aprovadas, a fim de viabilizar a conclusão da estrutura básica da cidade, a construção de seu setor cultural e a instalação nele das principais instituições culturais e científicas de nível federal.

§ 1º Para o cumprimento de suas finalidades, a Comissão:

I - indicará, ouvidas as instituições culturais e científicas federais, as linhas gerais do conjunto, as atividades a serem nele desenvolvidas e as áreas culturais e científicas que deverão ser ali instaladas;

II - estabelecerá o programa, forma e condições de instalação e funcionamento do conjunto cultural, bem assim a ordem de prioridade para a construção de suas diversas partes, segundo rigoroso critério de necessidade, com a utilização dos espaços físicos legalmente reservados para esse fim, no Eixo Monumental da Capital da República;

III - supervisionará o projeto arquitetônico do conjunto cultural, seus prédios, jardins e principais elementos, nos moldes previstos no Plano Piloto de Brasília (Setores Culturais Norte e Sul);

IV - proporá os meios para construção, instalação, manutenção, expansão e melhoramento do conjunto, bem assim examinará a possibilidade da criação de uma entidade, pública ou privada, encarregada de sua implantação e coordenação, capaz de obter apoio da iniciativa privada, a fim de complementar os recursos públicos.

§ 2º A Comissão poderá organizar subcomissões e grupos de trabalho, podendo ainda realizar seminários, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas e articular-se com instituições culturais e científicas.

Art. 2º. O Presidente da República designará, mediante decreto, os membros da Comissão, em número que julgar conveniente, dentre Ministros de Estados ou representantes das áreas, entidades e instituições federais envolvidas e dentre brasileiros de notório saber.

Parágrafo único. O ato de designação indicará o Presidente e o Secretário-Executivo da Comissão.

Art. 3º. A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo da Presidência da República e dos Ministérios envolvidos.

Art. 4º. A Comissão fixará o local e disciplinará a ordem de seus trabalhos.

Art. 5º. A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1988; JOSÉ SARNEY
Ronaldo Costa Couto

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 11/02/1988

1990

Decreto Federal 99.678, de 8 de novembro de 1990 (Revogado)

Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação e dá outras providências. Revogação do Decreto 927A.

1992

Portaria IPHAN nº 314, de 08 de outubro de 1992

Portaria IBPC nº 314, de 08 de outubro de 1992. Define critérios de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, nos termos do seu tombamento federal em 1990. Substituiu a Portaria 04-1990.

1997

Lei Distrital nº 1.587, de 25 de julho de 1997

Autoriza o Poder Executivo a criar a Biblioteca das Nações, no Distrito Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL APROVOU, O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, SANCIONOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA DO § 6º DO MESMO ARTIGO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no Distrito Federal, a Biblioteca das Nações.

Art. 2º A Biblioteca das Nações terá sede no Eixo Monumental de Brasília e integrará a rede de bibliotecas públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, após ampla audiência à população, empreenderá as ações necessárias à definição do local da biblioteca, à desafetação da área pública e à elaboração do respectivo projeto arquitetônico.

Art. 3º A Biblioteca das Nações gozará de autonomia técnica.

Art. 4º Compete à Biblioteca das Nações:

I - garantir espaço físico e ambiente adequado para que todas as nações com representação diplomática em Brasília possam mostrar obras literárias, didáticas, técnicas e científicas de seus respectivos países;

II - promover, apoiar e incentivar a realização de espetáculos culturais, cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico na sua área de competência, garantindo o intercâmbio cultural, técnico e científico entre todos os países;

III - promover, apoiar e incentivar a tradução de obras literárias brasileiras para outras línguas e de obras literárias de outros países para o português;

IV - promover o gosto pela leitura e a difusão do livro, por meio de técnicas e métodos modernos.

V - adquirir, conservar e preservar livros e documentos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1997

LÚCIA CARVALHO

2002

DODF 004 07-01-2002

Ata da 23ª reunião do CTPB que trata da utilização do Eixo Monumental e criação da Biblioteca Pública Nacional.

DODF 162 26-08-2002

Ata da 30ª reunião CONPLAN Projeto Monumenta para implantação da Biblioteca e Museu nacionais.

“[...] A seguir, passou-se ao item “a” da pauta referente ao Projeto Monumenta, abrangendo a implantação de Biblioteca e Museu Nacionais, concebidos pelo arquiteto Oscar Niemeyer. A Dra. Eliana informou que a apresentação do Projeto Monumenta referente à ocupação do Setor Cultural, foi trazido para análise pelo CONPLAN, tendo em vista o que dispõe o Código de Edificação em seu Art. 63, que estabelece os projetos de Arquitetura das Edificações localizados dentro do perímetro de preservação, delimitado pela Portaria 314 do extinto Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, devendo ser aprovados e licenciados pelas respectivas Regiões Administrativas, além do que, no parágrafo único, estabelece que os projetos de arquitetura e de reformas dos edifícios e monumentos tombados isoladamente e localizados no Eixo Monumental, serão analisados previamente pelos órgãos de proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Distrito Federal e pelo CONPLAN, antes da aprovação e licenciamento da Região Administrativa. O Conselheiro Davi, usando o aparelho Power Point, apresentou o trabalho preparado originalmente para o uso da apresentação efetuada no exterior para o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. Explicou que o Projeto Monumenta prevê a conservação dos bens tombados. O projeto basicamente busca: consolidar o projeto original da cidade e complementar o Setor Cultural, ora denominado Conjunto Cultural da República. A concepção é de Lúcio Costa e o projeto de Oscar Niemeyer. Na proposta, no lado sul, o Museu ficará próximo a Catedral, e próximo a Rodoviária, a Biblioteca. O projeto propõe unir o lado Sul ao Norte através de uma passagem subterrânea, onde existirá uma galeria de lojas. No lado Norte está previsto um cinema de 180º, e nas proximidades, outras salas de cinemas e um Centro Musical para shows musicais. Informou que o acervo do Banco Central será colocado à disposição do Distrito Federal para o Museu [...]”

2003

Decreto nº 23.712, de 7 de abril de 2003

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o que dispõe a Decisão n.º 092/2002 de 09 de maio de 2002 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e o que consta do Processo n.º 030.000.707/2001, decreta:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Lote 02 do Setor Cultural Sul - SCTS, na Região Administrativa de Brasília – RA-I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 017/02 e no Memorial Descritivo – MDE 017/02.

Art. 2º O Lote 02 de que trata o artigo anterior será destinado à implantação de museu e biblioteca, em conformidade com a utilização prevista para o setor por intermédio do Decreto n.º 10.829 de 14 de outubro de 1987 e da Portaria/IBPC n.º 314 de 08 de outubro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 7 de abril de 2003

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

2005

Lei nº 3.699, de 10 de novembro de 2005

Fica o Complexo Cultural da República denominado “Complexo Cultural da República João Herculino”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVADO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Complexo Cultural da República denominado “Complexo Cultural da República João Herculino”.

Art. 2º Fica a Biblioteca do Complexo Cultural da República denominada de “Biblioteca Leonel de Moura Brizola”.

Art. 3º Fica o Museu do Complexo Cultural da República denominado “Museu Honestino Guimarães”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

2006

Lei nº 3.828, de 03 de março de 2006

Dispõe sobre a remessa à Biblioteca Pública do Distrito Federal de obras literárias e culturais, bem como sobre a sua guarda, conservação e preservação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os administradores de editoras e gravadoras, com sede no Distrito Federal, são obrigados a remeter à Biblioteca Pública do Distrito Federal dois exemplares, completos e em perfeito estado de conservação, de cada obra que executarem, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de lançamento da primeira edição da referida obra, cabendo ao seu editor e aos seus autores verificar a efetivação desta medida.

§ 1º Estão compreendidos na disposição legal não apenas livros, revistas e jornais, mas também obras musicais, partituras, compact discs e mapas.

§ 2º A Biblioteca Pública do Distrito Federal fornecerá recibos de depósito de todas as publicações arrecadadas, reservando-se o direito de determinar a substituição de todo e qualquer exemplar que apresente falha de integridade física.

Art. 2º Se alguma das obras a que se refere o art. 1º da presente Lei for posta à venda ou lançada sem que haja sido realizada a sua remessa à Biblioteca Pública do Distrito Federal, o seu diretor executivo deverá emitir ofício solicitando a qualquer estabelecimento onde for encontrada a obra à venda o recolhimento de dois exemplares, que serão repostos pelos administradores das editoras e gravadoras mencionadas no caput do art. 1º.

Art. 3º No caso de inobservância desta Lei, aplicar-se-á aos administradores das editoras e gravadoras multa de cem vezes o valor unitário da obra, a qual poderá ser cobrada em dobro, caso os exemplares mencionados no art. 1º não sejam protocolizados na Diretoria da Biblioteca Pública do Distrito Federal no prazo de até cinco dias após o recebimento da notificação administrativa expedida pela mesma.

§ 1º Caberá à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a aplicação da multa de que trata o caput, após o recebimento de notificação administrativa da Diretoria da Biblioteca Pública do Distrito Federal para que se efetive a cobrança.

§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação de multas serão aplicados de acordo com a regulamentação desta Lei.

§ 3º Em se tratando de publicação oficial, a autoridade responsável por sua edição responderá, pessoalmente, pela penalidade prevista no caput.

Art. 4º As obras elencadas na presente Lei serão preservadas e guardadas pela Biblioteca Pública do Distrito Federal, a fim de dar-lhes divulgação e garantia de acesso público.

Art. 5º Equiparam-se às obras do Distrito Federal, para efeito da contribuição e do recolhimento, as obras de autores brasileiros, editadas no País, que versem sobre a história de Brasília.

Art. 6º Compete à Secretaria de Cultura do Distrito Federal, como coordenadora das bibliotecas públicas do Distrito Federal, fornecer os meios necessários à fiscalização e ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal constituirá um Conselho Gestor das Bibliotecas e dos Serviços Bibliotecários Públicos do Distrito Federal, com o objetivo de estabelecer

uma política de guarda, conservação, preservação e difusão das obras literárias e culturais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Conselho Gestor das Bibliotecas e dos Serviços Bibliotecários Públicos do Distrito Federal será composto por representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria de Cultura do Distrito Federal;

II – Secretaria de Educação do Distrito Federal;

III – Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV – Conselho Federal de Biblioteconomia;

V – Conselho Regional de Biblioteconomia – 1ª Região;

VI – Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal;

VII – Departamento de Ciência da Informação e Documentação da Universidade de Brasília - UnB;

VIII – Associações de Pais e Alunos das escolas públicas do Distrito Federal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de março de 2006.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto nº 26.717, de 06 de abril de 2006 (Prorrogado)

Dispõe sobre a Administração do Complexo Cultural da República João Herculino e dá outras providências

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA;

Art. 1º Caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a administração, manutenção e funcionamento do Complexo Cultural da República João Herculino, composto pela Biblioteca Leonel de Moura Brizola, Pelo Museu Honestino Guimarães e Pelo Restaurante;

Art. 2º Ficam as Secretarias de Estado de Cultura e de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal autorizadas a promover as medidas necessárias a dotar o Complexo Cultural de recursos humanos, materiais, patrimoniais e de conservação, limpeza e vigilância;

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal incumbida de elaborar e propor a estrutura organizacional de unidade a ser criada, no prazo de 60(sessenta) dias;

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, até que haja a criação e normatização da unidade orgânica do Complexo Cultural da República João Herculino, autoriza a promover direta ou indiretamente a realização de atividades culturais locais, regionais, nacionais e internacionais no Museu Honestino Guimarães e na Biblioteca Leonel de Moura Brizola.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal poderá firmar contratos e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para assegurar parcerias em benefício das atividades do Complexo Cultural da República João Herculino;

Art. 6º Os recursos necessários à implementação do presente Decreto correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 06 de abril de 2006.

MARIA DE LOURDES ABADIA

DODF nº 105, de 02 de junho de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 21.675, de 31 de outubro de 2001 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve:

I - Constituir Comissão incumbida de elaborar e propor a estrutura organizacional da Biblioteca Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, conforme disposto no Decreto nº 26.717, de 06 de abril de 2006, publicado no DODF nº 69, de 07 de abril de 2006.

II – Designar os servidores MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL, matrícula nº 94.122-0, Diretora de Biblioteca, MARCELO SANTANA COSTA, matrícula nº 154.775-5, Assessor, MARILENE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.045-2, Chefe do Núcleo de Documentação e Memória e IVAN MOREIRA GARRIDO, matrícula nº 1.650.203-1, Assessor, para sob a presidência do primeiro membro, comporem a mencionada Comissão.

III – A Comissão deverá convidar para participar dos trabalhos um representante da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, da Biblioteca Nacional, do Conselho de Biblioteconomia e da Universidade de Brasília-UNB.

IV – A Comissão se entender necessário poderá convidar, ainda, técnicos da área administrativa e/ou biblioteconomia.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LOPES

Decreto nº 26.863, de 31 de maio de 2006

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 26.717, de 06 de abril de 2006.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 26.717, de 06 de abril de 2006, que dispõe sobre a administração e criação da estrutura organizacional do Complexo Cultural da República João Herculino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2006.

MARIA DE LOURDES ABADIA

Portaria de 26 de dezembro de 2006

DESIGNAR CASSEMIRO SILVA DE SOUZA, matrícula 0091575-0, Gerente de Bibliotecas, para sem prejuízos de suas atribuições normais, responder pela Direção da Biblioteca Nacional Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

JOSÉ RICARDO MARQUES

2007

Lei 3.949, de 16 de janeiro de 2007

Cria o “Banco do Livro” no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o “Banco do Livro” no Distrito Federal.

Art. 2º O “Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares.

Parágrafo único. Os doadores de livros, revistas ou CDs receberão o certificado de “Amigo do Livro”.

Art. 3º O órgão público competente abrigará, no mínimo, uma agência do “Banco do Livro” em cada Administração Regional.

Art. 4º O “Banco do Livro” funcionará junto à Biblioteca Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Para implantação do “Banco do Livro”, o órgão competente promoverá campanhas visando arrecadar obras gratuitamente junto à população, empresas e órgãos públicos em geral.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2007.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Decreto 27.796, de 20 de março de 2007

Cria Comissão Intergovernamental do Conjunto Cultural da República e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial do Conjunto Cultural da República que será composta por representantes do Governo do Distrito Federal, do Governo Federal, da Universidade de Brasília, do Corpo Diplomático, de Organismos Internacionais, da comunidade cultural de Brasília e das organizações da sociedade.

§ 1º Entende-se por Conjunto Cultural da República todo o espaço cultural entre a Praça dos Três Poderes e a Plataforma da Rodoviária Central de Brasília, incluindo os

gramados, jardins, conjunto arquitetônico e, ainda, os prédios já projetados para a conclusão da Esplanada dos Ministérios.

§ 2º A Comissão será coordenada por uma Secretaria Executiva a ser composta pelos representantes do Governo do Distrito Federal, do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da Universidade de Brasília.

Art. 2º. A Comissão Especial do Conjunto Cultural da República deverá proceder ampla consulta pública, estabelecendo um diálogo produtivo com os vários segmentos da sociedade, inclusive os representantes de órgãos de classe como os museólogos, bibliotecários, dentre outros, visando discutir e propor alternativas de usos possíveis dos equipamentos e espaços urbanos.

Parágrafo único – As consultas públicas e discussão de propostas para o funcionamento do Museu Nacional, da Biblioteca Nacional, assim como dos demais espaços do Conjunto Cultural da República deverão ser concluídos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Além de poder consultar os órgãos vinculados às instituições que a compõem, a Comissão poderá convidar ainda personalidades e representantes de outras instituições e entidades que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 4º. A Comissão deverá discutir e apresentar propostas, não só em relação à programação de uso público dos equipamentos do Conjunto Cultural da República, mas, também, o tipo de organização que deverá ser constituída para gestão compartilhada desses equipamentos entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Todas as decisões terminativas da Comissão deverão ser submetidas, em documento único, à homologação de seus instituidores, inclusive seu Relatório Final, previsto para ser concluído no prazo fixado no parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos a Comissão Especial do Conjunto Cultural da República entregará seu relatório ao Governador, aos Ministros da Educação, Ciência e Tecnologia e Cultura, e ao Reitor da UnB, para deliberação final.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2007.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Decreto 27.831, de 02 de abril de 2007

Define a composição da Comissão Especial do Conjunto Cultural da República, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem assim o disposto no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 27.796, de 20 de março de 2007, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Executiva da Comissão Especial do Conjunto Cultural da República será composta pelos seguintes membros, representando respectivamente:

I – o Governo Federal:

Representando o Ministério da Educação

a) CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE XAVIER;

b) LUIZ FERNANDO MASSONETTO.

Representando o Ministério da Cultura:

a) JOÃO LUÍZ SILVA FERREIRA;

b) LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA.

Representado o Ministério da Ciência e Tecnologia:

- a) NELSON SIMÕES DE OLIVEIRA;
- b) EMIR JOSÉ SUAIDEN.

Representando a Fundação Universidade de Brasília:

- a) ANTONIO LISBOA CARVALHO;
- b) WAGNER PACHECO BARJA.

II – o Governo do Distrito Federal:

Representando a Secretaria de Cultura:

- a) JOSÉ SILVESTRE GORGULHO;
- b) HERBERTO DE AZEVEDO SALES FILHO;
- c) VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO.

Representando a Secretaria de Educação

- a) MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO;
- b) JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE;
- c) TULIO CABRAL MOREIRA.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida pelo Coordenador do Conjunto Cultural da República, a ser indicado pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal e nomeado pelo Governador do Distrito Federal, devendo funcionar no espaço da Biblioteca Nacional com pessoal e apoio administrativo cedido pelas instituições participantes, cabendo-lhe a atribuição de convocação dos membros da Secretaria Executiva, da coordenação das ações a serem desenvolvidas e o controle dos registros das suas reuniões de trabalho.

Art. 2º A Secretaria Executiva da Comissão do Conjunto Cultural da República será responsável pelo recebimento, análise e proposição de normas e procedimentos para o funcionamento e o uso coletivo dos bens públicos e dos espaços culturais que integram o Conjunto Cultural da República, bem como sobre a programação cultural a ser nele desenvolvida, até a constituição definitiva da estrutura que sucederá a referida Comissão.

Parágrafo Único. Todas as propostas da referida Comissão terão caráter terminativo interno, dentro dos limites das suas atribuições, e somente surtirão efeito após a homologação conjunta dos titulares dos Ministérios da Educação, da Ciência e Tecnologia, da Fundação Universidade de Brasília e do Governo do Distrito Federal, inclusive o seu Relatório Final cuja conclusão deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2007.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Portaria de 18 de maio de 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 15 de setembro de 2006, resolve:

DISPENSAR JARBAS SILVA MARQUES, matrícula 96796-3, das atribuições de responsável pela Direção do Museu Nacional Honestino Guimarães, Complexo Cultural da República João Herculino, e CASSEMIRO SILVA DE SOUZA matrícula 91575-0, das atribuições de responsável pela Direção da Biblioteca Nacional Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, designados por meio da Portaria de 26 de dezembro de 2006, página 67.

DESIGNAR LAMARTINE JOSÉ MANSUR, matrícula 1650810-4, Gerente do Centro Cultural 03 Poderes, para sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelos procedimentos administrativos necessários nas áreas de patrimônio, serviços gerais e recursos humanos, do Museu Nacional Honestino Guimarães e da Biblioteca Nacional Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

HERBERTO DE AZEVEDO SALES FILHO

Decreto 28.021, de 05 de junho de 2007

Cria unidades na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico as seguintes unidades:

Gerência do Museu da República

Gerência da Biblioteca Nacional

Art. 2º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a criação dos cargos de que trata o artigo anterior, ficam extintos do Banco de Cargos administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 03 Cargos em Comissão, Símbolo DF-12; 04 Cargos em Comissão, Símbolo DF-10; 07 Cargos em Comissão, Símbolo DF-08 e 08 Cargos em Comissão, Símbolo DF-06.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 2007.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE. – GABINETE - Secretário dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; ASSESSORIA DO FAC - Assistente, DFA-06, 02; SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico - Assessor de Preservação e Restauro, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 02; Gerência do Museu da República - Gerente do Museu da República, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Gerência da Biblioteca Nacional - Gerente da Biblioteca Nacional, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Gerência do Museu dos Povos Indígenas – Assessor, DFA-10, 01; Gerência Técnico Operacional do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Núcleo de Arrecadação – Assistente, DFA-06, 01; Diretoria da Orquestra do Teatro Nacional Cláudio Santoro – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Diretoria do Espaço Cultural da 508 Sul – Assistente, DFA-06, 02;

2008

Portaria nº 8, de 10 de março de 2008

DISPENSAR LAMARTINE JOSÉ MANSUR, das atribuições de responsável do Museu Nacional Honestino Guimarães e da Biblioteca Nacional Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, designado por meio da Portaria de 18 de maio de 2007, publicado no DODF nº 99, de 24 de maio de 2007.

DESIGNAR CLERI FICHBERG, professora conveniada, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelos procedimentos administrativos necessários nas áreas de patrimônio, serviços gerais e recursos humanos do Museu Nacional Honestino Guimarães e da Biblioteca Nacional Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

Decreto de 08 de abril de 2008

NOMEAR ANTONIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Assistente, da Gerência da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Portaria nº 14, de 28 de abril de 2008

Tornar sem efeito a Portaria nº 08, de 10 de março de 2008, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2008, que designou CLERI FICHBERG, professora conveniada, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelos procedimentos administrativos necessários nas áreas de Patrimônio, Serviços Gerais e Recursos Humanos do Museu Nacional Honestino Guimarães e da Biblioteca Nacional Leonel de Moura Brizola, do Complexo Cultural da República João Herculino, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

Decreto de 28 de outubro de 2008

EXONERAR SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Gerência da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Decreto 29.663, de 28 de outubro de 2008

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os cargos mencionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, os cargos mencionados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DA BIBLIOTECA NACIONAL – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL 3 PODERES – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Assistente, DFA- 08, 01; GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO DA GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508 SUL – Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFG-01, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS – Assessor, DFA-14, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-14, 01.

Portaria nº 71, de 10 de dezembro de 2008

DESIGNAR os servidores, lotados no Teatro Nacional Cláudio Santoro, para, sem prejuízos econômicos e de suas atribuições, prestarem serviços na Biblioteca Nacional, desta Secretaria, em horário diferenciado, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com escala de serviço e carga horária de 40 horas semanais de trabalho. FELICIANA LUSTOSA CASTELO BRANCO, Técnico de Atividades Culturais, SANDRA MARIA

FONTENELE MOURÃO, Técnico de Atividades Culturais, MARLENE SILVA PEREIRA, Auxiliar de Atividades Culturais, ELOIZA GERALDA GARCIA, Técnico de Atividades Culturais, ANA CELINA GOMES MOREIRA, Técnico de Atividades Culturais, MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA, Agente de Portaria.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

Inexigibilidade de licitação e empenho RNP. 19-12-2008

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo. 193.000.066/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, que, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente custeio de despesa referente ao fomento e apoio ao desenvolvimento de atividades de natureza tecnológica atinentes a implantação dos produtos e serviços da biblioteca Nacional de Brasília , planejadas em conjunto com o IBICT, em favor de REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

2009

Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e objetivando definir mecanismos de controle de gestão para a preservação e a circulação de acervos bibliográficos da Biblioteca Nacional de Brasília – BNB e da Biblioteca Pública de Brasília, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Comodato que disciplina o empréstimo de livros e/ou periódicos da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica delegada competência ao Gerente da Biblioteca Nacional de Brasília e ao Gerente da Biblioteca Pública de Brasília para firmar o Termo de Comodato de que trata esta Portaria, no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO .

Portaria nº 09, de 19 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 21.675, de 31 de outubro de 2001 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001 e considerando as necessidades de lotação de

recursos humanos nas Unidades Administrativas da Secretaria, resolve: DESIGNAR ROSA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1650367-9, Auxiliar de Atividades Culturais, lotada no Teatro Nacional Cláudio Santoro, para, sem prejuízos econômicos e de suas atribuições, prestar serviços na Biblioteca Nacional, desta Secretaria, em horário diferenciado, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com escala de serviço e carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

JOSÉ SILVESTRE

Extrato de Termo de Cooperação nº 13/2009

Processo: 080.020190/2008. Partes: SEDF X SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL. Assinatura: 17/06/2009. - Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação. Objeto: implantar um Centro de Referência em Inclusão Digital na Biblioteca Nacional de Brasília (BNB), com vistas a: a) atender aos estudantes e cidadãos; b) fomentar o uso de serviços digitais sob a perspectiva da inclusão digital; c) construir um acervo digital, social e cultural na BNB; d) desenvolver técnicas alternativas de pesquisas e extensão; e) assegurar a participação dos profissionais cedidos pela SEDF, referidos neste Termo; em cursos de capacitação de recursos humanos promovidos pelas partícipes; f) realizar eventos culturais destinados a estudantes, com a participação conjunta de técnicos e professores das partícipes; g) possibilitar o acesso de alunos e professores da Rede Pública de Ensino às atividades desenvolvidas na SEC; h) garantir que as atividades pelas partícipes, por meio de projetos, tenham caráter didático-pedagógico; i) promover o assessoramento mútuo da definição e execução de atividades específicas da área de educação e cultura; j) promover a implementação de estratégias educacionais que contemplem pais e responsáveis; professores e alunos talentosos/superdotados do Programa de Atendimento ao Aluno de Altas Habilidades/Superdotação. - Assinantes: p/SEDF: José Luiz da Silva Valente. – p/SECDF: José Silvestre Gorgulho.

Extrato do Convênio de cooperação técnica e apoio recíproco

Processo: 193.000.138/2009 Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF – FAPDF; SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF - SEC; INSTITUTO BRASILEIRO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT; e a REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP; Objeto: o presente Convênio de Cooperação Técnica e Apoio Recíproco têm por objeto a instalação e desenvolvimento de serviços de produção, preservação e disseminação de acervos para pesquisadores, em meios físicos, digitais e virtuais, nas áreas cultural, científica e tecnológica, na Biblioteca Nacional de Brasília; Data de assinatura: 27/04/2009; Vigência: doze meses, contados da data da assinatura; Despesas de Publicação: FAPDF, representante legal: Maria Amélia Teles, Diretora–Presidente; P/ SEC: Silvestre Gorgulho; P/ IBICT: Emir Suaiden; P/ RNP: Nelson Simões.

Inexigibilidade de licitação RNP projeto Centro Nacional de Referência em inclusão digital na BNB

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE Em 21 de julho de 2009.

A Diretoria da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.138/2009 e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado ao processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento do projeto intitulado “CENTRO NACIONAL DE REFERENCIA EM INCLUSÃO DIGITAL NA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA- BNB”, em favor de REDE NACIONAL DE ENSINO - RNP, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

2010

Extrato – Termo de doação do Sophia

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO. Contratantes: O DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a EMPRESA PRIMASOFT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Processo: 150.001787/2009. Objeto: O Termo tem por objeto a doação, sem contrapartidas. De 01 (uma) cessão de uso do Software Sophia para atender a Biblioteca Nacional de Brasília, bem como os serviços de implantação e suporte. Prazo de Vigência: a licença é perpétua à Biblioteca Nacional de Brasília, para uso em suas dependências. Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2010; Signatários: pela Cedente: Gerson Dias de Lima, pela Permissionária: Eduardo Voigt.

Decreto 31.653, de 06 de maio de 2010

Altera a estrutura orgânica da Secretaria de Cultura do DF. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a Subsecretaria de Políticas Culturais e suas Unidades Administrativas subordinadas, a Gerência de Recursos Humanos da Unidade de Administração Geral, a Coordenadoria do Espaço Cultural da 508 Sul, a Casa do Cantador, bem como na Subsecretaria de Relações Institucionais, a Diretoria do Pólo de Cinema e Vídeo e o Núcleo do Cine Brasília.

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

1.1. Diretoria de Preservação

1.2. Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

1.2.3 Gerência de Bibliotecas

1.2.3.1. Núcleo de Dinamização

1.2.3.2. Núcleo de Documentação e Memória

1.2.3.3. Núcleo de Brinquedotecas

- 1.2.3.4. Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado
 - 1.2.4. Gerência do Memorial dos Povos Indígenas
 - 1.2.5. Gerência do Museu de Arte de Brasília
 - 1.2.6. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
 - 1.2.7. Gerência do Museu do Catetinho
 - 1.2.8. Gerência do Centro Cultural Três Poderes
 - 1.3. Diretoria de Inclusão Cultural
 - 1.3.1 Casa do Cantador
 - 1.4. Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 1.5. Diretoria do Centro de Dança do Distrito Federal
 - 1.6. Diretoria do Museu da República
 - 1.7. Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília
 - 1.8. Diretoria do Espaço Cultural da 508-Sul
 - 1.9. Diretoria Técnica do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - 1.9.1. Núcleo de Operações
 - 1.9.2. Núcleo Técnico
 - 1.9.3. Núcleo de Arrecadação
 - 1.9.4. Núcleo de Suporte
 - 1.10. Diretoria de Cinema e Vídeo
 - 1.10.1 Núcleo do Cine Brasília
- Art. 3º Ficam criadas, na estrutura orgânica da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades:
- 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1. Núcleo de Cadastro Financeiro
 - 1.1.2. Núcleo de Cadastro Funcional
 - 1.1.3. Núcleo de Capacitação, Direitos e Deveres
 - 1.1.4. Núcleo de Aposentadoria e Pensões
- Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
- Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
- Brasília, 06 de maio de 2010.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

**ANEXO I CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA DO DISTRITO FEDERAL –**

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS – Subsecretário de Políticas Culturais, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; - CASA DO CANTADOR, Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor de Preservação e Restauro, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12; 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA

CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 03 – GERÊNCIA DA BIBLIOTECA NACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO TNCS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE OPERAÇÕES DO TNCS – Chefe – DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO TÉCNICO DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03; DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01;

ANEXO II CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 – DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 04; – GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO – Chefe, DFG-10, 01; – GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; – GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-01, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01 – CASA DO CANTADOR – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508-SUL – Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-06, 02, Encarregado, DFG-01, 02; - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08,01; - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Diretor, DFG-14, 1; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; NÚCLEO DE OPERAÇÕES, Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 DIRETORIA DE CINEMA E

VÍDEO – Diretor, DFG-14,01; Secretário Administrativo, DFG-03, 01; NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA, Encarregado, DFG-03, 01.

Decretos de 06 de maio de 2010

NOMEAR TELMA FERREIRA FREITAS BANDEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Dinamização, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARILENE GONÇALVES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Memória, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARILENE GONÇALVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Memória, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THAÍS ARAÚJO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Brinquedotecas, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍS ARAÚJO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Brinquedotecas, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria do

Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Nacional de Brasília, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LÚCIA HELENA FONSECA MOURA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico, da Subsecretaria de Políticas Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Extrato de contrato – Termo de doação FarejaDoc

Espécie: Termo de Doação, Processo: 150.000027/2010. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a BAMBrasil /HPS Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: Cessão, pela Doadora, dos direitos de uso do Sistema de Gestão da Informação e do Conhecimento – FarejaDoc. mediante doação condicional, consistentes na participação da Donatária na rede “Bibliotecas Digitais do Brasil”. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: A licença é perpétua e exclusiva à Biblioteca Nacional de Brasília, para uso em suas dependências. CLÁUSULA NONA – Do Foro: As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento. Data da Assinatura: 12 de maio de 2010; Signatários: p/ Donatária: JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, p/ Doadora: SEBASTIÃO LIMA FILHO; Testemunhas: LÚCIA HELENA F. DE M. MARQUES e ESMERALDA M.R. SILVÉRIO LIMA.

Ordem de serviço nº 221, de 09 de agosto de 2010

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E DESBASTAMENTO DE MATERIAIS BIOGRÁFICOS, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º. Designar ALINE ALVES DE LIMA, Analista de Administração Pública, LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Analista de Administração Pública, ALLAN

RAFAEL LIMA LEITE, Analista de Administração Pública, VANESSA BARBOSA DA SILVA, Analista de Administração Pública, LILIAN BRANCO CAMPOS, Analista de Administração Pública, SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA, Analista de Administração Pública, RENATA MARIA DE O. P. TAVARES, Técnico de Administração Pública e SEVILIA MARIA XIMENES, Técnico de Atividades Culturais, para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º. Designar ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA, Diretor da Biblioteca Nacional de Brasília, como Consultor especial.

Decreto 32.587, de 13 de dezembro de 2010 (alterado pelo Decreto 36.325/2015)

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, na forma anexa, nos termos do artigo 5º do Decreto nº. 27.907, de 26 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO III DA SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

Art.29. À Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, compete:

- I - planejar, promover e executar ações culturais e populares em sua diversidade;
- II - planejar fóruns e oficinas, no âmbito das áreas de teatro, literatura, cinema e outras;
- III - estabelecer diálogos e parcerias com grupos e redes culturais representativas da política pública e privada, no que abrange a identidade cultural no contexto do Distrito Federal;
- IV - difundir expressões e ações ligadas às diversas etnias e povos, além dos tipos mestiços; e
- V - desenvolver outras atividades na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 30. À Diretoria de Preservação - unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

- I - assessorar a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural em matérias concernentes à preservação do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal;
- II - estabelecer diretrizes e orientações sobre a preservação de paisagens e formações naturais que caracterizam o Distrito Federal;

III - elaborar normas ordenadoras e disciplinadoras da preservação do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal;

IV - coordenar e/ou executar projetos de conservação, restauração e aproveitamento turísticos e cultural dos bens preservados;

V - coordenar e/ou executar projetos de conservação, reforma e restauro do prédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e dos Próprios Culturais vinculados;

VI - analisar, aprovar, acompanhar, avaliar e orientar as obras e projetos de intervenção a serem realizados em bens tombados pelo poder público distrital, ou em suas áreas de tutela, que sejam sujeitos a licenciamento distrital;

VII - estimular e implementar a restauração, conservação e fiscalização de bens tombados e dos bens considerados de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, etnográfico, paisagístico, ecológico, paleográfico, bibliográfico, arqueológico, e artístico, pertinentes ou integráveis ao Patrimônio do Distrito Federal, em função do interesse público, articulando-se nesses casos, as ações com os demais órgãos encarregados da preservação e fiscalização destes bens;

VIII - colaborar na elaboração de diretrizes para implementação do Plano Anual de Ação da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

IX - emitir relatório anual sobre o estado de conservação e sugerir providências a serem tomadas sobre a preservação do prédio da Secretaria e dos Próprios Culturais vinculados;

X - fixar placas de identificação e sugerir a conservação no prédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Próprios Culturais e terrenos pertencentes à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

XI - adotar outras providências previstas em regulamento; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

I - identificar, classificar, inventariar, registrar, tombar, preservar, recuperar, manter, agenciar, revitalizar, divulgar os bens considerados de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, etnográfico, paisagístico, paleográfico, bibliográfico, arqueológico e artístico, pertinentes ou integráveis ao Patrimônio do Distrito Federal, em função do interesse público, obedecida à legislação específica;

II - desenvolver estudos, pesquisas e projetos com vistas à preservação do patrimônio e memória cultural do Distrito Federal;

III - planejar, coordenar e operar programas de ação necessários à preservação e à revitalização do patrimônio cultural do Distrito Federal em articulação com outros organismos e com as comunidades locais;

IV - cooperar com o planejamento e a implementação de políticas setoriais de governo, especialmente nas áreas de patrimônio, museus, educação e meio-ambiente;

V - realizar vistorias técnicas nos bens tombados do Distrito Federal e emitir relatórios;

VI - promover a fiscalização da saída temporária, do Distrito Federal, de bens tombados;

VII - programar, coordenar, manter, organizar e controlar as atividades realizadas pelos museus pertencentes ou administrados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VIII - promover oficinas culturais visando ao fomento, à difusão e à circulação de bens culturais, bem como a experimentação de novas possibilidades de expressão artística;

IX - promover palestras, seminários e cursos de capacitação nas áreas de Museologia e de Patrimônio Cultural;

X - instalar, organizar, controlar, manter, supervisionar e fiscalizar os acervos existentes nos Museus do Sistema Cultural;

XI - estimular, por meio de projetos e ações específicas, a visitação aos Museus do Sistema Cultural;

XII - realizar exposições itinerantes, temporárias e permanentes, com ênfase em projetos educativos e em visitas guiadas;

XIII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência de Bibliotecas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

I - coordenar a execução das atividades relacionadas à brinquedotecas, documentação e memória cultural, dinamização e serviços de extensão;

II - manter intercâmbio com o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas da Fundação Biblioteca Nacional e com os Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas do país para o desenvolvimento de programas e ações integradas;

III - estabelecer articulações com órgãos federais, estaduais e municipais competentes e organizações a criação e dinamização de Bibliotecas e Brinquedotecas Públicas no Distrito Federal;

IV - promover e apoiar programas de capacitação e valorização dos recursos humanos que atuam nas Brinquedotecas e na Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal;

V - formular, implementar e avaliar a execução da política de informatização e processamento técnico e dos programas de acesso a bases de dados nacionais e internacionais para a rede de Bibliotecas do Distrito Federal;

VI - planejar, coordenar, integrar e prestar assessoramento técnico às bibliotecas e Brinquedotecas Públicas vinculadas tecnicamente à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VII - incentivar e apoiar os serviços oferecidos pelas Brinquedotecas, criando espaços lúdicos seguros para as crianças que as frequentam;

VIII - planejar, gerenciar e controlar a execução das políticas de estímulo à leitura e dinamização das Brinquedotecas e da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal;

IX - planejar e coordenar a execução de planos, programas, projetos e atividades voltadas para a implantação e a revitalização de Bibliotecas Públicas no Distrito Federal;

X - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. Ao Núcleo de Dinamização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Bibliotecas compete:

I - elaborar, incentivar e executar projetos de dinamização tais como oficinas, exposições e palestras, nas Bibliotecas integrantes da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal;

II - promover ações visando incrementar a circulação de bens culturais informativos e a socialização de idéias e experiências das diversas bibliotecas integrantes da rede;

III - promover atividades de difusão informativa e cultural, executando projetos de estímulo ao hábito da leitura;

IV - promover ações integradas com escolas, entidades culturais, grupos e pessoas representantes da comunidade para a execução de projetos de extensão cultural na Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal;

V - promover atividades de difusão informativa e cultural executando projetos de estímulo ao hábito de leitura;

VI - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. Ao Núcleo de Documentação e Memória, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Bibliotecas compete:

I - coletar, processar, organizar e arquivar todo o material gráfico, fotográfico, audiovisual e multimídia das promoções culturais produzidas e apoiadas pelo Sistema Cultural do Distrito Federal;

II - coletar, processar, organizar e arquivar informações divulgadas pela imprensa nacional na área cultural;

III - dar suporte a pesquisas nas áreas de artes plásticas, dança, música, teatro, cultura popular e artes literárias do Distrito Federal;

IV - organizar e disponibilizar a memória documental do Sistema Cultural do Distrito Federal;

V - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. Ao Núcleo de Brinquedoteca, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Bibliotecas, compete:

I - incentivar e executar a implantação de projetos de dinamização nas brinquedotecas integrantes da Rede de Bibliotecas e Brinquedoteca Pública do Distrito Federal;

II - promover ações visando incrementar a circulação de bens culturais informativos e a socialização de idéias e experiências das diversas bibliotecas integrantes da rede;

III - promover ações integradas com escolas, entidades culturais, grupos e pessoas representantes da comunidade para execução de projetos, de extensão cultural na Rede de Bibliotecas e Brinquedotecas Públicas do Distrito Federal;

IV - assistir técnica e administrativamente seus superiores hierárquicos em assuntos de sua competência;

V - desenvolver e aplicar sistema de acompanhamento e avaliação das atividades da unidade;

VI - elaborar relatório sobre o desempenho da unidade;

VII - planejar, orientar e coordenar as atividades técnicas culturais das Brinquedotecas;

VIII - apoiar a formação do acervo das Brinquedotecas por meio de ações articuladas, junto aos órgãos públicos, privados, não governamentais e comunidade;

IX - assegurar a participação da Brinquedoteca na programação cultural da rede pública e privada;

X - responsabilizar-se tecnicamente pela Brinquedoteca;

XI - orientar e acompanhar o desempenho do pessoal das Brinquedotecas;

XII - firmar parceria com objetivo de formar e capacitar recursos humanos para atuar na Brinquedoteca; e

XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. Ao Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Bibliotecas, compete:

I - executar o programa de extensão Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado (Mala do Livro);

II - coordenar e viabilizar a atualização técnica e sistemática dos recursos humanos envolvidos no programa;

III - manter registros e promover a análise dos resultados obtidos através dos projetos de capacitação executados;

IV - desenvolver e aplicar sistema de acompanhamento e avaliação das atividades da Unidade;

V - realizar a operacionalização do programa de extensão Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado (Mala do Livro);

VI - manter atualizado o cadastro dos Agentes Comunitários de Leitura do programa de extensão Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado (Mala do Livro);

VIII - identificar membros da Comunidade com perfil adequado ao desenvolvimento do programa de extensão Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado (Mala do Livro);

VIII - identificar, em conjunto com o Agente Comunitário de Leitura, o acervo adequado ao perfil da comunidade;

IX - promover avaliação sistemática do desempenho dos Agentes Comunitários de Leitura, vinculados ao programa de extensão Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado (Mala do Livro);

X - emitir pronunciamentos no âmbito da sua competência; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. Às Gerências dos Museus, de Artes de Brasília, Vivo da Memória Candanga, do Catetinho e Memorial dos Povos Indígenas, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades desenvolvidas nos Museus e Memorial, em conformidade com as normas e diretrizes constantes no plano Setorial de Cultura;

II - desenvolver atividades relativas ao processamento técnico, execução, divulgação, preservação, conservação e restauração dos acervos;

III - promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos em conservação e restauração do acervo;

IV - promover e incentivar a elaboração e execução de projetos, exposições, seminários, cursos e programas de intercâmbio cultural e artístico com outros museus;

V - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Gerência do Centro Cultural Três Poderes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

I - planejar, coordenar e executar as atividades desenvolvidas no Panteão da Pátria, Espaço Lúcio Costa e Museu da Cidade, em conformidade com as normas e diretrizes constantes no plano Setorial de Cultura;

II - executar Projeto a Escola Vai ao Museu;

III - promover eventos culturais, cívicos e seminários, no âmbito do Centro Cultural Três Poderes;

IV - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. À Diretoria de Inclusão Cultural, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

I - planejar, promover e apoiar a difusão da cultura brasileira, e, principalmente brasiliense, em colaboração com os demais órgãos e entidades públicos e privados, com vistas a maior participação e divulgação dos artistas e eventos culturais do Distrito Federal, bem como para a ampliação do acesso dos diversos segmentos sociais às atividades culturais da Capital Federal;

II - promover articulação intersetorial, no âmbito do Sistema Brasiliense de Cultura, necessárias à execução e integração dos programas e projetos culturais do Governo do Distrito Federal com os demais níveis do Governo;

III - coordenar a implantação dos Fóruns de Políticas Culturais, responsáveis pela articulação entre a Secretaria e a comunidade cultural;

IV - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados para o desenvolvimento de ações que assegurem o alcance dos impactos econômicos e sociais das políticas na área cultural;

V - Coordenar grupos temáticos destinados à elaboração de atividades voltadas para eventos culturais comemorativos e/ou voltados para o público em geral e gratuito; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Diretoria a Casa do Cantador, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

I - promover e apoiar a difusão da cultura brasileira, e, principalmente brasiliense, em colaboração, com os demais órgãos e entidades públicos e privados, com vistas a maior participação e divulgação dos artistas e eventos culturais realizados na Casa do Cantador e no Distrito Federal, bem como para a ampliação do acesso dos diversos segmentos sociais às atividades culturais desta Capital Federal;

II - promover articulação intersetorial, no âmbito do Sistema Brasiliense de Cultura, necessárias à execução e integração dos programas e projetos culturais do Governo do Distrito Federal com os demais níveis do Governo;

III - coordenar a implantação dos Fóruns de Políticas Culturais da Casa do Cantador, responsáveis pela articulação entre a Secretaria e a comunidade cultural;

IV - articular-se com órgão e entidades públicas privadas para o desenvolvimento de ações que assegurem o alcance dos impactos econômicos e sociais das políticas na área cultural;

V - criar e coordenar grupos temáticos na Casa do Cantador destinados à elaboração de atividades voltadas para eventos culturais comemorativos e/ou voltados para o público em geral e gratuito;

VI - coordenar as atividades administrativas, delegando aos seus subordinados atribuições que lhe conferem;

VII - desenvolver trabalhos de caráter técnico em designer artístico na criação, formação e montagem de projetos gráficos culturais, bem como a comunicação, publicidade e propaganda;

VIII - coordenar e controlar a execução de projetos, eventos e apresentações ligadas à Literatura de Cordel, Cantoria de Viola e Repente e outros;

IX - coordenar e acompanhar a organização da CORDELTECA;

X - desenvolver oficinas de artes com orientação técnica;

XI - adequar os espaços artísticos para as condições indispensáveis ao bom andamento da programação artística e cultural;

XII - controlar o cadastro de participantes inscritos nos cursos desenvolvidos pelas oficinas de artes;

XIII - desenvolver serviços administrativos, operacional e atendimento ao público;

XIV - elaborar a previsão da necessidade de material permanente e de consumo;

XV - zelar pela guarda e o bom funcionamento dos equipamentos, móveis e utensílios da Casa e os colocados sob seu uso e responsabilidade; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Art. 41. À Diretoria do Centro de Dança do Distrito Federal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

I - cooperar com o planejamento e a implementação de políticas de governo voltadas à dança, nas suas diversas linguagens;

II - desenvolver ações que promovam e divulguem a dança como instrumento de cultura e de inclusão social;

III - realizar parcerias com instituições de dança públicas e privadas que visem ao desenvolvimento das ações do Centro de Dança;

IV - realizar cursos, seminários, palestras e eventos que ressaltem a importância da dança para o bem-estar, condicionamento físico e convívio social;

- V - oferecer cursos gratuitos à comunidade nas diversas linguagens da dança;
- VI - firmar parcerias com instituições públicas e privadas para formação de profissional de dança;
- VII - organizar e manter atualizado o acervo do Centro, propiciando o acesso, para fins de estudo e pesquisa, a alunos e profissionais da área;
- VIII - estimular, por meio de projetos e ações específicas, a visitação ao Centro de Dança;
- IX - realizar exposições temporárias sobre assuntos de interesse da área de dança;
- X - emitir pronunciamento no âmbito da sua competência; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Diretoria do Museu da República, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

- I - adotar e executar, no que lhe couber, a política cultural do Distrito Federal;
- II - promover e divulgar a cultura e a arte contemporânea local, nacional e internacional, por meio de suas diversas expressões e manifestações;
- III - estimular e fomentar a cadeia produtiva das artes, local e nacional, por meio de prêmios de estímulo à produção e apoio a projetos pertinentes às linhas programáticas do museu;
- IV - ampliar, salvaguardar e difundir o acervo artístico cultural do Governo do Distrito Federal, por meio de prêmios de estímulo à produção e apoio a projetos pertinentes às linhas programáticas do museu;
- V - promover e estimular estudo e pesquisas, a partir de seu acervo e da prática museológica cotidiana, com vistas à melhoria e à promoção da produção das artes, ao desenvolvimento do campo e à participação deste equipamento no Sistema de Museus do Distrito Federal;
- VI - priorizar a promoção, o fomento e a difusão de projetos locais de natureza artística, científica, educativa, social, cultural, ambiental, objetivando o desenvolvimento da economia da cultura distrital; e
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília - BNB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

- I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades específicas da BNB;
- II - propiciar a realização de intercâmbio, parcerias, convênios e outros de natureza técnica, cultural e educacional para BNB;
- III - criar canais de diálogos permanentes entre as entidades representativas da Sociedade e a BNB;
- IV - zelar pela formalização e redação de normas, critérios de utilização e padronização de todos os produtos e serviços da BNB;
- V - promover o acesso à informação, a inclusão digital, o desenvolvimento de acervos e o estímulo a leitura; e
- VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. À Diretoria do Espaço Cultural da 508 Sul, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

- I - planejar e elaborar projetos de estímulo às artes literárias, musicais, plásticas e cênicas, bem como, editoração e fotografia;
- II - promover oficinas culturais, visando o fomento, a difusão e a circulação do saber artísticocultural, bem como a experimentação de novas possibilidades de expressão artística;

III - instalar e manter espaços destinados à gibiteca, musiteca, galerias de exposição, salas de ensaio e apresentações e outros das congêneres; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. À Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

I - coordenar, controlar e distribuir as atividades de cenografia, maquinaria, som e iluminação cênica, camarins, ar condicionado e figurinos;

II - supervisionar e controlar os serviços de manutenção técnica das empresas contratadas para esse fim;

III - elaborar escalas de serviço dos servidores lotados na Gerência;

IV - proceder a análise de plantas de cenário, iluminação cênica e som dos espetáculos, emitindo parecer quanto às suas adequações aos espaços do Teatro Nacional Claudio Santoro; suprir a área técnica;

V - recepcionar os técnicos das produções externas;

VI - levar ao Núcleo Técnico Operacional as necessidades técnicas das equipes de produção externa;

VII - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. Ao Núcleo de Operações do Teatro Nacional Claudio Santoro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica, compete:

I - dirigir e executar os serviços de manutenção dos sistemas hidráulicos, hidrossanitários, elétrico, eletromecânico, telefônico, ar condicionado, tratamento de água, gerador de emergência, elevadores, controle de combate a incêndio e equipamentos cênicos;

II - propor cronograma de manutenção preventiva dos sistemas;

III - verificar a execução dos serviços prestados pelas empresas contratadas;

IV - realizar estudos técnicos visando otimizar os sistemas que compõem o prédio;

V - adotar providências para a conservação e recuperação de bens;

VI - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;

VII - verificar o cumprimento das escalas de serviço do seu Núcleo; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. Ao Núcleo Técnico do Teatro Nacional Claudio Santoro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica, compete:

I - orientar os técnicos das produções externas quanto às normas de trabalho e de funcionamento do Teatro Nacional Claudio Santoro, e fazer cumpri-las;

II - controlar a entrada e saída de cenários e equipamentos;

III - dirigir e executar as atividades de montagem e operação dos sistemas de som, iluminação e maquinaria;

IV - executar os planos de som, iluminação, maquinaria e cenografia;

V - prever, requisitar e suprir de ferramentas e materiais os técnicos, controlando a utilização dos mesmos;

VI - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência;

VII - verificar o cumprimento das escalas de serviço do seu Núcleo; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. Ao Núcleo de Arrecadação do Teatro Nacional Claudio Santoro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica, compete:

I - controlar e executar as atividades de bilheteria e arrecadação providenciando os suprimentos necessários ao seu bom funcionamento;

II - promover a abertura de bilheterias para os eventos, procedendo ao fechamento dos borderôs;

- III - controlar e fiscalizar a arrecadação geral de numerários da venda de ingressos;
- IV - proceder à prestação de contas junto ao Núcleo de Vendas e Arrecadação da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- V - fornecer às bilheterias ficha informativa dos eventos;
- VI - fazer cumprir o termo de contrato, objeto da concessão de uso do espaço;
- VII - controlar, acompanhar e fiscalizar os serviços de informática das bilheterias;
- VIII - proceder ao recolhimento diário, parcial e total, de numerário, dos contratos firmados, organizados por eventos e datas;
- IX - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência;
- X - verificar o cumprimento das escalas de serviço do seu Núcleo; e
- XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. Ao Núcleo de Suporte do Teatro Nacional Claudio Santoro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Técnica, compete:

- I - distribuir e controlar a execução das atividades de portaria de serviço e público, platéia, vigilância, limpeza e conservação;
- II - controlar a execução dos serviços de vigilância, limpeza e conservação das empresas contratadas para esse fim;
- III - propor a aquisição de material de consumo e permanente para suprir as necessidades do Teatro Nacional Claudio Santoro;
- IV - controlar e fiscalizar a entrada de pessoas e materiais;
- V - propor medidas para a melhoria da segurança do patrimônio e dos usuários do Teatro Nacional Claudio Santoro;
- VI - efetuar o controle de portaria, computando a frequência de público e pessoal em serviço e elaborar relatório do evento e de ocorrências;
- VII - verificar o cumprimento das escalas de serviço do seu Núcleo;
- VIII - emitir pronunciamentos no âmbito de sua competência; e
- IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Diretoria de Cinema e Vídeo, unidade orgânica direção, diretamente subordinada a Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, compete:

- I - planejar, propor, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao apoio, incentivo e fomento da produção audiovisual no Distrito Federal;
- II - elaborar e propor projetos que visem à formação e qualificação de mão-de-obra especializada;
- III - propor a regulamentação e controlar a cessão do uso de espaços e/ou equipamentos, aos produtores culturais e/ou diretores de cinema e vídeo como forma de apoio à produção audiovisual;
- IV - controlar e supervisionar as atividades realizadas no Polo de Cinema e Vídeo e no Cine Brasília;
- V - adotar providências para a conservação e recuperação de bens patrimoniais do Polo de Cinema e Vídeo;
- VI - elaborar as escalas e execução de serviços dos servidores lotados no Polo de Cinema e Vídeo e Cine Brasília;
- VII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência;
- VIII - prestar apoio técnico e administrativo ao CONCIVI (Descrever sigla);
- IX - proceder à elaboração e produção de mostras cinematográficas;
- X - coordenação Geral do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. Ao Núcleo do Cine Brasília, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Diretoria de Cinema e Vídeo, compete:

- I - controlar a entrada e saída de filmes da programação comercial ou de mostras cinematográficas apoiadas pela Secretaria de Cultura;
- II - supervisionar as escalas e execução de serviços dos servidores lotados no Polo de Cinema e Vídeo e no Cine Brasília;
- III - executar atividades de projeção de filmes 35mm;
- IV - executar os planos de suporte técnico e produções;
- V - controlar e executar as atividades de bilheteria e arrecadação providenciando os suprimentos necessários ao seu bom funcionamento;
- VI - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência; e
- VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

2011

Decretos de 11 de fevereiro de 2011

NOMEAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ANIBAL ARAÚJO PEREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Dinamização, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Memória, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto 32.771, de 18 de fevereiro de 2011

Altera a estrutura orgânica da Secretaria de Cultura do DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, na Coordenadoria Geral do Fundo de Apoio à Cultura, as seguintes unidades administrativas:

- 1 - Gerência de Orçamentos, Finanças e Contratos;
- 2 - Gerência de Prestação de Contas e Acompanhamento de Projetos.

Art. 2º Ficam extintos, na Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, as seguintes unidades administrativas:

- 1 - Gerência de Bibliotecas;

- 1.1 - Núcleo de Dinamização;
- 1.2 - Núcleo de Documentação e Memória;
- 1.3 - Núcleo de Brinquedoteca;
- 1.4 - Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado.

Art. 3º Ficam extintos, na Unidade de Administração Geral, as seguintes unidades administrativas: o Núcleo de Elaboração e Gestão de Contratos e Convênios, da Diretoria de Planejamento e Finanças; Núcleo de Capacitação, Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas; Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 4º Ficam criados, na Coordenadoria Geral do Fundo de Apoio à Cultura, as seguintes unidades administrativas:

- 1 - Assessoria Técnica e Legislativa;
- 2 - Gerência Administrativa;
- 2.1 - Núcleo de Orçamento, Finanças e Contratos;
- 2.2 - Núcleo de Prestação de Contas.

Art. 5º Ficam criadas, na Unidade de Administração Geral, as seguintes unidades administrativas:

- 1 - Assessoria Técnica Legislativa;
- 2 - Diretoria de Convênios e Contratos;
- 2.1 - Gerência de Prestação de Contas;
- 2.1.1 - Núcleo de Elaboração e Gestão de Contratos e Convênios;
- 2.1.2 - Núcleo de Fiscalização.

Art. 6º Fica criada, na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, o Núcleo de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 7º Ficam criados, na Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, as seguintes unidades administrativas:

- 1 - Coordenadoria de Políticas do Livro e da Leitura;
- 2. Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional;
- 2.1 - Núcleo de Informática;
- 2.2 - Núcleo de Serviço ao Público;
- 2.3 - Núcleo de Gestão da Informação;
- 3 - Gerência de Sistemas de Bibliotecas;
- 3.1 - Núcleo da Mala do Livro.

Art. 8º Ficam extintos os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I, incluído o valor do auxílio-alimentação.

Art. 9º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo II. Parágrafo único. O saldo de R\$ 2.893,28, resultado da diferença entre os cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 2011.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS, Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BRINQUEDOTECA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - COORDENADORIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG 12, 01 - NUCLEO DA MALA DO LIVRO - Chefe, DFG-10, 01.

Decretos de 18 de fevereiro de 2011

EXONERAR, por extinção do cargo, ANIBAL ARAÚJO PEREA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ANIBAL ARAÚJO PEREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, da Coordenadoria de Políticas do Livro e da Leitura, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo da Mala do Livro, da Gerência de Sistema de Bibliotecas, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Dinamização, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ARAÚJO BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JURACY OLIVEIRA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Memória, da

Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Serviço ao Público, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decretos de 30 de março de 2011

NOMEAR FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência do Sistema de Bibliotecas, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Portaria nº 31, de 18 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do parágrafo único, incisos I e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Execução dos Contratos Firmados pelo Fundo de Apoio à Cultura na Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional de Brasília. Art. 2º A finalidade da referida comissão é acompanhar, inclusive in loco, a execução das etapas dos projetos, adotando de imediato, medidas corretivas ou punitivas cabíveis; orientar os beneficiários apoiados pelo FAC na execução do ajuste com vistas à futura prestação de contas; cumprir e exigir do beneficiário o rigoroso cumprimento da Legislação do FAC e do contrato. Art. 3º Designar LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA, matrícula 172316-2, TELMA FERREIRA F. BANDEIRA, matrícula 23289-0, MARIA LEIDE DE SOUSA REGO, matrícula 26941-7, DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula 158373-5, CLARA BESSA DA COSTA, matrícula 158422-7, MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158423-5, DANIELA DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 158504-5, MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 158509-6, DANIEL FERREIRA MAFRA, matrícula 1430844-4, EDILEUZA DE FÁTIMA A. CARDOSO, matrícula 1650236-0, MARIA ZILMAR BARROS SILVA, matrícula 1650364-0, MARA ESTELA DE SÁ DE OLIVEIRA, matrícula 1650444-8, WEIDES DO NASCIMENTO MELO C. RIOS PORTALES, matrícula 1650631-5 para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Portaria nº 32, de 18 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do parágrafo único, incisos I e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Execução dos Contratos Firmados pelo Fundo de Apoio à Cultura na Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília. Art. 2º A finalidade da referida comissão é acompanhar, inclusive in loco, a execução das etapas dos projetos, adotando de imediato, medidas corretivas ou punitivas cabíveis; orientar os beneficiários apoiados pelo FAC na execução do ajuste com vistas à futura prestação de contas; cumprir e exigir do beneficiário o rigoroso cumprimento da Legislação do FAC e do contrato. Art. 3º Designar EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula 125775-7, LOPES ALCÂNTARA GOMES, matrícula 24420-1, HELIO ALVES PEREIRA, matrícula 58754-0, ROSANGELA DA SILVA SANTOS, matrícula 172488-6, DEOLINDA DE F. TEIXEIRA, matrícula 172570-X, ILMA DANTAS MENDONÇA, matrícula 172579-3, ALINE ALVES DE LIMA, matrícula 172601-3, VANESSA BARBOSA DA SILVA, matrícula 172651-X, LENINHA APARECIDA SILVÉRIO, matrícula 172745-1, CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula 172780-X, SUZANNE A. M. SILVA RODRIGUES, matrícula 172745-1, Cristina MARINHO SARMENTO, matrícula 172786-9, LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula 172810-5, SIMONE QUEIROZ AFONSO, matrícula 172869-5, DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172869-5, RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172890-3, SABRINA AMORIM CATUNDA, matrícula 173008-8, APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO, matrícula 174535-2, LÍLIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 174653-7, JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, matrícula 174758-4, TERESA CRISTINA ANTUNES, matrícula 174758-4, PRISCILLA LIMA DE LANA TORRES, matrícula 174766-5, GRAZIELE PIRES DA SILVA, matrícula 174779-7, FLAVIA MARTA CAMARANO, matrícula 173843-2, RENATA M. DE O. PINTO TAVARES, matrícula 174879-3, MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula 174922-6, ARTANI GRANGEIRO DA SILVA, matrícula 174925-0, LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA, matrícula 174926-9, MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula 175580-3, WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1430848-7, FRANCISCO VICENTE DE PAULO FILHO, matrícula 1650084-4, CARLOS ZENON DE MARIA, matrícula 1650269-X, MARIA ORQUÍDEA FEITOSA LOPES, matrícula 1650309-2, ROSA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1650367-9, MARLENE SILVA PEREIRA, matrícula 1650380-7, RAIMUNDA VIRIATO DE SOUZA, matrícula 1650513-9, EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, matrícula 1650533-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Termo de doação Santander

O Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA por intermédio da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente Donatária, resolve aceitar a doação da Empresa SANTANDER CULTURAL. Doravante denominada DOADORA, representada por FERNANDO BYINGTON EGYDIO MARTINS, na qualidade Diretor Presidente. Processo:

150.000.592/2011; Objeto: O presente Termo tem por objeto a doação irrevogável, por livre e espontânea vontade, sem coação ou influência, do acervo da Biblioteca Santander Cultural. 2.1 – Os efeitos de posse de posse e domínio, incidentes sobre o acervo discriminado no anexo do presente instrumento, ocorrem na data de assinatura do ajuste. 2.2 – a doação inclui as estantes atualmente utilizadas para a acomodação do acervo. Tudo de acordo com o processo acima mencionado. Data da Assinatura: 26 de maio de 2011; Signatários: pela Cedente: Hamilton Pereira da Silva, pela Permissionária Fernando Byington Egydio Martins; Testemunhas: Antonio Lisboa Carvalho de Miranda e Anibal Araujo Perea.

Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Artigo 2º, inciso VIII do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 Gabinete

1.1 Assessoria Técnica

1.2 Assessoria Jurídico-Legislativa

1.3 Assessoria de Relações Internacionais

1.4 Assessoria de Mobilização de Recursos

1.5 Controle Interno

1.6 Ouvidoria

1.7 Assessoria Técnica Especializada Administrativa

1.8 Conselho de Cultura

2. Subsecretaria de Fomento

2.1 Assessoria Jurídica Administrativa

2.2 Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura

2.3 Diretoria de Programas de Fomento

2.4 Diretoria de Indicadores Culturais

2.5. Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura

2.5.1 Gerência de Orçamento e Finanças

2.5.2 Gerência de Acompanhamento de Projetos

2.5.2.1 Núcleo de Contrapartidas

3. Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro

4. Unidade de Administração Geral

4.1 Assessoria Jurídica Administrativa

4.2 Diretoria de Sistema de Informação e Segurança Institucional

4.2.1 Gerência de Informática

4.3 Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos

4.3.1 Gerência de Fiscalização

4.3.2 Gerência de Prestação de Contas

4.3.2.1 Núcleo de Execução Financeira de Convênios

- 4.3.2.2 Núcleo de Execução Física e Planejamento de Convênios
- 4.3.3 Gerência de Elaboração e Gestão de Convênios e Contratos
- 4.3.3.1 Núcleo de Contratos e Convênios
- 4.4. Diretoria de Planejamento e Finanças
- 4.4.1. Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística
- 4.4.2. Gerência de Vendas e Arrecadação
- 4.5. Diretoria de Gestão de Pessoas
- 4.5.1. Gerência de Pagamento
- 4.5.2. Gerência de Cadastro
- 4.5.3. Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas
- 4.5.4. Gerência de Aposentadorias e Pensões
- 4.6. Diretoria de Gestão Administrativa
- 4.6.1. Gerência de Material
- 4.6.2 Gerência de Serviços Gerais
- 4.6.2.1 Núcleo de Almoxarifado
- 4.6.3 Gerência de Patrimônio
- 4.6.4. Gerência de Transporte
- 5. Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- 5.1. Diretoria de Preservação
- 5.1.1 Gerência do Acervo
- 5.1.2 Gerência de Arquitetura
- 5.2. Coordenação do Sistema de Museus
- 5.2.1. Gerência do Memorial dos Povos Indígenas
- 5.2.2. Gerência do Museu de Artes de Brasília
- 5.2.3. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
- 5.2.4. Gerência do Museu do Catetinho
- 5.2.5. Gerência do Museu da República
- 5.2.5.1. Núcleo de Pauta
- 5.3. Coordenação dos Espaços Multiculturais
- 5.3.1. Gerência do Centro Cultural 3 Poderes
- 5.3.2 Gerência do Centro de Dança do DF
- 5.3.3 Gerência da Concha Acústica
- 5.3.4 Gerência do Espaço Cultural da 508 Sul
- 5.3.4.1 Núcleo do Espaço Cultural 508 Sul
- 5.4. Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro
- 5.4.1. Gerência da Sala Villa-Lobos
- 5.4.1.1 Núcleo Técnico
- 5.4.1.2 Núcleo de Suporte
- 5.4.1.3 Núcleo de Operações
- 5.4.2. Gerência da Sala Martins Pena
- 5.5. Diretoria da Casa do Cantador
- 6. Subsecretaria de Comunicação
- 6.1. Diretoria de Radiodifusão
- 6.1.1. Gerência de Programação
- 6.2. Diretoria de Mídia
- 6.2.1 Gerência de Assessoria de Imprensa
- 6.3. Diretoria de Criação e Impressão
- 6.3.1. Gerência de Programação Visual
- 6.3.2. Gerência de Impressão Gráfica
- 7. Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais

- 7.1. Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília
 - 7.1.1. Gerência de Políticas do Livro e da Leitura
 - 7.1.2. Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional
 - 7.1.2.1. Núcleo de Informática e Inclusão Digital
 - 7.1.2.2. Núcleo de Serviços Públicos
 - 7.1.2.3. Núcleo de Gestão da Informação
 - 7.1.3. Gerência de Sistemas de Bibliotecas
 - 7.1.4. Gerência da Mala do Livro
- 7.2. Coordenação de Áudio Visual
 - 7.2.1. Gerência do Polo de Cinema
 - 7.2.2. Gerência do Cine Brasília
- 7.3. Coordenação de Participação Popular
 - 7.3.1. Gerência de Mobilização Popular
- 7.4. Diretoria de Promoções Culturais
 - 7.4.1. Gerência de Eventos e Produções
 - 7.4.2. Gerência de Promoção Cultural
- 8. Subsecretaria de Diversidade Cultural
 - 8.1 Diretoria de Cidadania e Diversidade Cultural
 - 8.1.1 Gerência de Culturas e Tradições Populares
 - 8.1.2 Gerência de Inclusão e Acessibilidade
 - 8.1.3 Gerência de Economia da Cultura

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2011.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 04 - GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-

07, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-01, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DO CENTRO DE DANÇA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508-SUL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DA MALA DO LIVRO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFG-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - DIRETORIA DE CINEMA E VÍDEO – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA - Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - UNIDADE ARTISTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01

ANEXO II UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 – COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE- 07, 01 – GERÊNCIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO DE AUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-07,01 – GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO POPULAR - Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE PROMOÇÕES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL - Gerente, DFG-12, 01

Decretos de 23 de agosto de 2011

NOMEAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ANIBAL ARAÚJO PÉREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Políticas do Livro e da Leitura, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ARAÚJO BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Informática e Inclusão Digital, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Serviços Públicos, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO OURIQUES DE V. JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Bibliotecas, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011 (alterado)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Artigo 2º, inciso VIII, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete
2. Assessoria Técnica
3. Assessoria Jurídico-Legislativa
4. Assessoria de Relações Internacionais
5. Assessoria de Mobilização de Recursos
6. Controle Interno
7. Ouvidoria
8. Assessoria Técnica Especializada Administrativa
9. Conselho de Cultura
10. Subsecretaria de Fomento
 - 10.1. Assessoria Jurídica Administrativa
 - 10.2. Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura
 - 10.3. Diretoria de Programas de Fomento
 - 10.4. Diretoria de Indicadores Culturais
 - 10.5. Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura
 - 10.5.1. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 10.5.1.2. Núcleo de Prestação de Contas
 - 10.5.2. Gerência de Acompanhamento de Projetos
 - 10.5.2.1. Núcleo de Contrapartidas
11. Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro
12. Unidade de Administração Geral
 - 12.1. Assessoria Jurídica Administrativa
 - 12.2. Diretoria de Sistema de Informação e Segurança Institucional
 - 12.2.1. Gerência de Informática
 - 12.3. Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos
 - 12.3.1. Gerência de Fiscalização
 - 12.3.2. Gerência de Prestação de Contas
 - 12.3.2.1. Núcleo de Execução Financeira de Convênios
 - 12.3.2.2. Núcleo de Execução Física e Planejamento de Convênios
 - 12.3.3. Gerência de Elaboração e Gestão de Convênios e Contratos
 - 12.3.3.1. Núcleo de Convênios e Contratos
 - 12.4. Diretoria de Planejamento e Finanças
 - 12.4.1. Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística
 - 12.4.2. Gerência de Vendas e Arrecadação
 - 12.5. Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 12.5.1. Gerência de Pagamento
 - 12.5.2. Gerência de Cadastro
 - 12.5.3. Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas

- 12.5.4. Gerência de Aposentadorias e Pensões
- 12.6. Diretoria de Gestão Administrativa
 - 12.6.1. Gerência de Material
 - 12.6.2. Gerência de Serviços Gerais
 - 12.6.2.1. Núcleo de Almocharifado
 - 12.6.3. Gerência de Patrimônio
 - 12.6.4. Gerência de Transporte
- 13. Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
 - 13.1. Diretoria de Preservação
 - 13.1.1. Gerência do Acervo
 - 13.1.2. Gerência de Arquitetura
 - 13.2. Divisão do Sistema de Museus
 - 13.2.1. Diretoria do Museu da República
 - 13.2.1.1. Gerência de Suporte Técnico e Operacional
 - 13.2.1.1.1. Núcleo de Suporte Técnico
 - 13.1.1.1.2. Núcleo de Pauta
 - 13.1.2. Gerência do Memorial dos Povos Indígenas
 - 13.2.3. Gerência do Museu de Artes de Brasília
 - 13.2.4. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
 - 13.2.5. Gerência do Museu do Catetinho
 - 13.3. Coordenação dos Espaços Multiculturais
 - 13.3.1. Gerência da Pauta
 - 13.3.2. Gerência do Centro Cultural 03 Poderes
 - 13.3.3. Gerência do Centro de Dança do DF
 - 13.3.4. Gerência da Concha Acústica
 - 13.3.5. Diretoria do Espaço Cultural 508 Sul
 - 13.3.5.1 Gerência do Espaço Cultural 508 Sul
 - 13.4. Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro
 - 13.4.1. Gerência da Sala Villa-Lobos
 - 13.4.1.1. Núcleo Técnico
 - 13.4.1.2. Núcleo de Suporte
 - 13.4.1.3. Núcleo de Operações
 - 13.4.2. Gerência da Sala Martins Pena
 - 13.5. Diretoria da Casa do Cantador
- 14. Subsecretaria de Comunicação
 - 14.1. Diretoria de Radiodifusão
 - 14.1.1. Gerência de Programação
 - 14.2. Diretoria de Mídia
 - 14.2.1. Gerência de Assessoria de Imprensa
 - 14.3. Diretoria de Criação e Impressão
 - 14.3.1. Gerência de Programação Visual
 - 14.3.2. Gerência de Impressão Gráfica
- 15. Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais
 - 15.1. Coordenação de Áudio Visual
 - 15.1.1. Gerência do Polo de Cinema
 - 15.1.2. Gerência do Cine Brasília
 - 15.2. Coordenação de Participação Popular
 - 15.2.1. Gerência de Mobilização Popular
 - 15.3. Diretoria de Promoções Culturais
 - 15.3.1. Gerência de Eventos e Produções

15.3.2. Gerência de Montagem

16. Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura

16.1 Diretoria de Políticas do Livro e da Leitura

16.1.1. Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional

16.1.1.1 Núcleo de Informática e Inclusão Digital

16.1.1.2 Núcleo de Serviços Públicos

16.1.1.3 Núcleo de Gestão da Informação

16.1.2 Gerência de Sistemas de Bibliotecas

16.1.3 Gerência da Mala do Livro

17. Subsecretaria de Diversidade Cultural

17.1. Diretoria de Cidadania e Diversidade Cultural

17.1.1. Gerência de Culturas e Tradições Populares

17.1.2. Gerência de Inclusão e Acessibilidade

17.1.3. Gerência de Economia da Cultura

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA- 10, 01 – COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-07, 01 – GERÊNCIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO DE AUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-07,01 – GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 – COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO POPULAR - Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE PROMOÇÕES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES -

Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL - Gerente, DFG-12, 01

ANEXO II UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01

Decretos de 1º de setembro de 2011

NOMEAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LILIA DINIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ARAÚJO BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática e Inclusão Digital, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Serviços Públicos, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO OURIQUES DE V. JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistema de Bibliotecas, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria de Política do Livro e

da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto nº 33.333, de 11 de novembro de 2011 (alterado pelo Decreto 34.226/2013)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, passa a denominar-se Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Ficam extintas da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

I – A Diretoria de Sistema de Informação e Segurança Institucional;

II - A Gerência de Informática;

III - O Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 3º Ficam criadas na Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

I - A Diretoria de Informática;

II - O Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 4º Ficam extintas da Diretoria de Políticas do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

I - A Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional;

II - O Núcleo de Informática e Inclusão Digital;

III - O Núcleo de Serviços Públicos;

IV- O Núcleo de Gestão da Informação.

Art. 5º Fica criada a Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 6º Fica criada a Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 7º Ficam criados na Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, o Núcleo de Informática e Inclusão Digital, o Núcleo de Serviços Públicos e o Núcleo de Gestão da Informação.

Art. 8º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 9º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante no Anexo II.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 2011.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA – DIRETORIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01.

ANEXO II UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA – DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01.

Decreto de 11 de novembro de 2011

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÚCIA HELENA FONSECA DE MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ARAÚJO BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Informática e Inclusão Digital, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GERALDO ARAÚJO BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática e Inclusão Digital, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Serviços Públicos, da Gerência de Administração Geral

da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JURACY OLIVEIRA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Serviços Públicos, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR IVANNA SANTANA TORRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR THELMO RIBEIRO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 14, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2012

Decretos de 23 de abril de 2012

NOMEAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 173008-8, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula 172.156-9, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula 172.156-9, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de

Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA LILIA SILVA DINIZ, matrícula 260.104-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA PAIVA PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decretos de 14 de maio de 2012

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de abril de 2012, publicado no DODF nº 81, de 24 de abril de 2012, página 13, o ato que nomeou LUCIANA PAIVA PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM BARBOSA TAVARES RAPOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decretos de 29 de maio de 2012

EXONERAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Literatura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Literatura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO OURIQUES DE V. JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistema de Bibliotecas, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR WANDER MARTINS BORGES FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistema de Bibliotecas, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decretos de 14 de junho de 2012

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 219, de 16 de novembro 2011, página 15, o ato que nomeou THELMO RIBEIRO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR JOÃO LUCAS DA COSTA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decretos de 21 de junho de 2012

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no DODF nº 115, de 15 de junho de 2012, página 25, o ato que nomeou JOÃO LUCAS DA COSTA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Política do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto de 4 de julho de 2012

EXONERAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158.423-5, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Política do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria de Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Política do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

2013

Licitação para compra de livros DODF nº 6, de 8 de janeiro de 2013

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 56/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/2002. Processo: 150.003400/2012. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada

simplesmente SECRETARIA, e a empresa LS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 08.831.126/0001-10, com sede na Quadra 06 lote 16 - Etapa A – Valparaíso de Goiás – GO - CEP: 72.876-018, denominada Contratada, neste Ato representada pelo Senhor LUÍS SERGIO DE REZENDE MOURA, CPF nº 2668017-SSP-GO, na Qualidade de Representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente: livros, para compor o acervo da Biblioteca Nacional de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2012-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (fls. 460 a 505), da Proposta de Preços de fls.513 a 621 e da Lei 8.666, de 21.06.93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$413.100,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS), devendo a mesma importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.6059.8776; III – Natureza de Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100; O empenho é de R\$413.100,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2170/2012-SC, emitida em 28/12/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA A SECRETARIA, designará servidores como Executores para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2012; Signatários; P/Distrito Federal: Hamilton Pereira da Silva, P/Contratado: Luis Sérgio de Rezende Moura.

Termo de convênio Circuito de feiras – DODF nº 12, de 16 de janeiro de 2013

TERMO DE CONVÊNIO FBN Nº 765342/2011. Processo FBN nº 01430001480/2011-91; 1. Partes: A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, vinculada ao Ministério da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Avenida Rio Branco nº 239, Centro, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade de CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Galeno de Amorim Júnior, CPF nº 032.217.218-70 e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 168.860.701-34 e pelo Governador do Distrito Federal Sr. AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04, na figura de INTERVENIENTE. 2 - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal com o objetivo de realizar o Circuito de Feiras de Livros em 10 Regiões Administrativas do Distrito Federal com intuito de tornar acessível o livro à população de baixa renda e às comunidades com pouco acesso

às atividades culturais, inserida no contexto do Circuito Nacional de Feiras de Livros, programa amparado pela Fundação Biblioteca Nacional. 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo, dar-se-á o valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) de acordo com a seguinte distribuição: I – Concedente: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais): 2011NE801424 – PI 200102015 – PTRES 006240, elemento de despesa 33304111, fonte 0118033902 a serem repassados ao Conveniente; II – Conveniente: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a serem disponibilizados como contrapartida financeira e depositados na conta bancária do convênio. 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será compreendido no período de 30/07/2012 a 31/10/2013. 5 - DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: GALENO DE AMORIM JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Fundação Biblioteca Nacional; Pela CONVENIENTE: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura do DF e AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

Termo de convênio DODF nº 14, de 18 de janeiro de 2013

TERMO DE CONVÊNIO FBN Nº 765342/2011. Processo FBN 01430001480/2011-91; 1 - Partes: A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, vinculada ao Ministério da Cultura, inscrita no CNPJ 40.176.679/0001-99, com sede na Avenida Rio Branco nº 239, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Galeno de Amorim Júnior, CPF 032.217.218-70 e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 168.860.701-34 e pelo Governador do Distrito Federal Sr. AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF 196.676.555-04, na figura de INTERVENIENTE. 2 - Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal com o objetivo de realizar o Circuito de Feiras de Livros em 10 Regiões Administrativas do Distrito Federal com intuito de tornar acessível o livro à população de baixa renda e às comunidades com pouco acesso às atividades culturais, inserida no contexto do Circuito Nacional de Feiras de Livros, programa amparado pela Fundação Biblioteca Nacional. 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo, dar-se-á o valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais) de acordo com a seguinte distribuição: I – Concedente: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais): 2011NE801424 – PI 200102015 – PTRES 006240, elemento de despesa 33304111, fonte 0118033902 a serem repassados ao Conveniente; II – Conveniente: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a serem disponibilizados como contrapartida financeira e depositados na conta bancária do convênio. 4 – Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Convênio será compreendido no período de 30/07/2012 a 31/10/2013. 5 - Data da Assinatura: 30 de julho de 2012. Signatários: Pela CONCEDENTE: GALENO DE AMORIM JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Fundação Biblioteca Nacional; Pela CONVENIENTE: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura do DF e AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

Decretos de 19 de fevereiro de 2013

EXONERAR JURACY OLIVEIRA DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172103-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Serviços Públicos, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158509-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Serviços Públicos, da Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Termos de convênio DODF nº 45, de 4 de março de 2013

TERMO DE CONVÊNIO FBN Nº 773863/2012 PROCESSO: 150.003077/2012; 1 - DAS PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, unidade Gestora, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 40.176.679/0001- 99, com sede na Avenida Rio Branco nº239, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por GALENO DE AMORIM JUNIOR, na qualidade de Presidente e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura. 2 - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal com o objetivo de modernizar as Bibliotecas Públicas do Distrito Federal por meio de um sistema de catalogação cooperativa, contribuindo para a implantação do Sistema de Bibliotecas do Distrito Federal. DO VALOR: R\$312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS), sendo R\$249.600,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) repassados pela CONCEDENTE e o valor R\$62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), correspondente a contrapartida prestado pelo CONVENENTE, Crédito Orçamentário: PTRES: 47159, Fonte Recursos: 0100, ND: 33304, Nº Empenho: 2012NE801093; Vigência: 06/12/2012 a 06/12/2013. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: GALENO DE AMORIM JUNIOR; Pela CONVENENTE: HAMILTON PEREIRA DA SILVA.

TERMO DE CONVÊNIO FBN Nº 767996/2011 PROCESSO: 150.003076/2012; 1 - DAS PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, unidade Gestora, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 40.176.679/0001- 99, com sede na Avenida Rio Branco nº239, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por GALENO DE AMORIM JUNIOR, na qualidade de Presidente e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste

ato representada por HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura. 2 - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal com o objetivo de realizar a Seleção pública, por meio de Edital de Seleção, de 130 Agentes de Leitura do Distrito Federal, contemplando as 30 Regiões Administrativas, em especial as Regiões caracterizadas pelo alto índice de pobreza, programa amparado pela Fundação Biblioteca Nacional. DO VALOR: R\$930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), sendo R\$620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) repassados pela CONCEDENTE e o valor R\$310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), correspondente a contrapartida prestado pelo CONVENIENTE, Crédito Orçamentário: PTRES: 6240, Fonte Recursos: 01118033902, ND: 33304, Nº Empenho: 2011NE801450; Crédito Orçamentário: PTRES: 47159; Fonte Recursos: 0118033902; ND 44304; NE2011N801451. Vigência: 31/10/2012 a 31/10/2013. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2012. SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: GALENO DE AMORIM JUNIOR; Pela CONVENIENTE: HAMILTON PEREIRA DA SILVA.

Decreto nº 34.226, de 22 de março de 2013

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados na Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes Unidades Administrativas:

1. ASSESSORIA TÉCNICA
2. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
3. DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS
 - 3.1. UNIDADE DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 - 3.2. GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO
4. COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA

Art. 2º Ficam criados na Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes Unidades Administrativas:

1. UNIDADE DE INFORMÁTICA
2. UNIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I, e exonerados os atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 5º O saldo de 494,79 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), resultado da diferença entre cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2013.

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - Subsecretaria De Políticas Do Livro E Da Leitura - Assessor, Dfa-14, 01; Assessor, Dfa-12, 01 - Diretoria De Política Do Livro E Da Leitura - Diretor, Cne-07, 01 - Gerência De Sistema De Bibliotecas - Gerente, Dfg-14, 01 - Gerência Da Mala Do Livro - Gerente, Dfg-14, 01 - Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasília - Gerência De Administração Geral Da Biblioteca Nacional - Gerente, Dfg-14, 01 - Núcleo De Informática E Inclusão Digital - Chefe, Dfg-12, 01 - Núcleo De Serviços Públicos - Chefe, Dfg-12, 01 - Núcleo De Gestão Da Informação - Chefe, Dfg-12, 01.

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

Órgão/Unidade Administrativa/Cargo/Símbolo/Quantidade - Secretaria De Estado De Cultura Do Distrito Federal - Subsecretaria De Políticas Do Livro E Da Leitura - Assessoria Técnica - Assessor, Dfa-14, 01 - Assessoria Administrativa - Assessor, Dfa-14, 01 - Coordenação Executiva Da Política Do Livro E Da Leitura - Coordenador, Cne-07, 01 - Diretoria Do Sistema De Bibliotecas Públicas - Diretor, Cne-07, 01 - Unidade De Gestão Da Informação - Chefe, Dfg-12, 01 - Gerência Da Mala Do Livro - Gerente, Dfg-14, 01 - Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasília - Unidade De Informática - Chefe, Dfg-12, 01 - Unidade De Atendimento - Chefe, Dfg-12, 01.

Decreto de 22 de março de 2013

NOMEAR MIRIAM BARBOSA TAVARES RAPOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação Executiva da Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ARAÚJO BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Informática, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR WANDER MARTINS BORGES FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas,

da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Gestão da Informação, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decretos de 15 de abril de 2013

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de março de 2013, publicado no DODF nº 61, de 25 de março de 2013, página 14, o ato que nomeou JURACY OLIVEIRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Portaria nº 37, de 24 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e objetivando definir mecanismos de controle de gestão para a preservação e a circulação de acervos bibliográficos da Biblioteca Nacional de Brasília – BNB RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Compromisso que disciplina o empréstimo de livros e/ou periódicos da Biblioteca Nacional de Brasília, e dá outras providências.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor da Biblioteca Nacional de Brasília para firmar Termo de compromisso de que trata esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE POLITICAS DO LIVRO E DA LEITURA
BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO ACERVO DA COLEÇÃO
POPULAR GERAL - COPOG

CADASTRO

O acesso às dependências da BNB é livre para todos os interessados. Para utilização dos serviços é necessário a realização de cadastro. O usuário deverá apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência recente, para averiguação dos dados.

O menor de 18 anos deverá apresentar carteira de identidade e CPF. Caso não disponha do documento, deverá apresentar no cadastramento: cópia da identidade do responsável, comprovante de residência e termo de compromisso, fornecido pela BNB e assinado pelo responsável.

Obs: O cadastro terá validade de 12 (doze) meses, sendo responsabilidade do usuário informar imediatamente à BNB quaisquer alterações em seus dados cadastrais.

EMPRÉSTIMO

Cada usuário terá direito a retirar, por empréstimo domiciliar, 02 (dois) livros do acervo da COPOG com prazo de até 10 dias para devolução.

O empréstimo domiciliar é a circulação externa do material. É feito mediante nome do usuário e/ou número de inscrição e digitação da senha pessoal de uso pessoal e intransferível. As obras localizadas na Referência só podem ser consultadas no salão de estudo do 2º andar ou por empréstimo especial

O empréstimo especial é uma modalidade de empréstimo feita pelo prazo máximo de 12h (ou até o fechamento da BNB), onde não é permitida renovação e/ou reserva do material.

O empréstimo especial de obras poderá ocorrer quando o usuário desejar estudar no salão de estudo e leitura do 3º andar da BNB ou em outro local dentro das dependências da BNB e para as obras de Referência.

O usuário será submetido à revista de bolsas na saída do 2º Andar pela vigilância ou eventualmente por servidores da biblioteca.

RESERVA

Livros emprestados podem ser reservados via internet ou no balcão de atendimento do 2º andar.

Cada usuário poderá reservar 02 (duas) obras por vez. O usuário será avisado, via e-mail, quando sua reserva for devolvida à biblioteca, e terá o prazo de 48 horas para apanhar o material.

DEVOLUÇÃO

O usuário é o único responsável por todo o material retirado por empréstimo e deverá devolvê-lo dentro dos prazos estabelecidos e nas mesmas condições. Em caso do usuário não poder devolver os livros pessoalmente, a devolução poderá ser feita por terceiros.

RENOVAÇÃO

O material poderá ser renovado de forma presencial ou online desde que ele não esteja reservado.

ADVERTÊNCIAS

As advertências acarretarão a suspensão do direito de empréstimo até a regularização da situação.

O usuário receberá advertência no cadastro em caso de:

- Atraso na devolução de livros;
- Não pagamento das multas correspondentes;
- Dano aos livros e demais obras da BNB;

MULTA

A devolução de material fora do prazo estipulado implica em pagamento de multa, calculada por dia de atraso para cada obra.

Em caso de atraso na devolução a BNB cobrará multa diária, inclusive feriados no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por documento.

Para os livros em empréstimo especial que não forem devolvidos até o encerramento das atividades da BNB, será cobrada multa diária no valor de R\$ 1,00 (um real) por documento.

As multas serão pagas diretamente no balcão de empréstimo com emissão de recibo.

Em casos específicos, as multas poderão ser convertidas em doação de livros pré-determinados pela equipe da Biblioteca Nacional de Brasília.

EXTRAVIO

Em caso de perda, extravio ou qualquer dano físico ao material, o usuário deverá realizar sua reposição por outro exemplar (edição igual ou superior) ou similar (em caso de obra esgotada) a ser indicado pela equipe da Biblioteca Nacional de Brasília.

DEVERES DO USUÁRIO

- Obedecer ao regulamento da BNB;
- Respeitar o silêncio exigido em cada espaço específico da BNB;
- Toda publicação consultada deve ser deixada sobre a mesa mais próxima ou deitada nas prateleiras, cabendo aos servidores da BNB recolocá-la nas estantes;
- Tratar com cordialidade os funcionários da biblioteca;
- Manter a ordem e a limpeza nas dependências da BNB;
- Utilizar o celular no modo silencioso e atendê-lo no espaço reservado a seu uso, de forma a não incomodar os demais usuários;
- Resolver as pendências que possam impedi-lo de utilizar os serviços da BNB;
- Apresentar na saída da biblioteca, se solicitado, todo o material que levar consigo;
- Zelar pela conservação do acervo e do patrimônio físico da BNB;
- Zelar pelos seus pertences pessoais;
- Estar convenientemente trajado para ingressar nas dependências da BNB, não podendo estar sem camisa, nem com trajes de banho;
- Zelar pela conservação das chaves das Salas de Estudo e Guarda-Volumes.

A BNB se reserva no direito de modificar o presente termo a qualquer momento sem aviso prévio.

Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília.

Declaro estar ciente das obrigações constantes do presente termo.

Brasília, ____ de _____ de 201____.

Assinatura

Portaria nº 38, de 24 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o Decreto nº 21.675, de 31 de outubro de 2000, e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Fixar em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/93, o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) de multa diária por atraso para cada livro/periódico objeto de empréstimo junto a Biblioteca Nacional de Brasília e multa diária de R\$ 1,00 (um real) para os livros em empréstimo especial que não forem devolvidos até o encerramento das atividades da Biblioteca Nacional de Brasília.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Ordem de serviço nº 176, de 20 de agosto de 2013

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Execução dos Convênios, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA/FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, que tratam dos projetos “Modernização de Bibliotecas”, convênio nº 773863/2012 e “Realizar o Circuito de Feiras de Livros em 10 Regiões Administrativas”, convênio nº 765342/2011.

Art. 2º Designar LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, matrícula 216.661- 5, Assessora Administrativa, WANDER MARTINS BORGES FILHO, matrícula 219.338-8, Diretor do Sistema de Bibliotecas Públicas, YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula 172.156-9, Diretor da Biblioteca Nacional de Brasília, MIRIAN BARBOSA TAVARES RAPOSO, matrícula 59.215-3, Coordenadora Executiva da Política do Livro e da Leitura e GERALDO ARAÚJO BEZERRA, matrícula 174.924-2, Chefe da Unidade de Informática, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Ordem de serviço nº 180, de 30 de agosto de 2013

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Execução de Convênio, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA/FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, que trata do projeto “130 Agentes de Leitura do Distrito Federal”, convênio nº 767996/2011.

Art. 2º Designar LÚCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, matrícula 216.661- 5, Assessora Administrativa, WANDER MARTINS BORGES FILHO,

matrícula 219.338-8, Diretor do Sistema de Bibliotecas Públicas, YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula 172.156-9, Diretor da Biblioteca Nacional de Brasília, MIRIAN BARBOSA TAVARES RAPOSO, matrícula 59.215-3, Coordenadora Executiva da Política do Livro e da Leitura e GERALDO ARAÚJO BEZERRA, matrícula 174.924-2, Chefe da Unidade de Informática, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Decretos de 06 de dezembro de 2013

EXONERAR MIRIAN BARBOSA TAVARES RAPOSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação Executiva da Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2013.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal,

NOMEAR ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação Executiva da Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON RIBEIRO BARRONCAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2014

Decretos de 18 de fevereiro de 2014

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07 de Coordenador, da Coordenação Executiva da Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA SOARES DA COSTA, Professor, matrícula 64556-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação Executiva da Política do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

OS nº 63, de 4 de abril de 2014

Constitui comissão permanente de execução das atividades da BNB e 512 Sul.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512 - Sul, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para prestar orientação, suporte e atendimento aos usuários nestes locais.

Art. 2º Designar YURI GUIMARAES BARQUETTE BATISTA, matrícula 0172156-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, matrícula 0174.756-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições, respectivamente, de Presidente e Presidente Substituto nos afastamentos legais do titular da Comissão criada por esta Ordem de Serviço.

Art. 3º Designar os servidores MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições, respectivamente, de Coordenador e Coordenador Substituto nos afastamentos legais do titular, como executores efetivos nas elaborações das escalas de serviço, bem como do relatório de atribuições desenvolvidas em conjunto com a Chefias imediatas dos servidores designados e convocados por meio desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Designar como membros permanentes da citada Comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Convocar os servidores relacionados no Anexo II desta Ordem de Serviço para compor a mencionada Comissão, sem prejuízos de suas atribuições normais em suas unidades de lotação.

Parágrafo único Fica mantido aos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Ordem de Serviço o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais-GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013 e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI definida no art. 4º da Lei nº 4.413/2009.

Art. 6º Convocar a servidora TÂNIA RAMALHO DE R. MEDEIROS, matrícula 1650598-1, Técnico de Atividades Culturais, para compor a comissão prevista no Art. 1º, sem prejuízos de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo único - Conceder a servidora TÂNIA RAMALHO DE R. MEDEIROS, matrícula 1650598-1, Técnico de Atividades Culturais a Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais-GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013.

Art. 7º A Presidência da Comissão deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas/SeCult/ DF, mensalmente, escalas de serviço, relatório das atribuições desenvolvidas, bem como pedido de pagamento de adicional noturno, se for o caso, dos servidores designados e convocados por meio desta Ordem de Serviço.

§1º As funções a serem desenvolvidas pelos servidores listados nos Anexos I e II e art. 5º desta Ordem de Serviço serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, respeitando a carga horária semanal de trabalho.

§2º Para fazer jus ao pagamento do adicional noturno deverá ser atestada pela referida Comissão, na folha de frequência do servidor (a), a informação da quantidade de horas na prestação dos serviços entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO

ANEXO I DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE ABRIL DE 2014
UA MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR (A) DESCRIÇÃO DO CARGO

001 0172488-6 Rosangela Da Silva Santos, Analista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 1650602-7 Leila De Souza Cardim, Técnico De Atividades Culturais

001 0174924-2 Geraldo Araújo Bezerra, Analista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 1430848-7 Webert Oliveira Ferreira, Analista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0158373-5 Daniel Armando De Souza, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0158509-6 Marcela Mendes De Araújo, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0172156-9 Yuri Guimaraes Barquette Batista, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0172780-X Caio Marcelo Carvalho Pinto, Analista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0172890-3 Rodrigo Mendes Pereira, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0174758-4 Teresa Cristina Antunes Ribeiro, Analista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0174779-7 Grazielle Pires Da Silva Marques, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0174879-3 Renata M. De O. Pinto Tav, Analista Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0174925-0 Artani Grangeiro Da Silva, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 1650269-X Carlos Zenon De Maria, Auxiliar De Atividades Culturais

001 0023289-0 Telma Ferreira F. Bandeira, Analista De Atividades Culturais

001 0026941-7 Maria Leide De Souza Rego, Técnico De Atividades Culturais

001 0169169-4 Sheila Gualberto Borges Pedrosa, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0174926-9 Leiliane Das Gracas Oliveira, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 1650236-0 Edileuza De Fatima A Cardoso, Auxiliar De Atividades Culturais

001 1650444-8 Mara Estela De Sa De Oliveira, Auxiliar De Atividades Culturais

001 0024420-1 Elair Lopes Alcantara Gomes, Analista De Atividades Culturais

001 0091503-3 Vera Jane Regis Pires, Analista De Atividades Culturais

001 0172570-X Deolinda De F. Teixeira Lobato, Gestor Em Políticas Públicas E Gestão Governamental

001 0172579-3 Ilma Dantas Mendonca, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0172745-1 Leninha Aparecida Silverio, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0172783-4 Suzanne A. M. Silva Rodrigues, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0172786-9 Cristina Marinho Teixeira, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0172810-5 Luis Eustaquio Braga, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0172868-7 Simone Queiroz Afonso, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0173008-8 Sabrina Amorim Catunda Sampaio, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0174535-2 Aparecida De Fátima Araújo Moura, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0174766-5 Priscilla De Lana Torres, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 1650367-9 Rosa Lucia Pereira Da Silva, Auxiliar De Atividades Culturais
001 1650380-7 Marlene Silva Pereira, Auxiliar De Atividades Culturais
001 0158419-7 Paulinne Araujo Almeida, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 0158503-7 Jaqueline Lisboa Aguiheiro, Gestor Em Politicas Públicas E Gestão Governamental
001 1650069-0 Albertino Jose Dos Santos, Auxiliar De Atividades Culturais
001 1650190-1 Adalberto Batista De Carvalho, Auxiliar De Atividades Culturais
001 1650283-0 Ligia De Moraes Mendes, Técnico De Atividades Culturais
001 1650426-6 Maria Aparecida P Da Silva, Auxiliar De Atividades Culturais
001 1650512-6 Ieda Rodrigues Do Nascimento, Auxiliar De Atividades Culturais
001 1650635-6 Emerson Benedito Vidal, Técnico De Atividades Culturais

Portaria nº 34, de 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar WANDER MARTINS BORGES FILHO, matrícula n.º 219.338-8, Diretor do Sistema de Bibliotecas, como membro da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512 - Sul, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, constituída por meio da Ordem de Serviço n.º 63, de 04 de abril de 2014, republicada no DODF n.º 70, de 8 de abril de 2014, páginas 29/30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Decreto de 16 de julho de 2014

EXONERAR RAMON RIBEIRO BARRONCAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 7 de julho de 2014.

NOMEAR HENRIQUE CARMO MAGALHÃES SENNA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Portaria nº 82, de 25 de novembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 11, inciso XIV; art. 18 do Decreto nº 27.591/2007; Decreto nº 32.716 de 01 de janeiro de 2011; Decreto nº 33.178, de 1º de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto nº. 29.018, de 02 de maio de 2008 e Processo n.º 150.000845/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos sobre o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, Museus, Galeria Athos Bulcão, Equipamentos Multiculturais, Cine Brasília e Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF, RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente das Unidades Administrativas da sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal será de segunda-feira a sexta-feira, com horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º O funcionamento de outras unidades da SeCult/DF, tais como: Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais), Museus, Galeria Athos Bulcão, Cine Brasília, Rádio Cultura e Bibliotecas, de prestação de serviços direto à população, será de acordo com o horário descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor é inerente ao cargo, atendendo às respectivas atribuições, respeitando a carga horária de 30 (trinta) e/ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - Os Músicos cumprirão a jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os horários definidos no Anexo II desta Portaria, considerando a prestação de serviços em horários diferenciados dos ensaios coletivo e individual e apresentações de concertos, executados pela Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-OSTNCS.

§ 2º - Os ocupantes de Cargos Natureza Especial, em Comissão e Função de Confiança deverão cumprir a jornada integral de quarenta horas semanais de trabalho, podendo ser convocados sempre que houver necessidade da Administração.

§ 3º As chefias imediatas organizarão os horários dos servidores sob sua coordenação de forma que haja compatibilidade com o horário de funcionamento da unidade e a carga horária semanal de trabalho do servidor.

§ 4º quando os serviços exigirem atividades diárias de regime de turnos e/ou escalas de trabalho, não deverá ultrapassar em qualquer hipótese o limite de 10 (dez) horas diárias.

§ 5º - O intervalo para refeição e descanso de servidores com carga horária de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, não poderá ser inferior a 1(uma) hora nem superior a 2(duas) horas.

Art. 4º Cada unidade integrante da estrutura organizacional da SeCult/DF deverá fixar, em local visível, relação nominal dos respectivos servidores com especificação individual do horário de entrada, de intervalo e de saída, conforme modelo Anexo III desta Portaria, cabendo à Chefia imediata zelar para fiel observância dessas disposições.

Art. 5º Excepcionalmente poderá ser instituído horário de expediente e/ou funcionamento das unidades da SeCult/DF diferente do estabelecido nesta Portaria, observadas a conveniência do serviço e as peculiaridades de suas atividades promovidas e/ou executadas, com anuência do Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria.

Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor e o chefe imediato ao disposto no Título VII, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º Será realizada vistoria sistemática e aleatória em horário diferenciados, finais de semana e feriados nas Unidades Administrativas, Próprios Culturais e nos Equipamentos Multiculturais da SeCult/DF, por parte da Comissão Permanente de Fiscalização, constituída por meio da Portaria n.º 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF n.º 61, de 26 de março de 2014, página 19, para averiguação da observância ao disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 08, de 11 de fevereiro de 2010, publicada no DODF n.º 37, de 24 de fevereiro de 2010, página 3.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 249, de 27/11/2014, páginas 08 a 10.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 82, DE 25 NOVEMBRO DE 2014.

LOCAL

HORÁRIO DE

FUNCIONAMENTO

Biblioteca Nacional de Brasília	Segunda a sexta-feira, de 8h00
SCTS, lote 2, Ed. Biblioteca	às 20h00.
Nacional de Brasília, Asa Sul,	Sábado, domingo, de 8h00 às
Brasília-DF	14h00.
Biblioteca Pública de Brasília	Segunda a sexta-feira, de 7h00
EQS 512/513, Asa Sul,	às 18h00(Atendimento ao
Brasília-DF	Público de 7h30 às 17:45).
	Sábado, de 7h30 às 13h30.

2015

Decreto de 08 de janeiro de 2015

EXONERAR IVANNA SANTANA TORRES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE- 02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015 (alterado)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete

1.1 Assessoria Jurídico-Legislativa

1.2 Assessoria De Gestão Estratégica E Projetos

1.3 Assessoria Especial

1.4 Ouvidoria

1.5 Secretaria Executiva Do Conselho De Cultura

1.6 Secretaria Executiva Do Conselho Administrativo Do Fundo De Apoio À Cultura

1.7 Assessoria De Comunicação

1.8 Diretoria Da Rádio Cultura

1.8.1 Gerência De Programação

1.8.1.1 Núcleo De Programação Especial

1.8.1.2 Núcleo De Jornalismo

1.8.1.3 Núcleo De Programação Musical

1.8.1.4 Núcleo De Locução

1.8.1.5 Núcleo De Gravação

1.8.2 Gerência De Apoio Operacional

1.8.2.1 Núcleo De Suporte Operacional

1.8.2.2 Núcleo De Suporte Técnico

2. Subsecretaria De Fomento E Incentivo Cultural

2.1 Assessoria Jurídico Administrativa

2.2 Diretoria De Programas De Fomento

2.3 Diretoria De Controle Social E Mecanismos De Fomento E Incentivo

2.4 Diretoria De Gestão De Projetos Apoiados

2.4.1 Gerência De Orçamento E Finanças

2.4.1.1 Núcleo De Pagamento

2.4.2 Gerência De Acompanhamento De Projetos

2.4.2.1 Núcleo De Monitoramento

2.4.2.2 Núcleo De Fiscalização

2.4.2.3 Núcleo De Contrapartida

2.4.3 Gerência De Prestação De Contas

2.4.3.1 Núcleo De Análise Orçamentária E Financeira

- 2.4.3.2 Núcleo De Análise Documental
- 2.5 Diretoria De Gestão De Projetos Incentivados
 - 2.5.1 Gerência Da Comissão De Análise De Projetos
 - 2.5.2 Gerência De Mobilização De Recursos
 - 2.5.2.1 Núcleo De Acompanhamento E Monitoramento De Projetos
 - 2.5.2.2 Núcleo De Registro De Projetos Culturais
 - 2.5.3 Gerência De Prestação De Contas
 - 2.5.3.1 Núcleo De Análise Documental
 - 2.5.4 Gerência De Habilitação De Isenção Fiscal
- 2.6 Diretoria De Processos Seletivos
 - 2.6.1 Gerência De Admissibilidade
 - 2.6.1.1 Núcleo De Análise De Composição Orçamentária
 - 2.6.1.2 Núcleo De Análise Documental
 - 2.6.2 Gerência De Gestão De Consultores
- 2.7 Diretoria De Gestão Do Siscult
 - 2.7.1 Gerência De Tecnologia Da Informação
 - 2.7.2 Gerência De Atendimento
 - 2.7.2.1 Núcleo De Análise Documental De Cadastro De Ente E Agente
- 3 Orquestra Sinfônica Do Teatro Nacional Claudio Santoro
- 3.1 Coordenação Administrativa
 - 3.1.1 Gerência Técnica Operacional
- 4. Subsecretária De Administração Geral
 - 4.1 Assessoria Jurídico Administrativa
 - 4.2 Diretoria Dos Sistemas De Segurança Da Informação E Tecnologia
 - 4.3 Diretoria De Informática
 - 4.4 Diretoria De Gestão De Convênios E Contratos
 - 4.4.1 Gerência De Convênios Federais
 - 4.4.2 Gerência De Fiscalização
 - 4.4.3 Gerência De Prestação De Contas
 - 4.4.4 Gerência De Elaboração De Convênios E Contratos
 - 4.4.4.1 Núcleo De Convênios E Contratos
 - 4.5 Diretoria De Planejamento E Finanças
 - 4.5.1 Gerência Financeira E Contábil
 - 4.5.1.1 Núcleo De Liquidação E Pagamento
 - 4.5.2 Gerência De Orçamento, Finanças E Estatística
 - 4.6 Diretoria De Gestão De Pessoas
 - 4.6.1 Gerência De Pagamento
 - 4.6.2 Gerência De Cadastro
 - 4.6.2.1 Núcleo De Registro Funcional
 - 4.6.3 Gerência De Atendimento E Desenvolvimento De Pessoas
 - 4.6.4 Gerência De Aposentadoria E Pensões
 - 4.7 Diretoria De Apoio Administrativo
 - 4.7.1 Gerência De Serviços Gerais
 - 4.7.1.1 Núcleo De Atendimento Ao Público
 - 4.7.1.2 Núcleo De Apoio Administrativo
 - 4.7.2 Gerência De Apoio A Licitações E Compras
 - 4.7.3 Gerência De Almoxarifado
 - 4.7.4 Gerência De Transporte
 - 4.8 Coordenação De Gestão Dos Espaços Culturais
 - 4.8.1 Diretoria De Manutenção Do Patrimônio E Espaços Culturais

- 4.8.1.1 Gerência De Material
- 4.8.1.2 Gerência De Patrimônio
- 4.8.2 Diretoria De Engenharia
 - 4.8.2.1 Gerência De Manutenção De Equipamentos
 - 4.8.2.1.1 Núcleo De Reposição E Peças
 - 4.8.2.1.2 Núcleo De Reparos Técnicos
- 4.8.3 Diretoria De Obras
- 5 Subsecretaria Do Patrimônio Cultural
 - 5.1 Diretoria De Preservação
 - 5.1.1 Gerência De Acervo
 - 5.1.2 Gerência De Preservação E Registro Imaterial
 - 5.1.3 Gerência De Conservação E Restauração
 - 5.2 Diretoria Do Espaço Cultural 508 Sul
 - 5.3 Coordenação Do Sistema De Museus
 - 5.3.1 Diretoria Do Memorial Dos Povos Indígenas
 - 5.3.1.1 Núcleo De Desenvolvimento Da Cultura Indígena
 - 5.3.2 Diretoria Do Museu Vivo Da Memória Candanga
 - 5.3.2.1 Gerência Do Museu Do Catetinho
 - 5.3.3 Diretoria Do Centro Cultural 3 Poderes
 - 5.3.3 Diretoria Do Museu Da República
 - 5.3.3.1 Gerência De Suporte Técnico E Operacional
 - 5.3.3.1.1 Núcleo De Suporte Técnico
- 6 Subsecretaria De Promoção E Difusão Cultural
 - 6.1 Diretoria De Promoção
 - 6.1.1 Gerência De Eventos E Produções
 - 6.1.1.1 Núcleo De Acompanhamento De Eventos
 - 6.1.2 Gerência De Montagem
 - 6.1.2.1 Núcleo De Apoio A Montagem
 - 6.1.3 Gerência Da Concha Acústica
 - 6.2 Diretoria Da Casa Do Cantador
 - 6.3. Diretoria De Apoio À Projetos
 - 6.3.1 Gerência De Execução De Projetos
 - 6.3.1.1 Núcleo De Acompanhamento De Projetos
 - 6.3.2 Gerência De Execução De Convênios
 - 6.3.2.1 Núcleo De Execução Física De Convênios
 - 6.4 Coordenação De Áudio Visual
 - 6.4.1 Gerência Do Festival De Brasília Do Cinema Brasileiro
 - 6.4.2 Gerência Do Polo De Cinema
 - 6.4.3 Gerência Do Cine Brasília
 - 6.5 Coordenação De Políticas Do Livro E Da Literatura
 - 6.5.1 Diretoria Do Sistema De Bibliotecas Públicas
 - 6.5.1.1 Gerência De Gestão Da Informação
 - 6.5.1.2 Gerência Da Mala Do Livro
 - 6.5.1.3 Gerência Da Biblioteca Da 512 Sul
 - 6.5.2 Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasília
 - 6.5.2.1 Gerência Administrativa Da Biblioteca Nacional De Brasília
 - 6.5.2.2 Gerência De Atendimento
- 7 Subsecretaria De Cidadania E Diversidade Cultural
 - 7.1 Diretoria De Programas E Diversidade Cultural
 - 7.1.1 Gerência De Cultura Populares E Identitárias

7.1.2 Gerência De Cultura Viva/Df

7.2 Diretoria De Ações Estruturantes Em Cidadania E Diversidade

7.2.1 Gerência De Comunicação Para A Diversidade

7.2.2 Gerência De Articulação E Participação Social

7.2.3 Gerência De Inclusão E Acessibilidade

8 Subsecretaria De Políticas Culturais

8.1 Diretoria De Indicadores, Dados E Estatísticas Culturais

8.1.1 Gerência De Dados E Estatísticas Culturais

8.2 Coordenação De Formulação De Políticas Públicas De Cultura

8.2.1 Gerência De Implementação Do Plano De Cultura

8.3 Coordenação De Sistematização De Políticas Públicas De Cultura

8.3.1 Diretoria De Mobilização E Monitoramento

8.3.1.1 Gerência De Transparência E Participação

Art. 2º Ficam mantidos o Cargo de Secretário de Estado e Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e mantendo os atuais ocupantes.

Art. 3º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da estrutura anterior, e exonerados seus atuais ocupantes.

Art. 4º Ficam excetuados do caput do Art. 3º os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Execução de Convênios, da Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo a servidora Patrícia Gabriela Soares Rocha;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria do Patrimônio, Artístico e Cultural, mantendo a servidora Ana Catharina Moreira Marques.

§1º Ficam remanejados para o Gabinete, os cargos mencionados nos incisos I e II;

§2º O cargo de Chefe, Símbolo DFG-12 passa a denominar-se Assessor, Símbolo DFA-12;

§3º O cargo de Diretor passa a denominar-se Assessor Especial.

§4º Findadas as licenças ou auxílios de que trata o Art. 4º, ficam as servidoras automaticamente exoneradas e os cargos extintos.

Art. 5º Ficam criados as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2015

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO UNIDADES ADMINISTRATIVA/CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONTAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO À MONTAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO À PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 -

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LITERATURA - Coordenador, CNE- 06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA DA 512 SUL - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01

Decreto de 02 de março de 2015

EXONERAR HENRIQUE CARMO MAGALHÃES SENNA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria de Políticas do Livro e da Leitura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Decretos de 10 de março de 2015

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de janeiro de 2015, publicado na Edição Extra nº 05, de 29 de janeiro de 2015, página 22, o ato que nomeou SANDRA LUCIA FURLAN RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Políticas do Livro e da Literatura, da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

OS nº 65, de 31 de março de 2015

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 180, de 30 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 182, de 02 de setembro de 2013, p. 32, para Execução de Convênio, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA/FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, que trata do projeto “130 Agentes de Leitura do Distrito Federal”, convênio nº 767996/2011.

Art. 2º Designar MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158.423-5, MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula 219.778-2, LÍDIA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 232.656-6 e ILANE NOGUEIRA MATIAS PARAVIDINE, matrícula 108.080-6, para, sob a Coordenação da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

OS nº 102, de 02 de junho de 2015

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de seleção de títulos de material bibliográfico para compor os acervos do projeto Agentes de Leitura, objeto do Convênio nº 767996/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA/FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL.

Art. 2º Designar JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula 158.503-7, PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 158.419-7, e SIMONE PEIXOTO CURADO, matrícula 158.457-X, MANOEL JEVAN GOMES OLINDA e MARIA LUCIMAR DA SILVA para sob a Coordenação da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

Decretos de 27 de agosto de 2015

EXONERAR YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto nº 36.717, de 31 de agosto de 2015

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Políticas do Livro e da Leitura, da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, mantendo suas Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, as atribuições e os atuais ocupantes.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I, ficam transformados na Coordenação do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme Anexo II.

Parágrafo único. As transformações a que se refere o caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, sem acarretar aumento de despesa.

Art. 3º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2015.

RODRIGO ROLLEMBERG

Portaria nº 68, de 08 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 33.325, de 28 de Janeiro de 2015, e o constante no processo administrativo nº 150.000.578/2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente encarregada da Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Culturais (Próprios Culturais), e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF.

Parágrafo Único. Ficam mantidas e inalteradas as funções das seguintes Comissões: Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512-Sul; Comissão Permanente de Fiscalização da GARE; Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do FAC; Comissão de Fiscalização de Eventos e Convênios; bem como o cumprimento das escalas dos servidores lotados nos Próprios Culturais que não estejam relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Ata da 125ª reunião ordinária

“[...] 5) O Conselheiro Luís Guilherme de Almeida Reis: i) Informou que foi implantada a Comissão de Trabalho da Secretaria de Cultura do Governo do Distrito Federal e Ministério da Cultura, e no dia 14 de setembro de 2015 será realizada uma reunião entre o Governador do DF e Ministro da Cultura sobre compartilhamento de responsabilidades na gestão do patrimônio do Conjunto Cultural da República. Por isso, o Conselheiro sugeriu que Segeth, Secretaria de Mobilidade, Secretaria de Cultura e DFTrans busquem uma solução que permita o acesso ao Museu Nacional e à Biblioteca Nacional a partir do Eixo Monumental [...]”

Portaria nº 103, de 18 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Execução dos Convênios, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA/FUNDAÇÃO BIBLIOTECA

NACIONAL, que tratam dos projetos “Modernização de Bibliotecas”, Convênio nº 773863/2012 e “Realizar o Circuito de Feiras de Livros em 10 Regiões Administrativas”, Convênio nº 765342/2011.

Art. 2º Designar FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS, matrícula 158.449-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, matrícula 174.756-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PATRÍCIA BRILHANTE DE SOUSA, matrícula 174875-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 158.423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 176/2013, de 20 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 174, de 22 de agosto de 2013, página 47.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015.

SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO CIRCUITO DE FEIRAS DO LIVRO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA lançam o chamamento público para a seleção e contratação de escritor, ilustrador ou quadrinista; mediador de leitura, contador de histórias ou declamador; oficina de formação de mediadores de leitura; músico; grupo musical; arte urbana verbal ou visual, grupo de arte urbana verbal ou visual; dupla de repentistas; grupo de brincantes e espetáculo de literatura infantil, infantojuvenil ou adulta para a programação do projeto Circuito de Feiras do Livro, a ser realizado entre 15 de fevereiro e 30 de abril de 2015, pelo qual serão selecionadas 227 (duzentas e vinte e sete) apresentações com grupos, artistas e mediadores de leitura, tendo como base os artigos 25 e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caput e Decreto nº 34.577, de 15 de agosto de 2013, IN nº 01/2005 - CGDF e a Portaria nº 44, de 11 de julho de 2013, que instituir o Sistema Geral de Cadastro – SIS CULT.

As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Convênio com a Fundação Biblioteca Nacional nº 765342/2011, que gerou o Processo SEC nº 015.0001469/2012.

2016

Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal passa a ter a estrutura administrativa constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica mantido o Cargo de Secretário de Estado, e seu atual ocupante.

Art. 3º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e Comissão relacionados no Anexo III.

Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 4º Ficam exonerados os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 5º O saldo remanescente da transformação de Cargos e Funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal será aprovado no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2016.

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2016, páginas 3 a 5.

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 1º do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016)

1 Gabinete

1.1 Unidade De Controle Interno

1.2 Assessoria Jurídico-Legislativa

1.3 Assessoria De Gestão Estratégica E Projetos

1.4 Ouvidoria

1.5 Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasília

1.5.1 Gerência Administrativa

1.5.2 Gerência De Atendimento

1.6 Coordenação Do Museu Da República

1.6.1 Diretoria Do Museu Da República

1.6.1.1 Gerência De Suporte Técnico Operacional

1.6.1.1.1 Núcleo De Suporte Técnico

1.7 Assessoria De Comunicação

1.8 Diretoria Da Rádio Cultura

1.8.1 Gerência De Programação

1.8.1.1 Núcleo De Programação Especial

1.8.1.2 Núcleo De Jornalismo

1.8.1.3 Núcleo De Programação Musical

1.8.1.4 Núcleo De Locução

1.8.1.5 Núcleo De Gravação

1.8.2 Gerência De Apoio Operacional

1.8.2.1 Núcleo De Suporte Operacional

1.8.2.2 Núcleo De Suporte Técnico

1.9 Orquestra Sinfônica Do Teatro Nacional Claudio Santoro

1.9.1 Coordenação Administrativa

- 1.9.1.1 Gerência Técnica Operacional
- 2 Subsecretaria De Fomento E Incentivo Cultural
- 2.1 Secretaria Executiva Do Conselho Administrativo Do Fundo De Apoio À Cultura
- 2.2 Coordenação De Fomento E Incentivo Cultural
- 2.2.1 Diretoria De Acompanhamento De Programas De Fomento Cultural
- 2.2.1.1 Gerência De Acompanhamento De Projetos
- 2.2.1.1.1 Núcleo De Contrapartida
- 2.2.1.1.2 Núcleo De Fiscalização
- 2.2.2 Diretoria De Gestão De Projetos Apoiados
- 2.2.2.1 Gerência De Orçamento E Finanças
- 2.2.2.1.1 Núcleo De Monitoramento
- 2.2.2.2 Gerência De Prestação De Contas
- 2.2.3 Diretoria Da Lei De Incentivo À Cultura
- 2.2.3.1 Gerência De Habilitação De Projetos
- 2.2.3.2 Gerência De Credenciamento De Empresas
- 2.2.3.3 Gerência De Execução De Processos Da Lei De Incentivo À Cultura
- 2.2.3.3.1 Núcleo De Prestação De Contas Da Lei De Incentivo À Cultura
- 2.2.3.4 Gerência De Isenção Fiscal Da Lei De Incentivo À Cultura
- 2.2.4 Diretoria De Seleção De Projetos Culturais
- 2.2.4.1 Gerência De Admissibilidade
- 2.2.5 Diretoria De Gestão Do Sistema De Cadastro Geral Para A Contratação De Artista - Siscult
- 2.2.5.1 Gerência De Atendimento
- 3 Subsecretaria De Administração Geral
- 3.1 Diretoria De Sistemas De Segurança Da Informação E Tecnologia
- 3.2 Diretoria De Informática
- 3.3 Diretoria De Gestão De Convênios E Contratos
- 3.3.1 Gerência De Prestação De Contas
- 3.3.2 Gerência De Elaboração De Convênios E Contratos
- 3.3.2.1 Núcleo De Convênio E Contratos
- 3.4 Diretoria De Planejamento E Finanças
- 3.4.1 Gerência Financeira E Contábil
- 3.4.1.1 Núcleo De Liquidação E Pagamento
- 3.4.2 Gerência De Orçamento, Finanças E Estatísticas
- 3.5 Diretoria De Gestão De Pessoas
- 3.5.1 Gerência De Pagamento E Consignações
- 3.5.2 Gerência De Pessoal Ativo
- 3.5.2.1 Núcleo De Registro Funcional
- 3.5.3 Gerência De Atendimento E Desenvolvimento De Pessoas
- 3.5.4 Gerência De Aposentadorias E Pensões
- 3.6 Diretoria De Manutenção Do Patrimônio E Espaços Culturais
- 3.6.1 Gerência De Material
- 3.6.1.1 Núcleo De Apoio A Licitações E Compras
- 3.6.2 Gerência De Patrimônio
- 3.6.3 Gerência De Serviços Gerais
- 3.6.3.1 Núcleo De Apoio Administrativo
- 3.6.3.2 Núcleo De Reparos
- 3.6.4 Gerência De Protocolo E Arquivo
- 3.6.4.1 Núcleo De Atendimento Ao Público
- 3.6.5 Gerência De Almoxarifado

- 3.6.6 Gerência De Transporte
- 4 Subsecretaria Do Patrimônio Cultural
- 4.1 Coordenação De Museus E Patrimônio
- 4.1.1 Diretoria De Preservação
- 4.1.1.1 Gerência De Acervo
- 4.1.1.2 Gerência De Consevação E Restauração
- 4.1.2 Diretoria Do Museu Vivo Da Memória Candanga
- 4.1.3 Núcleo Do Museu Do Catetinho
- 4.1.4 Diretoria Do Memorial Dos Povos Indígenas
- 4.1.5 Diretoria Do Centro Cultural 3 Poderes
- 5 Subsecretaria De Políticas De Desenvolvimento E Promoção Cultural
- 5.1 Secretaria Executiva Do Conselho De Cultura
- 5.2 Diretoria Da Casa Do Cantador
- 5.3 Diretoria Do Espaço Cultural 508 Sul
- 5.4 Diretoria De Apoio De Projetos
- 5.4.1 Núcleo De Acompanhamento De Eventos
- 5.4.2 Gerência De Montagem De Eventos
- 5.4.2.1 Núcleo De Apoio À Montagem
- 5.4.3 Gerência De Execução De Convênios
- 5.4.3.1 Núcleo De Execução Física De Convênios
- 5.4.4 Gerência Do Cine Brasília
- 5.5 Diretoria Do Sistema De Bibliotecas Públicas
- 5.5.1 Gerência De Gestão Da Informação
- 5.5.2 Gerência Da Mala Do Livro
- 5.6 Coordenação De Formulação De Políticas Públicas De Cultura
- 5.6.1 Diretoria De Mobilização E Monitoramento
- 5.6.1.1 Gerência De Transparência E Participação
- 5.7 Coordenação De Áudio Visual
- 6 Subsecretaria De Cidadania E Diversidade Cultural
- 6.1 Diretoria De Programas E Diversidade Cultural
- 6.1.1 Gerência De Articulação E Participação Social
- 6.2 Diretoria De Ações Estruturantes Em Cidadania E Diversidade
- 6.2.1 Gerência De Comunicação Para A Diversidade
- 6.2.2 Gerência De Inclusão E Acessibilidade

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE
 - Secretário- Adjunto, CNE-01, 01, Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE

EVENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONTAGEM - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO À MONTAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO À PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA DA 512 SUL - Gerente, DFG-14, 01

ANEXO III UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário- Adjunto, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-04; 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE CULTURA - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE APOIO DE PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MONTAGEM DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO À MONTAGEM - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FÍSICA DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MOBILIZAÇÃO E MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E

PARTICIPAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01

Decretos de 25 de janeiro de 2016

NOMEAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA SOARES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA HELENA F. DE MOURA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL DE MENEZES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Sistemas de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Informação, da Diretoria do Sistemas de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistemas de Bibliotecas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Portaria nº 63, de 20 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula: 172156-9, das atribuições de Presidente, MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula: 158509-6, das atribuições de Coordenadora e RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula: 172890-3, das atribuições de Coordenador Substituto, da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512 - Sul da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF, instituída pela Ordem de Serviço nº 63, de 04 de abril de 2014, republicada no DODF nº 70, de 08 de abril de 2014, páginas 29 e 30.

Art. 2º Designar MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula: 158509-6, para exercer as atribuições de Presidente, RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula: 172890-3, para exercer as atribuições de Presidente Substituto, JEANE NOGUEIRA MACHADO, matrícula: 174808-4, para exercer as atribuições de Coordenadora e ELTON BRASIL BERNADINO, matrícula nº 172178-X, para exercer as atribuições de Coordenador Substituto da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Portaria nº 71, de 08 de junho de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores JEANE NOGUEIRA MACHADO, matrícula nº 174808-4, e ELTON BRASIL BERNADINO, matrícula nº 172178-X, das atribuições de Coordenador e Coordenador Substituto, respectivamente, da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512 - Sul da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal SeCult/DF, designados pela Portaria nº 60, de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº99, de 25 de maio de 2016, pág 27.

Art. 2º Designar DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula nº 158373-5 e GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, matrícula nº 174779-7, para exercer as atribuições de Coordenador e Coordenador Substituto, respectivamente, da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Portaria Federal 166, de 11 de maio de 2016

Complementação e detalhamento da portaria 314-1992 sobre o Conjunto Urbanístico de Brasília.

2017

Decretos de 23 de maio de 2017

EXONERAR ANTÔNIO LISBOA CARVALHO DE MIRANDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE XAVIER, do cargo de Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Portaria nº 203, de 10 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010; Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 41, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011; considerando a Portaria nº 29, de 24 de janeiro de 2017, combinado com o interesse da Administração, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria serão remanejados, para as lotações que especifica, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria ficarão exercendo suas funções nas lotações de origem e nas lotações especificadas de apoio, de acordo com a demanda de cada setorial, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 3º Aos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria, que já percebem a Gratificação de Apoio a Realização de Apoio a Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei n.º 334/1992 e suas alterações posteriores e/ou a Vantagem de Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no art. 4º da Lei n.º 4.413/2009, fica mantido o pagamento.

Art. 4º Determinar à Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata as determinações desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 203, DE 10 DE JULHO DE 2017

Servidor(a) Matrícula Lotação de origem Lotação de apoio

SANDRA SOARES DA COSTA 226835-3 Biblioteca Nacional - Assessoria de Comunicação

Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais), e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal- SeCult/ DF.

Art. 2º Designar LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula n.º 174.920-X, RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, matrícula n.º 044103-1, HELOISA HELENA

DE OLIVEIRA e KELLEY PEREIRA LIRA, matrícula 174.876-9 e o Gerente de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Parágrafo único. Designar o Gerente de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como Presidente Suplente nos afastamentos legais do Presidente da mencionada Comissão.

Art. 3º Incluir os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, no rol de prestadores pré-selecionados para a execução de serviços em horários diferenciados no apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SeCult/DF, sem prejuízo de suas atribuições normais nas suas respectivas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 4º Inserir os servidores relacionados no anexo II desta Portaria, no rol de colaboradores pré-selecionados ao apoio e execução das atividades e serviços em horários diferenciados da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-OSTNCS, que deverão se submeter à Coordenação da Orquestra Sinfônica do Distrito Federal, mantendo-se inalteradas suas atribuições normais nas suas respectivas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo único Os servidores incluídos no Anexo II desta Portaria, poderão ser convocados para execução de serviços em horários diferenciados no apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SeCult/DF, sem prejuízo de suas atribuições normais nas suas respectivas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

Art. 5º A convocação dos servidores relacionados no Anexo I e II desta Portaria que sejam membros da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca da 512-Sul; Comissão Permanente de Fiscalização da GARE; Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do FAC; Comissão de Fiscalização de Eventos e Convênios, bem como os outros servidores lotados nos Equipamentos Multiculturais da SeCult/DF, poderão serem escalados para a realização de trabalho em horário diferenciado em qualquer Unidade da SeCult/DF, não estando o servidor vinculado estritamente ao trabalho de uma comissão específica.

Art. 6º Fica garantida aos servidores listados nos Anexos I e II desta Portaria o direito a percepção da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais-GARE de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013 e/ou da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009.

Art. 7º Para que haja a efetivação do pagamento da GARE ou VPNI - GARE (Lei n.º 4.413/2009), as Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais) e servidores deverão observar os seguintes requisitos:

I - Apresentar para a Comissão Permanente de Fiscalização da GARE, até 05 (cinco) dias úteis do mês que antecede a realização do evento, o relatório de atividades e a escala de trabalho devidamente assinados pelo servidor, chefia imediata e superior hierárquico, contendo o detalhamento dos horários a serem trabalhados em finais de semana ou fora do horário regular de expediente;

II - Ter presença integral em todos os eventos em que for convocado, ressalvadas as situações de falta legalmente permitidas, devidamente registrado na folha de frequência;

III - Trabalhar, no mínimo, em 01 (um) evento/mês, com duração máxima de 8 (oito) horas por convocação, podendo haver mais de uma convocação por mês, a critério da Comissão e considerando a demanda da Secretaria de Estado de Cultura.

§1º - As alterações na escala de trabalho deverão ser obrigatoriamente comunicadas para a Comissão de Fiscalização da GARE, de modo a possibilitar a correta fiscalização dos eventos.

§2º - Todos os servidores convocados para trabalhar em dias e horários diferenciados tem direito a folga na exata proporção do tempo trabalhado, informação que também deve ser identificada na folha de ponto respeitando a carga horária a que o servidor esteja sujeito, 30 ou 40 horas semanais de trabalho, conforme o caso.

§3º - Os servidores selecionados para trabalhos em dias e horários diferenciados não poderão se recusar a prestar serviços nos eventos para os quais sejam convocados pela Administração ressalvados os casos legalmente previstos para motivação da ausência.

§4º - Faltas injustificadas ensejarão a perda do direito à percepção da GARE ou da VPNI - GARE (Lei n.º 4.413/2009) dentro do mês de referência.

§5º - Caso o servidor falte injustificadamente a 03 (três) convocações, seguidas ou interpoladas, será punido com a perda do direito de trabalhar em tais condições pelo prazo de 01 (um) ano.

§6º - A Coordenação da Orquestra Sinfônica do Distrito Federal deverá encaminhar mensalmente à Comissão Permanente de Fiscalização da GARE, escala(s) de serviço, relatório(s) das atribuições desenvolvidas e, se for o caso, pedido de pagamento de adicional noturno, de acordo com que determina a legislação vigente.

Art. 8º O titular da Unidade Administrativa e/ou do Equipamento Multiculturais (Próprio Cultural), interessado na convocação de servidor (es) relacionado(s) no Anexo I, deverá encaminhar solicitação, por meio de Memorando, com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da realização do trabalho/evento, endereçado aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente aqui tratada.

§1º O Memorando deverá conter obrigatoriamente o local, horário, data e número de servidores necessários, conforme modelo constante no Anexo III.

§2º A Coordenação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, interessada em fazer o mesmo no tocante aos servidores listados no Anexo II, deverá realizar a convocação diretamente ao(s) servidor (es) a ser(em) escalado(s).

§3º Compete à Presidência da Comissão criada por esta Portaria e a Coordenação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, a incumbência de manter uma lista reserva de servidores, que deverão ser notificados previamente, aptos a substituir os servidores escalados para o evento, para atendimento das situações de emergência que demandem afastamento por licença médica e/ou motivo de força maior.

Art. 9º A Presidência desta Comissão e a Coordenação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro deverá encaminhar mensalmente a Comissão Permanente de Fiscalização da GARE, a escala de serviço, relatório das atribuições desenvolvidas, bem como pedido de pagamento de adicional noturno, se for o caso, dos servidores que estiverem realizado trabalhos em horários diferenciados e dias diferentes da jornada ordinária.

§1º Para fazer jus ao pagamento do Adicional Noturno deverá ser atestada na folha de frequência do servidor pela Presidência da Comissão ou Coordenação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, a informação da quantidade de horas da prestação dos serviços entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.

§2º A escala de serviço e a tabela de especificação da escala deverá ser encaminhada conforme Modelo constante no Anexo IV, bem como o Anexo V, após a conclusão dos trabalhos.

Art. 10 As funções a serem desenvolvidas pelos servidores listados nos anexos I e II desta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, em comum acordo com a chefia imediata dos servidores, prevalecendo o interesse da Administração.

Art. 11 Caberá ao Presidente da CPEESA, resolver os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas junto com o Subsecretário de Administração Geral.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 68, de 08 de setembro de 2015, publicada no DODF n.º 175, de 10 de setembro de 2015, páginas 37/38.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

ANEXO I DA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2017

Lotação: Diretoria da Biblioteca Nacional

UA Matrícula Nome do Servidor(a)

001 0030482-4 Rosangela da Silva Santos Soa

Lotação: Gerencia Administrativa

UA Matrícula Nome do Servidor(a)

001 0030482-4 Geraldo Araújo Bezerra;

001 1430848-7 Webert Oliveira Ferreira;

Lotação: Gerência de Atendimento

UA Matrícula Nome do Servidor(a)

001 0172780-X Caio Marcelo Carvalho Pinto;

001 0158373-5 Daniel Armando de Souza;

001 0174779-7 Grazielle Pires da Silva Marques

001 0158509-6 Marcela Mendes de Araújo;

001 0172890-3 Rodrigo Mendes Pereira;

Lotação: Diretoria do Sistema de Bibliotecas

UA Matrícula Nome do Servidor(a)

001 174535-2 Aparecida de Fátima Araujo Moreira;

001 158423-5 Marmenha Maria Ribeiro do Rosario;

001 174766-5 Priscilla de Lana Torres;

001 169169-4 Sheila Gualdaberto Borges Pedro;

001 172868-7 Simone Queiroz Afonso;

Lotação: Gerência de Gestão da Informação

UA Matrícula Nome do Servidor(a)

001 172786-2 Cristina Marinho Teixeira;

001 172570-X Deolinda de F. Teixeira Lobato;

001 172579-3 Ilma Dantas Mendonça;

001 174926-9 Leiliane das G. Oliveira Dantas

001 172745-1 Leninha Aparecida Silvério;

001 172810-5 Luis Eustaquio Braga;

001 174879-3 Renata M. de O. Pinto Tavares;

001 173300-8 Sabrina Amorim Catunda Sampaio;

001 172783-4 Suzane A. M. Silva Rodrigues;

Lotação: Gerência da Mala do Livro

UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 158503-7 Jaqueline Lisboa Aguiheiros;
001 158.419-2 Pauline Araujo Almeida;

Decreto nº 38.666, de 04 de dezembro de 2017

Altera a estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Cargo em Comissão relacionado no anexo I, fica transformado no Cargo em Comissão relacionado no anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesa.

Art. 2º Compete a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou entrada em exercício referente ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto n.º 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar n.º 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2017

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE
– DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Assessor, DFA-14, 01
(código SIGRH 01460504).

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE
– ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01.

LOC nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (alterado)

Institui a Lei Orgânica da Cultura dispondo sobre o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO II da GOVERNANÇA DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA

Seção I Das Instâncias do Sistema de Arte e Cultura

Art. 5º O SAC-DF é composto pelas seguintes instâncias: I - de coordenação: a) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Cultura, responsável pela coordenação geral do SAC-DF, e eventuais entidades vinculadas; b) gerência de cultura das administrações regionais ou estrutura equivalente; c) outros órgãos e entidades do Distrito Federal com interface direta com as políticas da cultura; II - de articulação, deliberação e participação social: a) Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF e suas instâncias, comitês macrorregionais de cultura e conselhos regionais de cultura; b) Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal; c) Conselho de Economia Criativa; d) colegiados setoriais; e) Conferência de Cultura do Distrito Federal; III - de sistemas setoriais de cultura: a) sistema de patrimônio cultural do Distrito Federal; b) sistema de bibliotecas, livros, leitura e literatura do Distrito Federal; c) sistema de museus do Distrito Federal; d) rede de comunicação cultural do Distrito Federal; e) rede de equipamentos de cultura; f) rede Cultura Viva do Distrito Federal; IV - de instrumentos integrados de gestão: a) Plano de Cultura do Distrito Federal; b) Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF; c) rede de formação, qualificação e profissionalização cultural do Distrito Federal;

Seção V Da Conferência de Cultura do Distrito Federal Art. 30. A Conferência de Cultura do Distrito Federal - CONC-DF constitui instância de articulação e participação social, voltada para análise da conjuntura da área cultural no Distrito Federal, diagnóstico, desenvolvimento e proposição de diretrizes para a formulação das políticas públicas e do Plano de Cultura. § 1º Cabe à Secretaria de Cultura convocar e coordenar a CONC-DF, que se reúne ordinariamente a cada 2 anos, coincidindo com a Conferência Nacional de Cultura, ou extraordinariamente, a qualquer tempo. § 2º A representação da sociedade civil na CONC-DF é de no mínimo 2/3. § 3º A participação na CONC-DF é aberta a toda a comunidade artística e cultural do Distrito Federal, com direito a voz. § 4º Somente delegados ou suplentes eleitos nas pré-conferências regionais têm direito a voto. § 5º É obrigatória a publicação de anais com registro e memória da CONC-DF e das conferências regionais, depositados no repositório de dados do SIIC-DF e na Biblioteca Nacional de Brasília e amplamente divulgados para a sociedade civil, inclusive em formatos acessíveis. § 6º A Secretaria de Cultura divulga relatório sobre cumprimento das diretrizes estabelecidas nas Conferências e metas do Plano de Cultura bianualmente, o qual é debatido com a sociedade civil em seminário aberto ao público, atendendo-se aos requisitos legais de acessibilidade, conforme prevê a Lei federal nº 13.146, de 2015. Art. 31. A Conferência de Cultura do Distrito Federal é precedida de pré-conferências regionais, em cada macrorregião. Parágrafo único. Em cada pré-conferência regional, são eleitos os delegados para a CONCDF e a Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV DOS SISTEMAS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 32. São constituídos os seguintes sistemas setoriais de cultura, como subsistemas do SAC-DF: I - sistema de patrimônio cultural do distrito federal, coordenado pela Secretaria de Cultura ou entidade vinculada, nos termos do regulamento, e gerido de forma compartilhada com as instituições públicas e privadas voltadas a preservação, restauro e gestão de patrimônio do Distrito Federal e dos demais entes federativos e internacionais; II - sistema de bibliotecas, livros, leitura e literatura do Distrito Federal, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura ou de entidade vinculada, e sob coordenação

da Biblioteca Nacional de Brasília, nos termos do regulamento; III - sistema de museus do Distrito Federal, coordenado pelo Museu Nacional da República em conjunto com a Secretaria de Cultura ou entidade vinculada, nos termos do regulamento, para implementar políticas de integração e fomento aos museus sediados no Distrito Federal; IV - rede de comunicação cultural do Distrito Federal, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, articulando as diversas mídias escritas e audiovisuais, virtuais e analógicas, públicas e privadas, inclusive as instâncias comunitárias e universitárias; V - rede de equipamentos de cultura, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura ou entidade vinculada, nos termos do regulamento, com colaboração da instância de coordenação responsável pelos pontos de cultura, do Museu Nacional da República e da Biblioteca Nacional de Brasília; essa rede constitui instância permanente de articulação entre os gestores públicos e privados dos espaços e equipamentos culturais existentes no Distrito Federal e na RIDE-DF e é destinada à pactuação e à implementação das ações relacionadas a gestão e programação; VI - rede Cultura Viva do Distrito Federal, coordenada pela Secretaria de Cultura ou entidade vinculada, a qual tem como objetivo fomentar coletivos, pontos, redes e instituições da cultura voltadas prioritariamente às ações afirmativas para povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que esteja caracterizada ameaça a sua identidade cultural, devendo o fomento observar procedimentos específicos de uso dos mecanismos previstos no art. 47, com regras simplificadas sobre chamamentos públicos, celebração de termos de compromisso cultural e controle de resultados, conforme regime jurídico simplificado previsto em regulamento próprio, focado na execução do objeto e na compatibilidade das exigências com a realidade dos destinatários da política distrital Cultura Vi v a.

§ 1º Novos sistemas setoriais de cultura podem ser criados por ato normativo da Secretaria de Cultura. § 2º A participação social na gestão dos equipamentos públicos de cultura pode ocorrer mediante celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e outros instrumentos jurídicos legalmente previstos, com uso dos mecanismos de financiamento da cultura de que trata o art. 47 desta Lei Complementar, exceto o mecanismo do seu inciso III. § 3º Em relação às parcerias de que trata o § 2º, o Poder Público deve prioritariamente buscar a gratuidade à população na utilização dos equipamentos públicos, cujo financiamento ocorra pelos mecanismos previstos no art. 47. § 4º A utilização dos equipamentos públicos em projetos financiados pelos mecanismos do art. 47 pode ser gratuita nos termos do regulamento. Art. 33. As políticas culturais setoriais são formalizadas em planos setoriais de cultura, observadas as diretrizes advindas da CONC-DF e do CCDF.

ANEXO ÚNICO PLANO DE CULTURA: Eixos, diretrizes, estratégias e ações

3.4 Garantir a democratização do conhecimento e o acesso à informação. 3.4.1 Dinamizar o sistema de bibliotecas públicas do Distrito Federal, incentivando a leitura e a escrita e fortalecendo iniciativas comunitárias autodeclaradas de fomento à leitura.

3.4.2 Tornar a Biblioteca Nacional de Brasília modelo em inclusão digital e referência em acervos digitais. 3.4.3 Transformar a Biblioteca Pública de Brasília em um modelo inovador em acesso à leitura, atração e formação de novos leitores.

Lei nº 6.020, de 14 de dezembro de 2017

Torna obrigatória a disponibilização da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que especifica para consulta da população e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de exemplares da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, nas delegacias de polícia, nas bibliotecas dos estabelecimentos públicos e particulares de ensino, nas unidades públicas e particulares de saúde e nas bibliotecas públicas.

§ 1º A disponibilidade da Lei Maria da Penha deve ser divulgada no interior dos estabelecimentos de que trata o caput por meio de placas ou cartazes.

§ 2º É admitido o recebimento de doações de exemplares atualizados da Lei Maria da Penha pelos estabelecimentos previstos neste artigo.

§ 3º Os exemplares da Lei Maria da Penha disponibilizados para consulta nos termos desta Lei serão atualizados sempre que forem introduzidas alterações na norma.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei, caso necessário, correm por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2017

RODRIGO ROLLEMBERG

2018

Decreto nº 38.666, de 4 de dezembro de 2017

Altera a estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Cargo em Comissão relacionado no anexo I, fica transformado no Cargo em Comissão relacionado no anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesa.

Art. 2º Compete a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou entrada em exercício referente ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 4 de dezembro de 2017.

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I CARGO EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE
– DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA, Assessor, DFA-14,
01(código SIGRH 01400504).

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE
– ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Assessor, DFA-14, 01.

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no
DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, página 01.

Lei nº 6.100, de 02 de fevereiro de 2018

Cria o programa Amigos da Biblioteca Pública no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o programa Amigos da Biblioteca Pública no Distrito Federal.

Art. 2º O programa Amigos da Biblioteca Pública tem por objetivo incentivar escritores e artistas locais a difundirem suas produções artístico-literárias para a população do Distrito Federal, da seguinte forma:

I - a participação dos escritores e dos artistas locais no programa Amigos da Biblioteca Pública dá-se com a realização mensal de oficinas de leitura, exposições, doações de livros para as bibliotecas públicas, recitais, saraus e encontros literários e artísticos;

II - o Poder Público pode firmar parcerias com escritores e artistas da cidade que desejam ser Amigos da Biblioteca Pública.

Art. 3º Os escritores e os artistas podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, suas participações no programa Amigos da Biblioteca Pública.

Art. 4º O Poder Público não tem ônus de nenhuma natureza e não concede quaisquer prerrogativas a escritores e artistas além da prevista no art. 3º.

Art. 5º (V E T A D O).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

Decreto nº 39.015, de 27 de abril de 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos XVII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados parte do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções, administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no valor de R\$17.606,66 (dezesete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e Comissionados relacionados no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO UNIDADE ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01

Errata

No Anexo do Decreto nº 39.015, de 27 de abril de 2018, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018, página 01, que alterou a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal ONDE SE LÊ: "...GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 ...", LEIA-SE: "...GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01...".

Decreto nº 39.023, de 02 de maio de 2018 (revogado pelo Dec. 39.028/2018)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos XVII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados parte do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções, administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no valor de R\$17.606,66 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e Comissionados relacionados no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, de do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de maio de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO UNIDADE ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE
– ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DA
BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA
DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01

Decreto nº 39.055, de 16 de maio de 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos XVII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I, ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesa.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Face às disposições deste decreto, a estrutura da Secretaria de Estado de Cultura passa ser a constante do Anexo III.

Art. 4º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS -
GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - Gerente, DFG-
14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-12, 01

ANEXO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. Gabinete
 - 1.1. Assessoria Jurídico-Legislativa
 - 1.2. Assessoria De Gestão Estratégica E Projetos
 - 1.3. Assessoria De Comunicação
 - 1.4. Assessoria Técnica
 - 1.5. Assessoria Administrativa
 - 1.6. Unidade De Controle Interno
 - 1.7. Ouvidoria
 - 1.8. Gerência Da Biblioteca Publica De Brasília
2. Coordenação Do Museu Da Republica
 - 2.1. Diretoria Do Museu Da Republica
 - 2.1.1. Gerencia De Suporte Técnico Operacional
 - 2.1.1.1. Nucleo De Suporte Tecnico
3. Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasilia
 - 3.1. Gerencia Administrativa
 - 3.2. Gerencia De Atendimento
4. Diretoria Da Radio Cultura
 - 4.1. Gerencia De Programacao
 - 4.1.1. Nucleo De Programacao Especial
 - 4.1.2. Nucleo De Jornalismo
 - 4.1.3. Nucleo De Programacao Musical
 - 4.1.4. Nucleo De Locucao

- 4.1.5. Nucleo De Gravacao
- 4.2. Gerencia De Apoio Operacional
 - 4.2.1. Nucleo De Suporte Operacional
 - 4.2.2. Nucleo De Suporte Tecnico
- 5. Orquestra Sinfonica Do Teatro Nacional Claudio Santoro
 - 5.1. Coordenacao Administrativa
 - 5.1.1. Gerencia Tecnica Operacional
- 6. Unidade Administrativa De Parcerias Na Gestao De Equipamentos Culturais.
 - 6.1. Gerencia De Parcerias De Gestao De Equipamentos Culturais
 - 6.2. Gerencia Do Centro De Danca
- 7. Unidade Administrativa Da Rede De Equipamentos Culturais
 - 7.1. Gerencia Da Rede De Equipamentos Culturais
- 8. Subsecretaria De Fomento E Incentivo Cultural
 - 8.1. Secretaria Executiva Do Conselho De Administracao Do Fundo De Apoio A Cultura
 - 8.2. Coordenacao Do Fundo De Apoio À Cultura
 - 8.2.1. Diretoria De Implementacao De Modalidades De Fomento Cultural
 - 8.2.1.1. Gerencia De Selecao De Projetos Culturais
 - 8.2.1.2. Gerencia De Admissibilidade
 - 8.2.2. Diretoria Do Fundo De Apoio À Cultura
 - 8.2.2.1. Gerencia De Orcamento E Finanzas
 - 8.2.3. Diretoria De Monitoramento E Controle De Resultados De Acoes Culturais Fomentadas
 - 8.2.3.1. Gerencia De Monitoramento De Projetos Culturais
 - 8.2.3.1.1. Núcleo De Contrapartida E Monitoramento De Projetos Culturais
 - 8.2.3.2. Gerencia De Controle De Resultados De Projetos Culturais
 - 8.2.3.3. Gerencia De Fiscalizacao De Prestacao De Informacoes
 - 8.3. Coordenacao Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 8.3.1. Diretoria Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 8.3.1.1. Gerencia De Relacionamento Institucional
 - 8.3.1.2. Gerencia De Admissibilidade Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 8.3.1.3. Gerencia De Monitoramento E Controle De Resultados Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 8.3.1.3.1. Núcleo De Monitoramento E Controle De Resultados
 - 9. Subsecretaria De Administracao Geral
 - 9.1. Diretoria De Informatica
 - 9.2. Diretoria De Planejamento E Finanzas
 - 9.2.1. Gerencia Financeira E Contabil
 - 9.2.1.1. Nucleo De Liquidacao E Pagamento
 - 9.2.1.2. Nucleo De Contabilidade
 - 9.2.2. Gerencia De Orcamento, Finanzas E Estatistica
 - 9.3. Diretoria De Gestao De Pessoas
 - 9.3.1. Gerencia De Pagamento E Consignacoes
 - 9.3.2. Gerencia De Pessoal Ativo
 - 9.3.3. Gerencia De Atendimento E Desenvolvimento De Pessoas
 - 9.3.4. Gerencia De Direitos E Deveres
 - 9.4. Diretoria De Manutencao Do Patrimonio De Espacos Culturais
 - 9.4.1. Gerencia De Material
 - 9.4.1.1. Nucleo De Apoio A Licitacoes E Compras
 - 9.4.2. Gerencia De Patrimonio
 - 9.4.3. Gerencia De Servicos Gerais

- 9.4.3.1. Nucleo De Apoio Administrativo
- 9.4.3.2. Nucleo De Reparos
- 9.4.4.5. Gerencia De Almoxarifado
- 9.4.5. Gerencia De Transporte
- 9.4.6. Gerencia De Engenharia
- 9.7. Gerência De Gestão Da Informação E Documentação
 - 9.7.1. Núcleo De Atendimento Ao Público
- 9.8. Diretoria De Gestão De Parcerias E Contratos
 - 9.8.1. Gerência De Elaboração De Parcerias E Contratos
 - 9.8.1.1. Núcleo De Parcerias E Contratos
 - 9.8.2. Gerência De Análise E Acompanhamento De Parcerias
 - 9.8.2.1. Núcleo De Fiscalização De Contratos Parcerias E Instrumentos Correlato
 - 9.8.3. Gerência De Prestação De Contas
 - 9.8.4. Gerência Da Gestão Do Sistema De Cadastro Geral Para Contratação De Artistas - Siscult
- 10. Subsecretaria Do Patrimonio Cultural
 - 10.1. Coordenacao De Museus E Patrimonio
 - 10.1.1. Diretoria De Preservacao
 - 10.1.1.1. Gerencia De Acervo
 - 10.1.1.2. Gerencia De Conservacao E Restauracao
 - 10.1.2. Diretoria Do Museu Vivo Da Memoria Candanga
 - 10.1.2.1. Nucleo Do Museu Do Catetinho
 - 10.1.2. Diretoria Do Memorial Dos Povos Indigenas
 - 10.1.3. Diretoria Do Centro Cultural 3 Poderes
- 11. Subsecretaria De Politicas De Desenvolvimento Cultural
 - 11.1. Secretaria Executiva Do Conselho De Cultura
 - 11.2. Diretoria Da Casa Do Cantador
 - 11.3. Diretoria Do Espaco Cultural 508 Sul
 - 11.4. Diretoria De Apoio De Projetos
 - 11.4.1. Nucleo De Acompanhamento De Eventos
 - 11.4.2. Gerencia De Montagem De Eventos
 - 11.4.2.1. Nucleo De Apoio A Montagem
 - 11.4.3. Gerencia Do Cine Brasilia
 - 11.4.4. Gerencia De Eventos E Producoes
 - 11.4.5. Gerência De Execução De Parcerias
 - 11.4.5.1. Nucleo De Execução Física De Parcerias
 - 11.5. Diretoria Do Sistema De Bibliotecas Publicas
 - 11.5.1. Gerencia De Gestao Da Informacao
 - 11.5.2. Gerencia Da Mala Do Livro
 - 11.6. Coordenacao De Formulacao De Politicas Publicas De Cultura
 - 11.6.1. Diretoria De Mobilizacao E Monitoramento
 - 11.6.1.1. Gerencia De Transparencia E Participacao
 - 11.7. Coordenacao De Audio Visual
- 12. Susecretaria De Cidadania E Diversidade Cultural
 - 12.1. Diretoria De Programas E Diversidade Cultural
 - 12.1.1. Gerencia De Articulacao E Participacao Social
 - 12.2. Diretoria De Acoes Estruturantes Em Cidadania E Diversidade
 - 12.2.1. Gerencia De Comunicacao Para A Diversidade
 - 12.2.2. Gerencia De Inclusão E Acessibilidade

Decreto nº 39.219, de 6 de julho de 2018

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º Para compensar parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados R\$ 2.736,69 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal passa ser a constante do Anexo III.

Art. 4º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Assessor Especial, CNE-04, 02 (código SGRH 01400488 e 01400489); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH 01400662); Assessor Especial, CNE-07, 02 (códigos SGRH 01400491 e 01400658); Assessor DFA-12, 02 (códigos SGRH 01400494 e 01400495) – ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-03, 01 (código SGRH 01400647) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 01400646) - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 01400663) - COORDENAÇÃO DO MUSEU DA REPÚBLICA - Coordenador, CNE-05, 01 (código SGRH 01400507) - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 01400508); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 01400509) - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL - Gerente, DFG14, 01 (código SGRH 01400510) - NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO, Chefe, DFG-12, 01 (código SGRH 01400511) - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 01400503) - GERÊNCIA

ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG14, 01 (código SGRH 01400505) - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO, Gerente, DFG- 14, 01 (código SGRH 01400506)

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 01400608) - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 01400609) - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 01400610) –

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-15, 01 - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO DE POLITICAS CULTURAL - Chefe, CNE-04, 01 - ASSESSORIA DE ECONOMIA CRIATIVA - Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS, Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Secretário-Executivo, DFG-14, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial CNE-07, 01 – COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL - Coordenador, CNE-06, 01 – DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA BIBLOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01

ANEXO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. Gabinete

1.1 Assessoria Administrativa

1.2 Assessoria De Articulação De Política Cultural

1.3 Assessoria De Economia Criativa

1.4 Assessoria De Informação E Indicadores Culturais

1.5 Assessoria De Mobilização E Participação Social

1.6 Secretaria Executiva Do Conselho De Cultura Do Distrito Federal

1.7 Assessoria De Gestão Estratégica E Projetos

1.8 Assessoria Jurídico-Legislativa

1.9 Assessoria De Comunicação

1.10 Unidade De Controle Interno

1.11 Ouvidoria

1.12 Unidade De Modernização Da Rede De Equipamentos Culturais

1.12.1 Coordenação De Infraestrutura Cultural

1.12.1.1 Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasília

1.12.1.1.1 Gerência Administrativa

- 1.12.1.1.2 Gerência De Atendimento
- 1.12.1.1.3 Gerência De Gestao Da Informacão
- 1.12.1.2 Diretoria Do Sistema De Bibliotecas Públicas
- 1.12.1.2.1 Gerência Da Biblioteca Pública De Brasília
- 1.12.1.2.2 Gerência Da Mala Do Livro
- 1.12.1.3 - Diretoria Da Rádio Cultura
- 1.12.1.3.1 Gerência De Programacao
- 1.12.1.3.1.1núcleo De Programacao Especial
- 1.12.1.3.1.2 Núcleo De Jornalismo
- 1.12.1.3.1.3 Núcleo De Programacao Musical
- 1.12.1.3.1.4 Núcleo De Locução
- 1.12.1.3.1.5 Núcleo De Gravação
- 1.12.1.3.2 Gerência De Apoio Operacional
- 1.12.1.3.2.1 Núcleo De Suporte Operacional
- 1.12.1.3.2.2 Núcleo De Suporte Técnico
- 1.12.1.4 Diretoria Administrativa Do Museu Da República
- 1.12.1.4.1 Gerência De Suporte Técnico Operacional
- 1.12.1.4.1.2 Núcleo De Suporte Técnico
- 1.13 Unidade De Audio Visual
- 1.13.1 Gerência Do Cine Brasilia
- 2. Orquestra Sinfônica Do Teatro Nacional Claudio Santoro
- 2.1 Coordenação Administrativa
- 2.1.1 Gerência Técnica Operacional
- 3. Subsecretaria De Fomento E Incentivo Cultural
- 3.1 Secretaria Executiva Do Conselho De Administração Do Fundo De Apoio À Cultura
- 3.2 Coordenação Do Fundo De Apoio À Cultura
- 3.2.1 Diretoria De Implementação De Modalidades De Fomento Cultural
- 3.2.1.1 Gerência De Seleção De Projetos Culturais
- 3.2.1.2 Gerência De Admissibilidade
- 3.2.2 Diretoria Do Fundo De Apoio À Cultura
- 3.2.2.1 Gerência De Orçamento E Finanças
- 3.2.3 Diretoria De Monitoramento E Controle De Resultados De Ações Culturais Fomentadas
- 3.2.3.1 Gerência De Monitoramento De Projetos Culturais
- 3.2.3.1.1 Núcleo De Contrapartida E Monitoramento De Projetos Culturais
- 3.2.3.2 Gerência De Controle De Resultados De Projetos Culturais
- 3.2.3.3 Gerência De Fiscalização De Prestação De Informações
- 3.3. Coordenação Do Programa De Incentivo Fiscal
- 3.3.1 Diretoria Do Programa De Incentivo Fiscal
- 3.3.1.1 Gerência De Relacionamento Institucional
- 3.3.1.2 Gerência De Admissibilidade Do Programa De Incentivo Fiscal
- 3.3.1.3 Gerência De Monitoramento E Controle De Resultados Do Programa De Incentivo Fiscal
- 3.3.1.3.1 Núcleo De Monitoramento E Controle De Resultados
- 4. Subsecretaria De Administração Geral
- 4.1 Diretoria De Tecnologia Da Informação E Comunicação
- 4.2 Diretoria De Planejamento E Finanças
- 4.2.1 Gerência Financeira E Contábil
- 4.2.1.1 Núcleo De Liquidacao E Pagamento
- 4.2.1.2 Núcleo De Contabilidade

- 4.2.2 Gerência De Orçamento, Finanças E Estatística
- 4.3. Diretoria De Gestão De Pessoas
 - 4.3.1 Gerência De Pagamento E Consignações
 - 4.3.2 Gerência De Pessoal Ativo
 - 4.3.3 Gerência De Atendimento E Desenvolvimento De Pessoas
 - 4.3.4 Gerência De Direitos E Deveres
- 4.4. Diretoria De Manutenção Do Patrimônio De Espaços Culturais
 - 4.4.1 Gerência De Material
 - 4.4.1 Núcleo De Apoio A Licitações E Compras
 - 4.4.2 Gerência De Patrimônio
 - 4.4.3 Gerência De Serviços Gerais
 - 4.4.3.1 Núcleo De Apoio Administrativo
 - 4.4.3.2 Núcleo De Reparos
 - 4.4.4 Gerência De Almoxarifado
 - 4.4.5 Gerência De Transporte
 - 4.4.6. Gerência De Engenharia
- 4.7 Gerência De Gestão Da Informação E Documentação
 - 4.7.1 Núcleo De Atendimento Ao Público
- 4.8 Diretoria De Gestão De Parcerias E Contratos
 - 4.8.1 Gerência De Elaboração De Parcerias E Contratos
 - 4.8.1.1 Núcleo De Parcerias E Contratos
 - 4.8.2 Gerência De Análise E Acompanhamento De Parcerias
 - 4.8.2.1 Núcleo De Fiscalização De Contratos Parcerias E Instrumentos Correlatos
 - 4.8.3 Gerência De Prestação De Contas
 - 4.8.4 Gerência Da Gestão Do Sistema De Cadastro Geral Para Contratação De Artistas - Siscult
- 5.Subsecretaria Do Patrimônio Cultural
 - 5.1. Coordenação De Museus E Patrimônio
 - 5.1.1. Diretoria De Preservação
 - 5.1.1.1 Gerência De Conservação E Restauração
 - 5.1.1.2. Gerência De Acervo
 - 5.1.2 Diretoria Do Museu Vivo Da Memória Candanga
 - 5.1.3 Núcleo Do Museu Do Catetinho
 - 5.1.4 Diretoria Do Memorial Dos Povos Indígenas
 - 5.1.5 Diretoria Do Centro Cultural Três Poderes
- 6 Subsecretaria De Promoção E Difusão Cultural
 - 6.1 Coordenação De Programação Cultural
 - 6.1.1 Diretoria Da Casa Do Cantador
 - 6.1.2 Diretoria Do Espaço Cultural Renato Russo
 - 6.1.3 Diretoria Do Centro De Dança
 - 6.2 Coordenação De Projetos E Eventos Especiais
 - 6.2.1 Diretoria De Projetos E Eventos
 - 6.2.1.1 Gerência De Montagem
 - 6.2.1.2 Gerência De Execução De Parcerias
 - 6.2.1.3 Gerência De Produção E Eventos
 - 6.2.1.1.1 Gerência De Pauta Dos Equipamentos Públicos De Cultura
 - 6.2.1.2 Gerência Do Complexo Cultural De Samambaia
 - 6.2.1.3 Gerência Do Complexo Cultural De Planaltina
- 7 Subsecretaria De Cidadania E Diversidade Cultural
 - 7.1 Diretoria De Apoio E Execução De Projetos

- 7.1.1 Gerência De Execução De Parcerias
- 7.2 Diretoria De Promoção Da Cidadania Cultural
- 7.2.1 Gerência De Inclusão Cultural
- 7.2.2. Gerência De Cultura Viva

Decretos de 6 de julho de 2018

EXONERAR CARLOS ALBERTO RIBEIRO XAVIER, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL MENEZES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO RIBEIRO XAVIER, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIA HELENA FONSECA DE MOURA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

NOMEAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG14, de Gerente da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Infraestrutura Cultural,

da Unidade da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL MENEZES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE QUEIROZ AFONSO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

OS nº 335, de 28 de setembro de 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matrícula nº 173.008-8; FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 0232101-7; SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA- Matrícula nº 169169-4 e SIMONE QUEIROZ AFONSO - Matrícula nº 0172868-7, como Executores para acompanhamento da aquisição de Livros, para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública de Brasília 312/313 Sul, Biblioteca Nacional de Brasília e aquisição de livros para distribuição nas caixas estantes do Programa Mala do Livro, conforme processo SEI nº 00.150.00008922/2018-70, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Decretos de 1º de outubro de 2018

EXONERAR MARCELA MENDES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2018.

NOMEAR JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Portaria nº 343, de 02 de outubro de 2018

Institui a Política de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, com base na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Cultural de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal, em consonância com a Política Distrital das Artes, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 933, de 14 de novembro de 2017, para fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição da leitura, escrita e oralidade no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, visando ao fortalecimento das atividades correlatas, cadeias e arranjos produtivos do setor.

§1º É objeto desta política o conjunto de iniciativas, atividades e processos, instrumentos relacionados à leitura, escrita e oralidade, em suas diversas formas e meios, segmentos e plataformas de realização e acesso, com origem ou exercício no Distrito Federal e RIDE.

§2º São considerados agentes culturais da política os criadores, escritores, contadores de histórias, repentistas, cordelistas, MCs, editores, editores de estilo, críticos e críticos literários, bibliotecários, documentalistas, mediadores, formadores, leitores e ouvintes.

Art. 2º A coordenação da Política Cultural de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal é de responsabilidade da Fundação das Artes do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 933, de 2017.

§1º Enquanto não houver a implementação definitiva da Fundação, a presente política será coordenada pela Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural (SPDPC) ou por estrutura equivalente.

§2º São considerados estratégicos para a formulação e implementação da Política de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal os seguintes equipamentos públicos de cultura e os sistemas nos quais estão inseridos:

- I. Conjunto Cultural da República, compreendendo a Biblioteca Nacional de Brasília, Museu Nacional, seu Anexo e áreas externas;
- II. Biblioteca Pública de Brasília;
- III. Casa do Cantador;
- IV. Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul;
- V. Museu Vivo da Memória Candanga;
- VI. Memorial dos Povos Indígenas;

- VII. Complexo Cultural de Samambaia;
- VIII. Complexo Cultural de Planaltina; e
- IX. Cine Brasília.

Art. 3º A formulação de propostas e a implementação das ações desta Política devem ser realizadas em diálogo com:

- I. gerências de cultura das Regiões Administrativas responsáveis pelas bibliotecas públicas, conforme Decreto nº 17.684, de 18 de setembro de 1996;
- II. Departamento do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura ou estrutura equivalente;
- III. Conselho de Cultura do Distrito Federal e os Conselhos Regionais de Cultura ou estrutura equivalente, no âmbito da gestão pública cultural;
- IV. grupos, coletivos ou organizações da sociedade civil que protagonizem ou que atuem na área de leitura, escrita, oralidade; e
- V. Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC ou estrutura equivalente.

Art. 4º Em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, são objetivos específicos da Política Cultural de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal:

- I. promover as formas diversas e múltiplas de oralidade, leitura e escrita no Distrito Federal e RIDE, entendendo-os como práticas culturais que fortalecem a vida pessoal e social, a democracia, a convivência pacífica, a equidade social, o progresso econômico e o desenvolvimento humano, cultural, científico e tecnológico;
- II. fortalecer a leitura, a escrita, a oralidade e a escuta, reconhecendo o setor como base das capacidades e liberdades necessárias para desenvolver, o pleno potencial humano, inclusão social e desenvolvimento territorial integrado;
- III. desenvolver programas que protejam e visibilizem as tradições de leitura escrita e oralidade de pessoas e comunidades com línguas indígenas, africanas ou ameaçadas de extinção;
- IV. desenvolver programas em formatos alternativos e acessíveis, que fortaleçam a leitura, a escrita e a oralidade das pessoas com deficiência, por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e do Sistema Braille, e que considerem a singularidade linguística de pessoas com deficiência no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;
- V. dar prioridade a indivíduos e grupos sociais em situações de vulnerabilidade sociopolítica, cultural e econômica, no acesso aos programas e as ações da Política de Leitura, Escrita e Oralidade;
- VI. garantir o direito à leitura, escrita, oralidade e escuta, como instrumento de visibilidade, identidade e autonomia representativa da diversidade social e cultural do Distrito Federal e RIDE;
- VII. incentivar a formação de público para as ações do setor;
- VIII. contribuir para a implantação de bibliotecas e pontos de leitura em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- IX. implementar e fomentar pesquisas, estudos e indicadores nas áreas de livro, leitura, e oralidade;
- X. reconhecer, por meio de editais de premiação, bolsas, residências e outros, agentes culturais e iniciativas da sociedade civil;
- XI. mapear e estimular agentes, coletivos e iniciativas da sociedade civil voltadas para leitura, escrita e oralidade no Distrito Federal e RIDE;
- XII. fomentar o desenvolvimento de novos arranjos produtivos e participativos em todos os elos da cadeia da leitura, escrita e oralidade;

XIII. incentivar a ampliação das plataformas de visibilidade para a produção do Distrito Federal e RIDE;

XIV. apoiar e estimular mostras e festivais no Distrito Federal e RIDE;

XV. garantir a liberdade de expressão artística, diversidade cultural e inclusão socioprodutiva na produção e fruição de obras;

XVI. implementar programas e ações de preservação, registro e memória das obras escritas e tradições orais do Distrito Federal e RIDE; e

XVII. ampliar e articular, no âmbito desta política, a rede de equipamentos públicos de cultura, zelando por sua manutenção e programação de excelência artística, com diversidade cultural e acessibilidade a todos os públicos.

Art. 5º São estratégias da Política de Leitura, Escrita e Oralidade:

I. criar projetos que incentivem a leitura em todas as Regiões Administrativas, visando oportunizar o acesso ao livro de forma igualitária no Distrito Federal e RIDE, por meio de ações como:

a) criar projetos de doação de livros sobre temas orientados para promoção da cidadania, direitos humanos, preservação ambiental, capacitação técnica e demais assuntos que ajudem na melhoria das condições de vida e desenvolvimento das populações historicamente vulneráveis;

b) fomentar a distribuição gratuita de livros para espaços e projetos voltados para a população em situação de vulnerabilidade social, com foco na produção literária do Distrito Federal e RIDE;

c) promover campanhas de incentivo ao hábito continuado da leitura, em especial fora do contexto acadêmico;

d) apoiar a oferta de cursos para mediadores de leitura, contadores de histórias, gestores culturais, arte educadores, livreiros, professores e grupos itinerantes que incentivam a leitura, em especial de obras locais e autores do Distrito Federal e RIDE;

II. estimular e fortalecer a escrita, visando o aumento das publicações e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura, por meio de ações como:

a) apoiar as ações que auxiliem na formação continuada de autores do Distrito Federal e RIDE, com a realização de palestras e seminários com foco nos diferentes processos envolvidos na produção e comercialização do livro;

b) promover concursos literários no Distrito Federal e RIDE;

c) apoiar a distribuição, circulação e consumo de bens de leitura no Distrito Federal e RIDE;

d) adquirir livros de autores negros para a ampliação do acervo do Selo Maria Firmina dos Reis;

e) apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva local, como editores, livrarias, distribuidoras, bancas, gráficas, editoras e outros pontos de venda;

f) promover rodadas de negócio entre autores, livrarias e editoras, valorizando o empreendedorismo criativo, conforme o Programa Território Criativo, instituído pela Portaria nº 197, de 09 de julho de 2018;

g) incentivar a divulgação de conhecimentos sobre práticas de editoração online;

h) promover o intercâmbio de autores nacionais e internacionais no Distrito Federal, visando a troca de estéticas e metodologias de escrita com autores locais, conforme as diretrizes do Programa Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016;

III. fomentar e fortalecer a oralidade, visando o aumento das práticas de oralidade no Distrito Federal e RIDE, por meio de ações como:

a) realizar ações formativas para ampliação e especialização de agentes culturais voltados para processos de oralidade do Distrito Federal e RIDE;

b) promover concursos de poesia, repente e rima no Distrito Federal e RIDE;
c) promover intercâmbio de grupos voltados para oralidade nacionais e internacionais no Distrito Federal, visando a troca de estéticas e processos de transmissão de saberes com Mestres e Mestras de Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais locais, conforme as diretrizes do Programa Conexão Cultura DF.

d) criar linhas específicas para ações de oralidade dentre os editais de fomento e incentivo do Distrito Federal e RIDE;

e) fortalecer a atuação de Mestres e Mestras de Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais no âmbito dos programas e ações da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

IV. implementar e incentivar programas e ações de acessibilidade para oportunizar às pessoas com deficiência o acesso, produção e fruição de obras e atividades de leitura, escrita e oralidade, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, por meio de ações como:

a) garantir e aferir a inclusão das pessoas com deficiência nas equipes de trabalho da cadeia produtiva do setor, em atividades e projetos realizados com recursos públicos;

b) garantir as condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, materiais, atividades, mobiliários, equipamentos, eventos e serviços culturais, bem como a monumentos e locais de importância cultural, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas ações e programas da Secretaria de Estado de Cultura do DF;

c) aferir o cumprimento das medidas de acessibilidade arquitetônicas e comunicacionais nos projetos e eventos fomentados e apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF;

d) fomentar e incentivar à arte inclusiva e seus agentes de leitura, escrita e oralidade;

e) fomentar a edição e distribuição de livros em braille, livros digitais acessíveis para leitura por leitores de tela, audiolivros, e livros com letra ampliada e com cor contrastante para atender usuários com deficiência.

V. aplicar políticas inclusivas e afirmativas em todos os elos da cadeia produtiva da leitura, escrita e oralidade, por meio de ações como:

a) garantir o cumprimento da equidade de gênero, conforme a Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, que institui a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, nos projetos e obras financiadas pela Secretaria de Estado de Cultura do DF;

b) garantir o respeito à diversidade e aos direitos culturais dos grupos culturais historicamente excluídos, conforme a Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas, nos projetos e obras financiadas pela Secretaria de Estado de Cultura do DF;

c) garantir o respeito ao nome social, conforme cumprimento da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o registro do Nome Social de travestis e transexuais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VI. Estimular as iniciativas de leitura, escrita, oralidade e escuta para crianças e jovens em ambiente escolar, inclusive nos parâmetros das Leis Federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do DF, por meio de ações como:

a) fomentar mostras, feiras, festivais e demais ações de fruição cultural que atendam à Rede Pública de Ensino do DF, proporcionando atividades aos estudantes, por meio do Programa Cultura Educa, instituído pela Portaria nº 234, de 16 de agosto de 2017;

b) estimular a leitura, escrita e oralidade pelo público jovem, por meio de ferramentas como jogos eletrônicos, fanzines, gibis, slams, saraus e batalhas de rima;

- c) promover ações de incentivo à realização de visitas e debates de autores, contadores, e outros agentes locais na Rede Pública de Ensino do DF;
- d) promover a integração entre professores, bibliotecários, arte educadores e mediadores no incentivo ao hábito de leitura de crianças e adolescentes da Rede Pública de Ensino do DF;
- e) formular mecanismos de implementação das Leis Federais n 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, criando e difundindo carteira de conteúdos alinhados às diretrizes curriculares na Rede Pública de Ensino do DF e RIDE;
- f) promover meios para incluir, no processo pedagógico, as práticas de transmissão dos saberes e fazeres tradicionais; e
- g) estimular e fortalecer a atuação de Mestres e Mestras de Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais, no âmbito da educação formal;

VII. Incentivar e apoiar a criação de novas bibliotecas e pontos de leitura, sua modernização e a manutenção dos equipamentos já existentes, principalmente em áreas em situação de vulnerabilidade social ou pouco acesso à leitura, escrita e oralidade, por meio de ações como:

- a) identificar o perfil, porte e o conteúdo mais adequado para as bibliotecas públicas em termos de infraestrutura de informação, serviços e produtos, em consonância com o perfil dos usuários de cada Região Administrativa do Distrito Federal;
 - b) identificar e apoiar a forma de parcerias público privada para assegurar a manutenção das bibliotecas e pontos de leitura;
 - c) fomentar bibliotecas comunitárias e pontos de leitura por meio de editais e programas de capacitação de agentes comunitários de leitura escrita e oralidade; e
 - d) incentivar e apoiar o uso de novas tecnologias na modernização das bibliotecas e pontos de leitura, que além de promover a inclusão digital, viabiliza a consolidação dos centros sociais como referência de pontos de leitura, escrita e oralidade e aprendizagem;
- VIII. Ampliar e valorizar os ambientes de leitura, escrita e oralidade, para a sensibilização de novas plateias, para apreensão e fruição das diferentes linguagens, tradições e estéticas, confluindo processos educativos e produtivos, por meio de ações como:

- a) fomentar e incentivar clubes de leitura, saraus, batalhas de rimas, contação de histórias, atividades de narração de histórias grão e valorização da história oral, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- b) estimular a expansão de programas que democratizem o acesso à leitura, como o Programa de extensão bibliotecária Mala do Livro, instituído pelo Decreto nº 17.927, de 20 de dezembro de 1996;
- c) incentivar e apoiar a instalação de centros multimídias voltados para a pesquisa e divulgação nas áreas da leitura e do livro;
- d) estabelecer parcerias com os meios de comunicação da grande mídia, para visibilizar os autores, projetos e programas de leitura, escrita e oralidade;

IX. Ampliar e democratizar o acesso aos meios de produção no âmbito do Distrito Federal e RIDE, por meio de ações como:

- a) estimular o acesso a fundos locais, regionais e nacionais;
- b) estimular o patrocínio pela iniciativa privada, por mecanismo direto ou incentivado, de âmbito local ou nacional, para o apoio e a realização de projetos culturais do setor;
- c) articular marcos legais e tributários em benefício de publicação, editoração e distribuição de obras literárias no Distrito Federal e RIDE;
- d) articular e incentivar a empresas e editoras nacionais e internacionais a ampliar a produção e difusão em seus catálogos de obras realizadas no Distrito Federal e RIDE;

e) incentivar a inovação em leitura, escrita e oralidade no Distrito Federal, estimulando a utilização e o desenvolvimento de novos modelos e tecnologias para difusão, pesquisa, produção, formação e capacitação;

X. Incentivar e fomentar estudos e pesquisas nas áreas de leitura, escrita e oralidade, por meio de ações como:

a) apoiar a pesquisas sobre práticas de leitura no Distrito Federal e RIDE, visando a adequação das políticas e programas do setor;

b) realizar diagnóstico sobre perfil de usuários das bibliotecas, visando identificação e atendimento às diferenças regionalizadas de uso;

c) identificar e catalogar os espaços e projetos de livro, leitura, bibliotecas e oralidade do DF, para disponibilizar no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC/DF e no Mapa nas Nuvens continuamente à comunidade do Distrito Federal e RIDE;

d) estimular a realização de estudos com indicadores sobre a prática leitora no DF; e

e) articular parceria com a Fundação de Apoio a Pesquisa - FAP, na concessão de bolsas de estudo para pesquisas nas áreas da leitura, escrita e oralidade;

XI. Coletar e compilar dados e informações no Sistema de Informações e Indicadores da Cultura - SIIC-DF, que subsidiem a elaboração das políticas públicas sobre livro, leitura, e oralidade, e de campanhas que estimulem maior consciência sobre o valor social do livro, leitura e oralidade, buscando:

a) identificar, cadastrar, mapear espaços e agentes da cadeia produtiva envolvida no segmento da Leitura, Escrita e Oralidade, buscando organizar e promover suas ações no Distrito Federal e RIDE-DF, de forma integrada com as mídias disponíveis;

b) estimular a criação de sistemas de informação nas áreas de bibliotecas, da bibliografia e do mercado editorial, para promover a informatização dos catálogos em todas as bibliotecas do DF;

c) disponibilizar informações sobre bibliotecas, pontos de leitura, malas do livro, agentes de leitura, contadores de histórias e demais entes e agentes de leitura nas mídias disponíveis da Secretaria de Cultura;

XII. Ampliar a presença da produção do Distrito Federal e RIDE no circuito comercial e cultural de feiras, mostras, catálogos eletrônicos circulação e difusão, por meio de ações como:

a) promover encontros entre os autores locais e os de outros Estados, no Distrito Federal;

b) fomentar novos formatos de publicação e de editoração colaborativa no Distrito Federal;

c) incentivar a participação continuada de agentes culturais em feiras, bienais, mostras e ambientes de negócios nacionais e internacionais voltados para coprodução, distribuição e projetos de inovação, nos termos do Programa Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria 158 de 20 de setembro de 2016;

d) promover, difundir e circular agentes culturais e obras, por meio de programas e parcerias realizados por entes locais, nacionais ou internacionais, nas modalidades de edital e de demanda espontânea por fluxo contínuo; e

e) fomentar a tradução da produção do Distrito Federal para ampliação de mercados e parcerias internacionais;

XIII. Garantir a preservação e memória da leitura, escrita e oralidade produzidos em seus múltiplos formatos, contribuindo para a adequada conservação, difusão e acesso dos acervos e tradições locais, por meio de ações como:

a) fomentar a iniciativas da sociedade civil e criação de mecanismos de registro e proteção da memória, da tradição oral e do patrimônio cultural imaterial do Distrito Federal e RIDE;

- b) coordenar o registro de novos bens culturais de natureza imaterial, bem como a elaboração de planos de salvaguarda relacionados às manifestações da leitura, escrita, oralidade e escuta;
- c) apoiar a criação e a manutenção de espaços qualificados para salvaguarda de acervos históricos, garantindo conservação, pesquisa e acesso aos conteúdos e suportes complementares;
- d) viabilizar o depósito legal local, catalogação digital e difusão cultural de toda a produção escrita e oral produzida no Distrito Federal e RIDE;
- e) promover parcerias com universidades para a inclusão de alunos em estágios supervisionados e projetos de extensão, com ações voltadas para organização, tratamento, e disponibilização em banco de dados de documentos de registro e memória; e
- f) promover atividades de capacitação e treinamento para o correto manuseio e conservação de materiais impressos.

Art. 6º A Política de Leitura, Escrita e Oralidade pode utilizar, para desenvolvimento de suas ações, de todas as modalidades e regimes jurídicos de fomento e financiamento instituídos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 934, de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Portaria nº 381, de 25 de outubro de 2018 (Revogada pela Portaria 212/2019)

Dispõe sobre o uso dos espaços públicos de cultura geridos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e sobre a cobrança de preço público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Distrital no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e no Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso dos espaços públicos de cultura geridos pela Secretaria de Estado de Cultura, com o objetivo de implementar a rede de equipamentos públicos de cultura do Distrito Federal, contribuir com o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Distrito Federal - SIIC-DF, instituídos pela Lei Complementar Distrital no 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura, e dispor sobre a cobrança de preço público.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se espaços públicos de cultura os espaços caracterizados como patrimônio histórico, artístico-cultural, e aqueles destinados ao desenvolvimento de ações culturais.

Art. 2º O uso dos espaços públicos de cultura deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I - desburocratização, democratização e estímulo ao uso dos espaços públicos de cultura;
- II - atendimento ao interesse público no uso dos espaços públicos de cultura;
- III - reconhecimento do protagonismo da sociedade civil nas manifestações culturais e da relevância do fomento às suas iniciativas por meio do uso de espaços públicos de cultura;
- IV - cultura como vetor de desenvolvimento social e econômico;

V - proteção do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal, com a consequente responsabilização do usuário pelos danos eventualmente causados aos bens públicos ou ao patrimônio histórico e cultural.

Art. 3º O uso dos espaços públicos de cultura deve observar a natureza e as especificidades da gestão de cada espaço, as diretrizes de uso, ocupação e preservação, e a linha curatorial, quando houver.

§1º A utilização dos espaços será feita prioritariamente por iniciativas culturais da comunidade, que se dará pela inscrição em editais ou apresentação de solicitação espontânea de pauta, e por iniciativas da Secretaria de Estado de Cultura.

§2º No caso dos espaços tombados e de sua área de tutela, toda utilização que envolver intervenções físicas provisórias, incluindo engenhos publicitários, dependerá de anuência prévia do órgão distrital do patrimônio cultural, salvo uso ordinário em áreas expositivas dos museus e galerias artísticas.

Art. 4º Podem fazer uso dos espaços públicos de cultura pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados concomitantemente mais de um espaço cultural nos casos de ações e projetos cujo porte assim o exijam.

CAPÍTULO II INICIATIVAS DA COMUNIDADE

Art. 5º Os espaços disponíveis para uso da comunidade são:

I - Casa do Cantador;

II - Centro Cultural Três Poderes, composto por Museu Histórico de Brasília, Espaço Lúcio Costa e o Panteão da Pátria Tancredo Neves, e áreas externas;

III - Centro de Dança do Distrito Federal;

IV - Cine Brasília;

V - Concha Acústica;

VI - Complexo Cultural de Planaltina;

VII - Complexo Cultural de Samambaia;

VIII - Conjunto Cultural da República, composto por Biblioteca Nacional de Brasília e Museu Nacional da República, e áreas externas;

IX - Espaço Cultural Renato Russo - 508 sul;

X - Foyer do Teatro Nacional Cláudio Santoro;

XI - Galeria Athos Bulcão;

XII - Memorial Dos Povos Indígenas - MPI;

XIII - Museu do Catetinho;

XIV - Museu Vivo da Memória Candanga;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos espaços culturais que venham a ser inaugurados durante sua vigência.

Art. 6º São possíveis os seguintes usos pela comunidade nos espaços públicos de cultura:

I - uso dentro da finalidade do espaço cultural, mediante recolhimento de até 15% sobre o valor bruto da bilheteria, se houver, ou pagamento do preço público mínimo, o que for maior;

II - uso fora da finalidade do espaço cultural, mediante recolhimento de até 20% sobre o valor bruto da bilheteria, se houver, ou pagamento do preço público mínimo, o que for maior;

§ 1º Deverá ser priorizado o uso dentro da finalidade do espaço cultural, conforme suas diretrizes de uso e ocupação e linha curatorial, quando houver.

§ 2º Os valores recolhidos deverão ser revertidos para o Fundo de Política Cultural do DF - FPC, nos termos do inc. XIV do art. 62 da Lei Orgânica da Cultura.

§ 3º Enquanto não operacionalizado o fundo de que trata o § 2º, o percentual deve ser revertido ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

§ 4º Para cobrança do preço público mínimo pelo uso do espaço público de cultura, serão utilizados os parâmetros previstos no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 7º Podem ser dispensados do pagamento de que trata o art. 6º as ações culturais que sejam incluídas na programação pelo gestor responsável pelo espaço nos casos em que estiverem alinhadas:

I - com as diretrizes de uso e ocupação do espaço e linha curatorial; ou

II - com as políticas setoriais da Secretaria de Cultura, tais como a Política Distrital Cultura Viva, instituída pela Portaria nº 109, de 25 de abril de 2018, a Política Cultural de Acessibilidade, instituída pela Portaria nº 100, de 11 de abril de 2018, a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, instituída pela Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, e a Política Cultural de Ações Afirmativas, instituída pela Portaria nº 287, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Não haverá a cobrança de que trata o art. 6º nos espaços que não são originalmente destinados a apresentações e espetáculos, para estimular maior visitação e visibilidade do seu acervo, desde que o uso se enquadre na sua finalidade institucional.

Art. 8º No caso de patrocínio privado direto, conforme as exigências previstas na Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, podem ser oferecidas as seguintes contrapartidas, entre outras:

I - uso do espaço público de cultura, mediante disponibilidade;

II - aplicação de marca no espaço público de cultura;

III - uso de imagem do espaço público de cultura, para veiculação publicitária;

IV - outras formas de contrapartida que atendam aos princípios da Administração Pública e aos objetivos da Lei Orgânica da Cultura, inclusive em articulação com a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e com a Rádio Cultura.

§ 1º O caderno de encargos da proposta de patrocínio pode incluir:

I - doação para o Fundo de Política Cultural do Distrito Federal - FPC;

II - fornecimento de bens e serviços para projetos e políticas da Secretaria de Estado de Cultura;

III - premiações de iniciativas da comunidade cultural;

IV - realização de obras destinadas ao patrimônio cultural;

V - outros encargos adequados às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida consistir na ativação de marca da patrocinadora, devem ser observados o Manual de Marcas e as orientações fornecidas pela Secretaria de Estado de Cultura.

§ 3º O material de que trata o § 2º deve ser encaminhado à Secretaria de Cultura para prévia aprovação.

§ 4º A equivalência econômica entre o custo dos encargos e o valor das contrapartidas no patrocínio privado direto é garantida, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Orgânica da Cultura, pela observância dos seguintes procedimentos:

I - no edital de patrocínio, caso mais de uma proposta contemple o rol integral de encargos disponíveis, é vencedor o proponente que ofereça maior doação ao FPC;

II - no aviso público de proposta espontânea, o prazo para apresentação de propostas alternativas é de no mínimo 10 dias, para garantir possibilidade de ampla concorrência entre interessados da iniciativa privada.

§ 5º Nos casos de uso do espaço ou de sua imagem para fins comerciais e publicitários, o encargo pago pelo patrocinador deve ser proporcional ao ganho econômico resultante do uso.

§ 6º Caso haja utilização de registros fotográficos, fonográficos e audiovisuais devem ser respeitados os eventuais direitos autorais e direitos de imagem, voz e personalidade das obras e pessoas.

Art. 9º O procedimento de uso pela comunidade se dará das seguintes formas:

I - participação em editais de cessão de pauta lançados pela Secretaria de Estado de Cultura, diretamente ou por parceiros; e

II - solicitação espontânea de pauta.

Seção I Editais de Cessão de Pauta

Art. 10. Os editais de cessão de pauta lançados pela Secretaria de Estado de Cultura, devem conter, no mínimo, informações sobre:

I - espaço público de cultura disponibilizado, considerando seu Regimento Interno, sua infraestrutura, pessoal, equipamentos disponíveis, capacidade de público, e, no caso de bens tombados, diretrizes de preservação;

II - período para uso;

III - tipo de uso permitido;

IV - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

V - recebimento de inscrições pelo prazo mínimo de quinze dias, nos termos do inc. VI do art. 28 do Decreto nº 38.933, de 2018;

VI - critérios de seleção e de julgamento das propostas;

VII - condições para interposição de recursos.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos editais do Fundo de Apoio à Cultura - FAC de ocupação de espaços culturais.

Seção II Solicitação Espontânea de Pauta

Art. 11. As solicitações espontâneas de pauta devem ser feitas com no mínimo 45 dias de antecedência para o início do uso pretendido, e devem conter no mínimo, informações sobre:

I - espaço público de cultura requerido;

II - adequação às condições do espaço, nos termos do Regimento Interno, se houver;

III - apresentação de descrição detalhada da ação ou projeto cultural pretendido, inclusive com público estimado;

IV - datas de interesse.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação espontânea de pauta apresentada no prazo inferior a 45 dias, a proposta poderá ser aceita caso haja disponibilidade de pauta e tempo hábil para análise técnica e atendimento do pedido.

Art. 12. As solicitações espontâneas de pauta podem ser protocoladas no próprio espaço objeto do pedido, ou no protocolo central da Secretaria de Estado de Cultura, conforme o Formulário anexo a esta Portaria (Anexo I).

§ 1º A análise dos pedidos deve seguir o seguinte procedimento:

I - processamento do pedido pelo gestor responsável pelo espaço;

II - diálogo técnico com o interessado, para a realização de eventuais ajustes, se necessário;

III - decisão do pedido pelo gestor responsável, no prazo máximo de 15 dias;

IV - assinatura do instrumento jurídico que formaliza o uso.

§ 2º Ao receber o pedido, o gestor responsável pelo espaço deve avaliar:

I - a adequação da proposta ao espaço público de cultura requerido, considerado seu Regimento Interno, sua infraestrutura, pessoal, equipamentos disponíveis e capacidade de público;

II - a conveniência e oportunidade do uso pretendido de acordo com as hipóteses dos arts. 6º e 7º desta Portaria.

§ 3º A análise das solicitações deve levar em consideração o interesse público e os princípios norteadores previstos no art. 2º desta Portaria.

§ 4º Nos casos em que houver parceria MROSC na operação e programação do espaço cultural, a análise de que trata o caput e seus incisos será realizada conjuntamente com a organização da sociedade civil parceira.

CAPÍTULO III INICIATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Art. 13. As iniciativas da Secretaria de Cultura podem compreender o convite a ações culturais que se enquadrem na linha curatorial e diretrizes de uso e ocupação do espaço, e ações próprias vinculadas às políticas setoriais da Secretaria, realizadas diretamente ou por meio de parcerias.

Art. 14. Os gestores de espaços culturais deverão se empenhar em:

I - manter controle quantitativo e qualitativo sobre a utilização e frequência do espaço público de cultura, gerando dados para alimentar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC/DF;

II - prospectar possíveis parcerias que impliquem em patrocínio, contrapartidas ou retorno, financeiro e não financeiro, em favor do próprio espaço cultural ou do Fundo de Política Cultural do Distrito Federal - FPC;

III - contribuir para construção e resgate da memória de cada espaço cultural.

CAPÍTULO IV FORMALIZAÇÃO DO USO

Art. 15. Aprovado o pedido, o proponente será convocado pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

I - no caso de pessoa física:

a) documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
b) comprovante de inscrição na plataforma Mapa das Nuvens, nos casos em que o uso implicar em realização de ação cultural.

II - no caso de pessoa jurídica:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) cópia dos documentos de identificação do representante legal da pessoa jurídica; e

d) comprovante de inscrição na plataforma Mapa das Nuvens, nos casos em que o uso implicar em realização de ação cultural.

Parágrafo único. Os editais de cessão de pauta podem prever documentos adicionais de acordo com a particularidade do caso concreto, tais como Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, entre outros.

Art. 16. A utilização do espaço cultural será formalizada pela Secretaria de Cultura mediante:

I - termo de autorização de uso, nas hipóteses do art. 6º, conforme minuta padrão aprovada pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002;

II - termo de ajuste de ocupação, na hipótese do art. 7º, conforme Anexo II desta Portaria;

III - acordo de patrocínio privado direto, na hipótese do art. 8º, conforme minuta padrão aprovada pela Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018;

§ 1º No ato de assinatura do instrumento jurídico, o proponente deverá:

I - deixar sob caução um cheque como garantia patrimonial de eventuais danos ocasionados no espaço público de cultura, conforme tabela de preços em anexo (Anexo III); e

II - pagar o preço público mínimo pelo uso do espaço público de cultura.

§ 2º Nos casos em que houver cobrança de ingresso, caso o percentual de recolhimento de que trata o art. 6º, inc. I e II, seja superior ao preço público mínimo, o proponente complementarará o pagamento até o limite do percentual de recolhimento estabelecido no prazo de até 5 dias úteis após o término do uso, ou conforme o disposto no edital ou no instrumento jurídico de formalização do uso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os pedidos de uso de órgãos públicos do Distrito Federal, de outros entes federativos e de organismos internacionais serão processados e analisados pelo gestor responsável pelo espaço público de cultura, e remetido ao Secretário de Estado de Cultura para decisão.

Art. 18. Fica vedado o uso de espaço público de cultura por cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela definição da programação do espaço público de cultura; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela programação oficial do espaço público de cultura.

Art. 19. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria permanecerão regidos pelas normas do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Portaria:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental;

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 20. Nos casos em que o uso dos espaços públicos de cultura geridos pela Secretaria de Cultura decorrer de concessão ou permissão de uso, os termos celebrados devem ser encaminhados pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) desta Secretaria à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

Art. 21. O agente patrimonial setorial da Secretaria de Cultura é responsável pela inclusão dos dados relacionados às concessões e permissões de uso dos espaços públicos de cultura no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, nos termos do art. 11 do Decreto nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

Art. 22. Fica a Administração Pública autorizada a incluir e divulgar ações e usos da comunidade na programação oficial do espaço público de cultura.

Art. 23. Os pedidos que não se enquadrem nas hipóteses previstas nesta Portaria, bem como os demais casos omissos, serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura.

Art. 24. Compõem os anexos desta portaria: (I) Formulário de solicitação de uso de equipamentos culturais, (II) Termo de ocupação sem repasse de recursos, (III) Tabela de valores de cada espaço público de cultura e (IV) Tabela de preços públicos, disponibilizados no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (<http://www.cultura.df.gov.br/outros-espacosculturais/>)

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 22 de janeiro de 2008, Portaria nº 2, de 24 de janeiro de 2013 e a Portaria nº 146, de 19 de maio de 2017.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 206, em 29/10/2018, pág. 16 -18.

Portaria n º 452, de 07 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 158509-6, das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da 512 Sul, designada por meio da Portaria nº 63 de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2016, pág. 27.

Art. 2º Designar JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 158503-7, para exercer as atribuições de Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

2019

Decreto de 21 de fevereiro de 2019

NOMEAR DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto de 26 de março de 2019

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade de

Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão da administração direta, conforme Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a ser denominada Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. Ficam exonerados os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica mantido o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seu atual ocupante.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passam a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 2019

IBANEIS ROCHA

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS - Chefe, CNE-03, 01(Código SGRH 01400707) - Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH 01400708) - COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SGRH 01400709) - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 01400710) - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 01400711) - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 01400712) - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01(Código SGRH 01400713) - DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH 01400714) - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 01400715) - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH 01400716)

ANEXO II UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, CNE-07, 01 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - Gerente, DFG14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURA DE PLANALTINA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA CASA DO CANTADOR - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-14, 01 – GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES - Gerente, DFG-14, 01

ANEXO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. Secretaria De Estado De Cultura E Economia Criativa Do Distrito Federal
2. Gabinete
3. Assessoria Administrativa
4. Assessoria De Gestão Estratégica E Projetos
5. Assessoria Jurídico-Legislativa
6. Assessoria De Articulação De Política Cultural
7. Assessoria De Relações Institucionais
8. Assessoria De Mobilização E Participação Social
9. Assessoria De Comunicação
10. Unidade De Controle Interno
11. Ouvidoria
12. Diretoria Da Rádio Cultura
13. Diretoria Do Museu Da República

- 13.1. Gerência De Suporte Técnico Operacional
 - 13.1.1. Núcleo De Suporte Técnico
- 14.Orquestra Sinfônica Do Teatro Nacional Claudio Santoro
 - 14.1. Coordenação Administrativa
 - 14.1.1. Gerência Técnica Operacional
- 15. Subsecretaria De Fomento E Incentivo Cultural
 - 15.1. Secretaria Executiva Do Conselho De Administração Do Fundo De Apoio À Cultura
 - 15.2. Coordenação Do Fundo De Apoio À Cultura
 - 15.2.1. Diretoria De Implementação De Modalidades De Fomento Cultural
 - 15.2.1.1. Gerência De Seleção De Projetos Culturais
 - 15.2.1.2. Gerência De Admissibilidade
 - 15.2.2. Diretoria Do Fundo De Apoio À Cultura
 - 15.2.2.1. Gerência De Orçamento E Finanças
 - 15.2.3. Diretoria De Monitoramento E Controle De Resultados De Ações Culturais Fomentadas
 - 15.2.3.1. Gerência De Controle De Resultados De Projetos Culturais
 - 15.2.3.2. Gerência De Fiscalização De Prestação De Informações
 - 15.3. Coordenação Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 15.3.1. Diretoria Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 15.3.1.1. Gerência De Relacionamento Institucional
 - 15.3.1.2. Gerência De Admissibilidade Do Programa De Incentivo Fiscal
 - 15.3.1.3. Gerência De Monitoramento E Controle De Resultados Do Programa De Incentivo Fiscal
- 16. Subsecretaria De Administração Geral
 - 16.1. Diretoria De Tecnologia Da Informação E Comunicação
 - 16.2. Diretoria De Planejamento E Finanças
 - 16.2.1. Gerência Financeira E Contábil
 - 16.2.1.1. Núcleo De Liquidação E Pagamento
 - 16.2.1.2. Núcleo De Contabilidade
 - 16.2.2. Gerência De Orçamento, Finanças E Estatística
 - 16.3. Diretoria De Gestão De Pessoas
 - 16.3.1. Gerência De Pagamento E Consignações
 - 16.3.2. Gerência De Pessoal Ativo
 - 16.3.3. Gerência De Atendimento E Desenvolvimento De Pessoas
 - 16.3.4. Gerência De Direitos E Deveres
 - 16.4. Diretoria De Manutenção Do Patrimônio De Espaços Culturais
 - 16.4.1. Gerência De Material
 - 16.4.1.1. Núcleo De Apoio A Licitações E Compras
 - 16.4.2. Gerência De Patrimônio
 - 16.4.3. Gerência De Serviços Gerais
 - 16.4.3.1. Núcleo De Apoio Administrativo
 - 16.4.3.2. Núcleo De Reparos Técnicos
 - 16.4.4 Gerência De Almoxarifado
 - 16.4.5. Gerência De Transporte
 - 16.4.6. Gerência De Engenharia
 - 16.4.7. Gerência De Protocolo E Arquivo
 - 16.4.7.1. Núcleo De Atendimento Ao Público
 - 16.5. Diretoria De Gestão De Parcerias E Contratos
 - 16.5.1. Gerência De Elaboração De Parcerias E Contratos

- 16.5.1.1. Núcleo De Parcerias E Contratos
- 16.5.2. Gerência De Análise E Acompanhamento De Parcerias
- 16.5.2.1. Núcleo De Fiscalização De Contratos Parcerias E Instrumentos Correlatos
- 16.5.3. Gerência De Prestação De Contas
- 16.5.4. Gerência Da Gestão Do Sistema De Cadastro Geral Para Contratação De Artistas - Siscult
- 17. Subsecretaria Do Patrimônio Cultural
- 17.1. Diretoria De Preservação
- 17.1.1. Gerência De Conservação E Restauração
- 17.1.2. Gerência De Acervo
- 17.2. Diretoria Da Biblioteca Nacional De Brasília
- 17.2.1. Gerência Administrativa
- 17.2.2. Gerência De Atendimento
- 17.2.4. Gerência De Gestão Da Informação
- 17.2.5. Gerência Da Biblioteca Pública De Brasília
- 17.2.6. Gerência Da Mala Do Livro
- 17.3. Diretoria De Gestão Dos Espaços Culturais
- 17.3.1. Gerência Do Centro De Dança
- 17.3.2. Gerência Do Complexo Cultural De Samambaia
- 17.3.3. Gerência Do Complexo Cultural De Planaltina
- 17.3.4. Gerência Da Casa Do Cantador
- 17.3.5. Gerência Do Espaço Cultural Renato Russo
- 17.3.6. Gerência Do Museu Vivo Da Memória Candanga
- 17.3.7. Gerência Do Museu Do Catetinho
- 17.3.8. Gerência Memorial Dos Povos Indígenas
- 17.3.9. Gerência Do Centro Cultural Três Poderes
- 18. Subsecretaria De Difusão E Diversidade Cultural
- 18.1. Coordenação De Programação Cultural
- 18.1.1. Diretoria De Promoção Da Diversidade Cultural
- 18.1.1.1. Gerência Da Cultura Viva
- 18.2. Coordenação De Projetos E Eventos Especiais
- 18.2.1. Diretoria De Apoio A Projetos E Eventos Especiais
- 18.2.1.1. Gerência De Montagem
- 18.2.1.2. Gerência De Produção E Eventos
- 18.2.1.3. Gerência Operacional De Projetos E Eventos
- 19. Subsecretaria De Economia Criativa
- 19.1. Coordenação De Audiovisual
- 19.1.1. Gerência Do Cine Brasília

Decreto de 06 de maio de 2019

NOMEAR CRISTIAN JOSE OLIVEIRA SANTOS BRAYNER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MAYCON DOUGLAS PEREIRA BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ COROA DO COUTO para exercer o Cargo de Natureza, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARIAH BOELSUNS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conservação e Restauração, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN BRANCO CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acervo, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO LIMA para exercer o Cargo de Natureza, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE QUEIROZ AFONSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARLOS RAMOS MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Centro de Dança, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR DANNE VIANA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão

dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO BRITO DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Casa do Cantador, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE ALMEIDA LIBANIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ARTANI GRANJEIRO DA SILVA PEDROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência do Memorial dos Povos Indígenas, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RANGEL SOFFREDI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Centro Cultural Três Poderes, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Portaria nº 34, de 05 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, nos termos do Processo Sei nº 00150.00011356/2018-83, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Grupo de Trabalho- GT, incumbido da deliberação e estudo acerca da fusão da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - CPAFEPC; Comissão Permanente Encarregada da Execução de Serviços de Apoio - CPEESA; Comissão Permanente de Execução, Suporte e Serviços das Atividades da Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo

de Apoio à Cultura e/ou Incentivados pela Lei de Incentivo Fiscal à Cultura - CUPERPA-FAC-LIC e da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da BNB e Biblioteca da 512 Sul - CUPERBNBB512-SUL; bem como para proposição de alterações à Portaria nº 204, de 10.07.2017, publicada no DODF nº 131 de 11.07.17, pág. 37.

Art. 2º Designar, BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238654-2, Analista de Atividades Culturais, KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula nº 2405105, Técnico de Atividades Culturais, CINTIA CRISTINA DE AREDES DINIZ, matrícula nº 1650647-5, Auxiliar de Atividades Culturais, MARIANA DAMASCENO CORREA, matrícula nº 241258-6, Analista de Atividades Culturais, WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral, FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula nº 175438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula nº 238603-8, Técnica de Atividades Culturais, como representante da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, RENATO ARMANDO, matrícula nº 1650609-6, Diretor do Fundo de Apoio à Cultura, JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula 172103-8, Gerente de Fiscalização de Prestação de Informações, como representantes da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, JAQUELINE LISBÔA AGUIEIROS, matrícula nº 158503-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Presidente da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da BNB e Biblioteca da 512 Sul e LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula nº 174920-X, Ouvidora, como representante do Gabinete, para sob a presidência da primeira, e a vice presidência da segunda, comporem o referido Grupo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 58, de 27/03/2019, pág. 32

Decreto de 05 de julho de 2019

EXONERAR JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LÍLIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ROMÁRIO AZEVEDO LOUZEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Decreto de 08 de julho de 2019

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de maio de 2019, publicado no DODF nº 84, de 7 de maio de 2019, página 35, o ato que nomeou FÁBIO LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 126, de 08 de julho de 2019, página 02, o ato que exonerou JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 126, de 08 de julho de 2019, página 02, o ato que nomeou LILIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 126, de 08 de julho de 2019, página 02, o ato que exonerou SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de julho de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 126, de 08 de julho de 2019, página 02, o ato que nomeou ROMÁRIO AZEVEDO LOUZEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Portaria conjunta nº 5, de 29 de agosto de 2019

"Institui o Programa Territórios Culturais, a ser gerido de forma compartilhada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interino, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, inciso I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o que prevê a norma regimental, art. 172, do Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, que autoriza o Secretário de Estado de Educação a edição de Portaria Conjunta

CONSIDERANDO as ações referentes à Política de Educação Patrimonial da SEEDF, instituída pela Portaria nº 265, de 17 de agosto de 2016, enquanto parte da política pública desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal que envolve o Programa de Valorização de Brasília, como Patrimônio Cultural da Humanidade, e a Lei nº 13.278 de 02 de maio de 2016, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional referente ao ensino da Arte, a qual no Art. 26, §6º regulamenta as Artes Visuais, o Teatro, a Música e a Dança como linguagens que constituirão o componente curricular;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita e seus objetivos e a Lei nº 12.244/2010, que dispõe sobre a Política de Bibliotecas nas redes públicas de ensino e, outrossim, o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2015 e a Portaria nº 380/2018 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Bibliotecas Escolares e Escolares- Comunitárias da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por meio desta parceria visam proporcionar a integração entre a Unidade Escolar e Patrimônio Cultural do Distrito Federal, possibilitando aos estudantes da Rede Pública de Ensino a apreciação, a experimentação e a fruição artística, por meio de mediação, práticas artístico-pedagógicas e visitas orientadas aos territórios culturais da SESEC, tendo em vista a concepção da Educação Integral, conforme os pressupostos teóricos do currículo em movimento da educação básica da SEEDF;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC tem como um dos objetivos propiciar o acesso à cultura por meio da manutenção dos bens, espaços e instituições culturais do Distrito Federal além de fomentar processos de construção da identidade, da cidadania e da memória que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais, artísticos e culturais;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Distrito Federal 2016/2019, Lei nº 5.602 de 30 de dezembro DE 2015, publicado no DODF nº 250 de 31 de dezembro de 2015, no Suplemento B, Seção 01, Página 01, que dispõe em seu Artigo 2º, inciso V - "valorizar a cultura como instrumento de desenvolvimento econômico e social";

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos ou créditos financeiros entre os partícipes para o remanejamento dos servidores e utilização dos espaços, resolvem:

Art. 1º Instituir o Programa Territórios Culturais, para promover a gestão compartilhada de ações de políticas educacionais no âmbito dos equipamentos públicos de cultura, nos termos do Plano de Trabalho pactuado.

§ 1º Para desenvolvimento do Programa Territórios Culturais fica estabelecida parceria entre Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC.

§ 2º O Programa Territórios Culturais engloba o desenvolvimento, nos equipamentos culturais, de ações referentes à execução:

I do ensino complementar da disciplina Arte;

II da Política de Educação Patrimonial, instituída pela Portaria nº 265, de 16 de agosto de 2016;

III da Política de Leitura, Escrita e Oralidade, da SECEC, instituída pela Portaria nº 343, de 02 de outubro de 2018;

IV da Política do Livro, Leitura e Bibliotecas da SEEDF, instituída pela Portaria nº 380, de 23 de novembro de 2018;

V do Plano de Trabalho, pactuado entre SEEDF e SECEC, e publicado nos respectivos sítios eletrônicos.

Art. 2º São Objetivos do Programa Territórios Culturais:

I promover visitas mediadas e ações pedagógicas, na perspectiva da Educação Integral, para que os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal construam redes de saberes por intermédio da ampliação do conhecimento sobre o patrimônio cultural, material, imaterial e artístico do Distrito Federal;

II proporcionar aos estudantes a formação específica em Arte nas suas linguagens específicas: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro como ensino complementar, ampliando o ambiente formativo e oportunizando momentos de integração entre as Unidades Escolares e os espaços culturais da cidade;

III oportunizar aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal a participação em atividades orientadas que proporcionem o diálogo com as áreas das linguagens artístico-culturais e com as diferentes ações desenvolvidas na Política de Educação Patrimonial nos espaços culturais;

IV implantar Espaços de Vivência nas Unidades Escolares Vocacionais, em continuidade ao trabalho realizado nos Territórios Culturais como condição para ampliar o fazer e o pensar artístico dos estudantes e, tornar os espaços escolares mais aprazíveis e, culturalmente, interessante para a comunidade escolar;

V executar ações pedagógicas nos espaços de leitura da SECEC, que contribuam para o desenvolvimento das competências leitora e escritora dos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VI viabilizar uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares comunitárias, no âmbito do Distrito Federal, a fim de promover um sistema integrado, considerando a importância de se buscar a racionalização de recursos financeiros, materiais e humanos, e de forma a possibilitar o acesso dos estudantes e comunidade a um acervo bibliográfico diversificado, referendando a prática de leitura universal.

Art. 3º São considerados espaços culturais do Projeto Territórios Culturais:

I Museu Nacional e Biblioteca Nacional, contido no Conjunto Cultural da República;

II Centro Cultural Três Poderes, constituído pelo Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, pelo Espaço Lúcio Costa e pelo Museu Histórico de Brasília;

III Museu do Catetinho;

IV Museu Vivo da Memória Candanga;

V Memorial dos Povos Indígenas;

VI Cine Brasília;

VII Centro de Dança de Brasília;

VIII Espaço Cultural Renato Russo;

IX Casa do Cantador;

X Complexo Cultural de Planaltina;

XI Complexo Cultural de Samambaia.

Art. 4º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada sob responsabilidade do Comitê Gestor, composto por 04 (quatro) membros representantes da SECEC e por 04 (quatro) membros representantes da SEEDF, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos;

I a representação da SEEDF estará a cargo da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

II a representação da SECEC estará a cargo do Gabinete da SECEC e da Subsecretaria do Patrimônio Cultural - SUPAC;

Parágrafo Único. Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos titulares das pastas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 5º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I elaborar as minutas de Editais dos processos seletivos específicos dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos espaços artísticos culturais da SECEC no desenvolvimento das atividades de Educação Patrimonial, de Leitura e Ensino de Arte;

II acompanhar o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos espaços culturais da SECEC;

III selecionar as Unidades Escolares que participarão das atividades do ensino complementar de Arte em suas diferentes linguagens (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), desenvolvidas nos espaços culturais da SECEC;

IV indicar as Unidades Escolares que participarão das atividades de leitura, desenvolvidas no Espaço Infantil da Biblioteca Nacional da SECEC;

V propor alterações ou encerramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, e submetê-los, mediante relatório deliberativo, aos titulares signatários de ambas as Secretarias, para decisão;

VI acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

VII propor e acompanhar os cursos e atividades de formação continuada ofertados pelas Subsecretarias desta parceria, aos professores do Projeto Territórios Culturais;

VIII acompanhar a implementação do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, devidamente aprovado pela SEEDF;

IX orientar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento das ações pertinentes aos Territórios Culturais;

X orientar e acompanhar as atividades relativas à viabilização de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

XI propor e acompanhar outras atividades relativas ao pleno desenvolvimento das ações pertinentes ao objeto desta Portaria Conjunta;

XII receber e analisar os Relatórios de Atividades elaborados pelos Professores participantes do projeto.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor serão submetidas aos titulares das pastas signatárias para ratificação.

§ 2º O Comitê Gestor reunir-se-á, semestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 6º São competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC:

I assegurar, prioritariamente, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do DF acesso às ações educativas do Plano de Trabalho aprovado;

II disponibilizar os espaços culturais de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, administrados pela SECEC, e de interesse comum da SEEDF, em dias e horários previamente estabelecidos, com vistas à prática de atividades de leitura e organização do trabalho da rede de bibliotecas do DF, das atividades artístico educacionais e de educação patrimonial;

III fornecer à SEEDF informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto Territórios Culturais;

IV oferecer à SEEDF apoio técnico, conforme disponibilidade para a realização de atividades artísticoculturais, de educação patrimonial e de leitura no desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas nesta portaria;

V viabilizar a realização de cursos de formação continuada para os professores dos Territórios Culturais, bem como estender a outros professores da SEEDF interessados, quando possível;

VI oferecer à SEEDF apoio técnico e material para a realização de formação continuada aos profissionais da educação, relativa à utilização do software a ser adotado;

VI fomentar o trabalho de organização e implementação de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

VII promover a operacionalização do software de gerenciamento bibliográfico a ser adotado pela rede integrada de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

VIII autorizar o uso, sem ônus, dos espaços culturais, objeto desta parceria para o desenvolvimento de atividades complementares, promovidas pela SEEDF, conforme cronograma contido no plano de trabalho;

IX custear as despesas relativas à manutenção, segurança e à conservação dos espaços culturais, objeto desta Portaria Conjunta;

X executar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades do Plano de Trabalho;

XI elaborar cronograma de atividade do Plano de Trabalho, em consonância com o Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

XII realizar a remessa mensal das folhas de frequência à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Pagamento de Pessoas da SEEDF, dos professores remanejados pela SEEDF para a realização das atividades de Educação Patrimonial nos espaços do Projeto Territórios Culturais até o 5º dia útil de cada mês;

XIII orientar os professores, quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços.

Art. 7º Para realização das atividades de Educação Patrimonial, nos espaços do Projeto Territórios Culturais, cabe à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC:

I promover o atendimento aos estudantes da SEEDF nas práticas culturais e de valorização do Patrimônio Cultural de acordo com o Plano de Trabalho;

II garantir a participação dos professores nas reuniões de coordenação pedagógica, previstas no Plano de Trabalho e, também, da SEEDF, quando convocados;

III atender, prioritariamente, os estudantes da Rede Pública de Ensino e à comunidade nos dias e horários estabelecidos de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 8º São competências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela SECEC, por meio da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte Educação - GEAPLA e da Gerência de Política do Livro e Leitura - GPLEI, vinculadas à Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino - DISPRE, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;

II remanejar à SECEC Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, com qualquer habilitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20h/20h, selecionados em processo seletivo específico, para realização das atividades de Educação Patrimonial nos espaços do Projeto Territórios Culturais, conforme Plano de Trabalho;

III remanejar às Unidades Escolares da SEEDF selecionadas para o Projeto Territórios Culturais professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20h/20h, com habilitação específica nas linguagens da Arte, a saber: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, selecionados em processo seletivo específico, aptos para regência/docência nos espaços do Projeto Territórios Culturais, conforme Plano de Trabalho;

IV remanejar às Unidades Escolares selecionadas para o Projeto Territórios Culturais, professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do DF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20h/20h, Pedagogo com habilitação em Atividades e, professor Licenciado em Artes Visuais, aptos para regência/docência na Biblioteca Nacional, conforme Plano de Trabalho;

V fornecer à SECEC informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto Territórios Culturais;

VI responsabilizar-se, por meio de seus representantes no Comitê Gestor, pelo acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores selecionados, ou por quem os substituir;

VII no caso de substituição dos professores, será utilizado o procedimento regular da SEEDF para suprir a carência, considerando o disposto no Art. 9º, 10 e 11 desta Portaria Conjunta, observado o cadastro reserva do Processo Seletivo Específico;

VIII acompanhar as Unidades Escolares participantes do Projeto Territórios Culturais para a implantação de Espaços de Vivência;

IX oferecer à SECEC apoio técnico e material para a realização de atividades artísticos culturais, de educação patrimonial e de leitura no desenvolvimento das atividades pedagógicas;

X viabilizar o trabalho de organização e implementação de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

XI promover a operacionalização do software de gerenciamento bibliográfico a ser adotado pela rede integrada de bibliotecas públicas, escolares e escolares-comunitárias;

XII garantir supervisão permanente sobre os estudantes em atividade nos espaços culturais, velando para que obedeçam às regras de funcionamento, para que não corram riscos e para que não coloquem o patrimônio em risco.

§ 1º A seleção de professores ocorrerá mediante processo seletivo específico, de iniciativa da SEEDF, a partir da publicação de Portaria que instituirá o Comitê Gestor, conforme artigo Art. 4º, I e II desta Portaria Conjunta;

§ 2º Os professores que realizarão as atividades de Arte-Educação e o professor Pedagogo, com habilitação em Atividades, que realizará atividades de prática de leitura na Biblioteca Nacional estarão lotados na respectiva Unidade Escolar vinculada ao projeto durante o período previsto para a execução da ação proposta.

§ 3º Nos termos da Portaria SEEDF nº 376, de 13 de novembro de 2018, art. 4º, inciso V, compete à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE autorizar o remanejamento de servidor para a SECEC para atendimento dos termos desta Portaria Conjunta e do Plano de Trabalho aprovado. Art. 9º São competências comuns à SEEDF e à SECEC:

I planejar, organizar, coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, semestralmente, por meio do Comitê Gestor, as ações pertinentes à preservação do Patrimônio Cultural, bem como as práticas educativas de referências artístico- culturais e de leitura a serem realizadas conforme Plano de Trabalho;

II registrar e divulgar, durante o ano letivo, as ações realizadas conforme Plano de Trabalho, por intermédio das respectivas Assessorias de Comunicação;

III zelar pelo fiel cumprimento da carga horária dos professores remanejados e/ou em atuação em razão desta Portaria Conjunta;

IV reunirem-se, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria Conjunta;

V fazer constar na documentação referente a atuação dos professores da SEEDF nos Territórios Culturais, Termo de Compromisso, devidamente assinado, com relação ao cumprimento das normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VI planejar, organizar, coordenar e acompanhar a implementação de uma rede de bibliotecas públicas, escolares e escolares - comunitárias do Distrito Federal;

VII garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos órgãos de Controle Interno e Externo, ao qual estejam subordinadas, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente a esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 10. Compete aos professores do Projeto Territórios Culturais:

I cumprir a carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20h/20h, para a realização das atividades de Educação Patrimonial e para a realização do ensino complementar de Arte e de prática de leitura nos Territórios Culturais e na Biblioteca Nacional de Brasília, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho;

II a distribuição da carga horária dos professores deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105/2013, Lei da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos de dados relativos ao projeto ao Comitê Gestor;

IV participar de reuniões e coordenações pedagógicas relacionados às atividades do Plano de Trabalho;

V complementar sua carga horária, quando for o caso, em atividades relativas ao Plano de Trabalho do Projeto Territórios Culturais, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente da SEEDF, conforme acordado pelo Comitê Gestor;

VI atuar conforme Plano de Trabalho até o fim da vigência desta Portaria Conjunta;

VII assinar Termo de Compromisso, no ato de remanejamento e/ou para atuação na SECEC, manifestando ciência e concordância com as normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VIII ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do Plano de Trabalho, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos desta Portaria Conjunta;

IX para atuar no Projeto Territórios Culturais, o professor deverá participar de processo seletivo específico de iniciativa do Comitê Gestor;

X informar e disponibilizar, semestralmente, por meio do Relatório de Atividades, o quantitativo de estudantes da SEEDF que participaram das atividades do Projeto Territórios Culturais;

XI encaminhar, semestralmente, Relatório de Atividades ao Comitê Gestor;

Art. 11. A movimentação dos professores selecionados para atuar no Projeto Territórios Culturais, de acordo com o Plano de Trabalho, ocorrerá, somente, após sua efetiva substituição em regência de classe.

Art. 12. Poderá ocorrer a substituição do professor selecionado, em caso do referido profissional não se adequar ao trabalho pedagógico proposto, por outro profissional aprovado no processo seletivo específico, por ordem de classificação;

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado, apresentado por representante de uma das Secretarias, seja submetido ao Comitê Gestor que decidirá quanto à solicitação de substituição, depois de garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor.

Art.13. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo, de comum acordo dos partícipes, ser alterada ou prorrogada, bem como revogada, desde que haja notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se tanto quanto possível, o término do ano letivo, conforme Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do DF.

Art.14. Ao término da vigência desta Portaria cabe ao servidor atuante no Projeto Territórios Culturais apresentar-se imediatamente à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEEDF, para novo exercício.

Art.15. A SEEDF ficará responsável pela publicação desta Portaria Conjunta no DODF.

Art.16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Interino

ADÃO CÂNDIDO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Decreto de 08 de novembro de 2019

EXONERAR CRISTIAN JOSÉ OLIVEIRA SANTOS BRAYNER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR DEMÉTRIO CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

Decreto de 28 de novembro de 2019

NOMEAR ALLAN WANICK MOTTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

IBANEIS ROCHA

Portaria de 05 de dezembro de 2019

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2019, página 41, o ato que nomeou ALLAN WANICK MOTTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SHARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, Em 23 de dezembro de 2019

Processo: 00150-00007178/2019-77 Interessado: SHARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO; Assunto CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104 de 8/3/2019, prorrogada pela Portaria nº 191 de 5/6/2019, a cessão da servidora SHARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 174.726-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Pasta, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

2020

Portaria nº 462, de 25 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Delegar competência a ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Analista de Atividades Culturais, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder formalmente pelas ações de gestão da Diretoria da Biblioteca

Nacional de Brasília, a contar de 21 de novembro de 2019, no período de 60 (sessenta) dias e/ou nomeação do titular.

Art. 2º Revogar as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 411, de 11 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 197 de 15 de outubro de 2019, página 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

Portaria nº 29, de 3 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Instituir comissão que ficará responsável em conduzir as atividades referentes ao Programa de Trabalho Clube de Leitura, instituído na Biblioteca Nacional de Brasília - BNB.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida comissão:

I - Rodrigo Mendes Pereira, matrícula nº 172.890-3;

II - Vandliny Paiva Martins Teixeira, matrícula nº 240.512-1;

III - Mariana Giuberti Guedes Greenhalgh, matrícula nº 240.920-8;

IV - Luísa Alves Leitão Rodrigues, matrícula nº 241.501-1;

V - Andréia Martinele da Silva, matrícula nº 241.498-8.

Art. 3º A comissão poderá convidar personalidades literárias e entidades, relacionadas à literatura ou à temática, para participar dos seus encontros; elaborar um calendário anual definindo datas e horário dos seus encontros; captar livros por meio de campanhas públicas visando atender as necessidades do Clube de Leitura; estabelecer parcerias com outras bibliotecas e instituições que atuam nas políticas públicas distritais de fomento ao livro e incentivo a leitura.

Art. 4º Compete à comissão elaborar o regulamento do Clube de Leitura da BNB, estabelecendo as regras e normas para seu funcionamento; realizar a curadoria dos livros, levando em consideração as obras que a BNB disponibiliza no seu acervo geral; definir o mediador de cada encontro do Clube de Leitura; determinar data, horário e local dos encontros, considerando a disponibilidade dos espaços na BNB; apresentar relatório anual das atividades e dos encontros realizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

Lei nº 6.496, de 07 de fevereiro de 2020

Institui a Política Distrital de Incentivo e Fomento à Literatura Brasiliense no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Incentivo e Fomento à Literatura Brasiliense, no Distrito Federal, com vistas a incentivar as formas de produção artístico-literárias locais.

Parágrafo único. A política que se refere o caput visa estimular o desenvolvimento cultural e as criações artísticas e literárias brasilienses e reconhecer o livro como instrumento para a formação educacional, a promoção social e a manifestação da identidade cultural do Distrito Federal.

Art. 2º São princípios da Política Distrital de Incentivo e Fomento à Literatura Brasiliense:

I – dinamizar a democratização do livro, seu amplo uso como meio de difusão da cultura e transmissão de conhecimento;

II – incrementar e melhorar as condições editoriais do Distrito Federal observando especialmente as condições de qualidade, quantidade, preço e variedade;

III – estimular a produção dos autores brasilienses;

IV – promover o hábito de leitura;

V – converter o Distrito Federal em centro editorial com condições de competir no mercado;

VI – preservar o patrimônio literário, bibliográfico e documental do Distrito Federal;

VII – estimular a circulação das obras brasilienses de modo a compor o acervo das bibliotecas públicas no Distrito Federal;

VIII – proteger os direitos intelectuais e patrimoniais dos autores e editores mediante o cumprimento da legislação nacional e da aplicação das normas existentes.

Art. 3º Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, o poder público pode:

I – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II – considerar as reivindicações e sugestões de escritores e editores de livros literários;

III – apoiar o comércio interno dos produtores da literatura brasiliense;

IV – estimular investimentos direcionados ao atendimento das demandas do mercado interno de produção literária;

V – priorizar as obras literárias editadas e impressas no Distrito Federal, como forma de fomentar a economia local;

VI – incentivar e apoiar a organização dos escritores das diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º A aplicação desta Lei é condicionada a sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de fevereiro de 2020

IBANEIS ROCHA